



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2024.

Edição 4301 | Páginas: 39

9ª LEGISLATURA | 2ª SESSÃO LEGISLATIVA | 67º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

JORGE EVERTON
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

ODILON
4º SECRETÁRIO

RENATO SILVA
CORREGEDOR GERAL

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Rárison Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Jorge Everton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Soldado Sampaio.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárison Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Lucas Souza.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Armando Neto;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputada Catarina Guerra.

V - Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- e) Deputada Tayla Peres.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Jorge Everton.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Idázio da Perfil;
- g) Deputado Marcos Jorge.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Marcelo Cabral – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Marcos Jorge.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Lucas Souza.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Marcelo Cabral.

XII - Comissão dos Povos Originários e Tradicionais:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Odilon.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputado Rárison Barbosa – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Soldado Sampaio.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

XV - Comissão de Relações Internacionais, de Ciências, Tecnologia e Inovação:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputado Armando Neto;
- f) Deputado Chico Mozart;
- g) Deputado Eder Lourinho.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputada Joilma Teodora.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Aurelina Medeiros.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águida Portella – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Lucas Souza.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Odilon – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputada Catarina Guerra – 1ª Suplente;
- g) Deputado Coronel Chagas – 2ª Suplente.

XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águida Portella;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Rárison Barbosa.

XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Idázio da Perfil;
- e) Deputado Odilon.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Leis nº 2051, 2059, 2069 e 2072/2024	02
- Autógrafos dos Projetos de Lei nº 082, 103, 125, 169, 195, 203, 239, 252, 268, 300, 318 e 322/2023; 012, 024, 045, 182, e 242/2024	04
- Projeto de Lei Complementar nº 006/2024	11
- Projetos de Lei nº 264, 265, 267 e 268/2024	11
- Decretos Legislativos nº 065 a 071/2024	13
- Projeto de Decreto Legislativo nº 092/2024	15
- Moções nº 043, 051, 052 e 053/2024	15
- Requerimentos nº 128, 142, 143, 145, 146 e 149/2024	15
- Indicação nº 413/2024	16
- Ata da 43ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura	18
- Ata da 44ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura	24
- Ata da 45ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura	28
- Ata da 46ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura	29
- Ata da 47ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura	29
- Ata da 48ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura	34
- Ata da Comissão Especial - Ato da Presidência nº 012/2024	39
- Comissão Especial - Ato da Presidência nº 014/2024 - Edital de Convocação nº 002/2024	39
Superintendência Administrativa	
- Resoluções nº 844 e 845/2024	39

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

LEIS

CONSIDERANDO que o veto parcial apostado à Lei n. 2.051, de 16 de setembro de 2024, foi rejeitado na sessão ordinária de 29 de outubro de 2024, PUBLIQUEM-SE os dispositivos vetados, conforme art. 43, § 8º, da Constituição Estadual de Roraima.

LEI N. 2.051, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Partes vetadas da Lei n. 2.051, de 16 de setembro de 2024, que institui a semana estadual de educação, intensificação do diagnóstico, prevenção e combate ao preconceito contra a hanseníase no calendário de eventos do estado de Roraima.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do § 8º do art. 43 da Constituição Estadual, promulga:

Art. 1º O inciso III, do art. 2º e o art. 6º, da Lei n. 2.051, de 16 de setembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º [...]

[...]

III - atendimento integral aos pacientes por equipe multidisciplinar composta por médicos (de família e comunidade, dermatologistas, neurologistas e outros especialistas), enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas, profissional da educação física, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, entre outros que sejam indicados ao diagnóstico, tratamento, prevenção de incapacidades, reabilitação e reinserção na sociedade;

[...]

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

[...]

Palácio Antônio Augusto Martins, 11 de novembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

CONSIDERANDO que o veto parcial apostado à Lei n. 2.059, de 1º de novembro de 2024, foi rejeitado na sessão ordinária de 12 de novembro de 2024, PUBLIQUEM-SE os dispositivos vetados, conforme art. 43, § 8º, da Constituição Estadual de Roraima.

LEI N. 2.059, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Partes vetadas da Lei n. 2.059, de 1º de novembro de 2024, que institui no âmbito das instituições militares do estado de Roraima, o projeto Qualidade de Vida dos Militares - PVMil, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do § 8º do art. 43 da Constituição Estadual, promulga:

Art. 1º Os arts. 19, 25 e 26 da Lei n. 2.059, de 1º de novembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 19. O estado será incentivado a oferecer e regulamentar as indenizações pelo trabalho do militar em situação de periculosidade, insalubridade, penosidade e serviço noturno.

Parágrafo Único. Fazem jus ao recebimento da indenização de risco de vida, o militar da ativa e o militar da inatividade.

[...]

Art. 25. [...]

[...]

III - projeção e dotação no orçamento do estado das despesas para o ano posterior, objetivando a execução das ações finalísticas dos programas da instituição;

IV - priorizar no orçamento do estado recursos públicos do tesouro destinados a realização de:

a) obras e serviços de bens imóveis: construção, reforma e ampliação dos quartéis e das casas de apoio;

b) manutenção e conservação dos serviços: de transporte, administrativos gerais e de informática;

c) administração de recursos humanos: realização de processo seletivo interno para o curso de formação de sargentos e/ou curso de formação de cabos; a realização de cursos de aperfeiçoamento e/ou de habilitação.

Parágrafo Único. A APICS deverá criar comissão, com caráter permanente, para dispor sobre a projeção e dotação no orçamento do estado das despesas para o ano posterior, objetivando a execução das ações finalísticas dos programas da Academia.

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.
[...]

Palácio Antônio Augusto Martins, 22 de novembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

LEI N. 2.069, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera e acrescenta dispositivos à Lei 1.522, de 18 de outubro de 2021, que obriga a permanência de salva-vidas em balneários, praias, lagos, lagoas, cachoeiras e rios, nas condições que estabelece.

O Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA promulga, nos termos do § 8º do art. 43 da Constituição Estadual a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Governador do Estado de Roraima e rejeitado pelo parlamento estadual:

Art. 1º Acrescenta os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao Art. 2º da Lei 1.522, de 18 de outubro de 2021, passando a vigorar os seguintes acréscimos:

“Art. 2º [...]”

§1º Os requisitos de qualificação dos profissionais salva-vidas serão estabelecidos em regulamento.

§2º Os espaços privados de uso público deverão contratar profissionais salva-vidas, na proporção de um para cada grupo de 200 (duzentas) pessoas que frequentam a instalação aquática.

§3º A prestação dos serviços de salva-vidas nos espaços aquáticos de uso público, de propriedade da União ou dos estados, é de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militares do respectivo ente federado.

§4º Para os efeitos de aplicação do previsto no §3º, compreende-se como espaços aquáticos de uso público, de propriedade da União e dos estados, aqueles instalados em locais que a Constituição Federal define como bens destes entes e onde ocorra a presença constante de civis para atividade de lazer.

§5º A prestação dos serviços de salva-vidas nos espaços aquáticos de uso público, de propriedade dos municípios, é de responsabilidade das brigadas municipais de salva-vidas, organizadas nos termos de lei municipal específica.” (NR)

Art. 2º Acrescenta o Art. 2º-A à Lei 1.522, de 18 de outubro de 2021, passando a vigorar o seguinte dispositivo:

“Art. 2º-A Os profissionais salva-vidas, quando civis, contratados pelos estabelecimentos privados, somente poderão exercer suas funções após autorização e nos termos estabelecidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. Para o exercício da função de salva-vidas civil, exigir-se-á habilitação específica, expedida pelo órgão competente, atendendo-se obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

I - idade mínima de dezoito anos;

II - comprovação de idoneidade, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais;

III - comprovação de aptidão sanitária, física e mental, mediante prestação e aprovação nos respectivos exames;

IV - escolaridade mínima de ensino médio;

V - situação militar regularizada, em caso de sexo masculino.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 11 de novembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

LEI N. 2.072 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Lei Estadual n. 1.484, de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre a proibição do manuseio, da utilização, da queima e da soltura de fogos de estampidos e de artifício assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no estado de Roraima, e dá outras providências.

O Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA promulga, nos termos do §8º do art. 43 da Constituição Estadual a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Governador do Estado de Roraima e rejeitado pelo parlamento estadual:

Art. 1º Ficam alteradas as disposições da Lei Estadual n. 1.484, de 11 de junho de 2021, conforme segue:

“Art. 1º Ficam proibidos, no estado de Roraima, o comércio, o transporte, o manuseio e o uso de fogos de artifício de estampido e de qualquer outro pirotécnico que produza estampidos.

§1º A proibição de que trata o caput se aplica a recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas ou locais privados.

§2º Não se encontram inseridos na proibição prevista no caput, os fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos que produzem efeitos visuais sem estampido, e similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

§3º Os documentos autorizadores de eventos festivos públicos ou privados, expedidos pela Polícia Civil ou outros órgãos oficiais, deverão fazer menção expressa a proibição do comércio, transporte, manuseio e uso de fogos de artifício ou de qualquer outro artefato pirotécnico que produza ruído de alta intensidade.

Art. 2º Fica permitido o armazenamento, o transporte e a comercialização de fogos de artifício de estampido e de outros artefatos pirotécnicos que produzam estampidos, desde que se destinem à exportação para outros países.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei resultará na apreensão dos artefatos e, sem prejuízo da apuração de crime de maus-tratos e da reparação do dano moral coletivo contra os animais, os infratores estarão sujeitos a multas, em conformidade com as seguintes disposições:

I - salvo no disposto do Art. 2º, as pessoas jurídicas que transportarem, comercializarem ou importarem os produtos proibidos nesta Lei serão multadas em até 10% (dez por cento) do faturamento bruto do último exercício fiscal ou estimativa desse, em sua ausência;

II - as pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem os produtos proibidos nesta Lei, bem como as pessoas físicas que importarem, transportarem ou comercializarem os produtos proibidos nesta Lei, estarão sujeitas a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 4º A competência para fiscalização, controle e aplicação das penalidades do Art. 3º é de natureza concorrente entre o estado e os municípios.

Parágrafo único. Os valores das multas serão depositadas em fundo próprio dos respectivos órgãos autuadores.

Art. 5º Nenhuma casa comercial ou particular poderá expor à venda, a varejo ou por atacado, fogos de artifícios, sem licença prévia da Secretaria de Segurança Pública e do Corpo de Bombeiros.

Art. 6º O Corpo de Bombeiros, ao vistoriar a segurança contra incêndios em edificações destinadas ao comércio de fogos de artifício no varejo, notificará o estabelecimento da proibição do comércio de fogos com efeitos sonoros de alta intensidade.

Art. 7º Os estabelecimentos destinados ao comércio de fogos de artifício no varejo ficam obrigados a manter, em local visível, cartaz contendo o disposto nesta referida Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 21 de novembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFOS - PROJETOS DE LEI

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 82/2023

Prioriza a aquisição de mel e seus derivados produzidos por apicultores, pela agricultura familiar, economia popular solidária e por empreendimentos familiares rurais para a merenda escolar na rede estadual de ensino.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica priorizada a aquisição de mel e seus derivados produzidos por apicultores, pela agricultura familiar, economia popular solidária e por empreendimentos familiares rurais para a merenda escolar da rede estadual de ensino.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 5 de novembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 103/2023

Dispõe sobre a atividade de aquicultura no estado de Roraima e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º As atividades de aquicultura desenvolvidas em viveiros escavados, semiescavados, viveiros de barragem, açudes, tanques, fluxo contínuo, canais de igarapé, tanques rede, dentre outros dispositivos de criação, serão disciplinadas pela presente lei.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito de aplicação desta lei, ficam estabelecidas as seguintes definições e disposições:

I - açude: depressão geográfica, sem a presença de curso d'água natural perene, que depois de interceptada por barragem, gera acúmulo de água captada por contribuição pluvial, destinado ao cultivo e/ou criação de organismos aquáticos ou como reservatório para abastecimento de viveiros escavados/semiescavados ou tanques, com sistema de drenagem e/ou vertedouro, dimensionado à manutenção da segurança da estrutura;

II - aqüicultor: a pessoa física ou jurídica que, registrada e licenciada pelas autoridades competentes, exerce a aquicultura, com fins comerciais ou não;

III - aquicultura: atividade de cultivo e/ou criação de organismos cujo ciclo de vida, em condições naturais, se dá, total ou parcialmente, em meio aquático;

IV - área rural consolidada: área de imóvel rural, com ocupação antrópica, preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pouso;

V - barragem: estrutura composta por barreira artificial, formada por maciço de terra ou outros materiais compactados, construída para retenção e represamento de um curso d'água natural perene, destinada à sua captação, contenção e acúmulo, para uso direto no cultivo e/ou criação de organismos aquáticos ou como reservatório para abastecimento de viveiros escavados/semiescavados ou tanques, com sistema de drenagem e/ou vertedouro dimensionado à manutenção da segurança da estrutura;

VI - criação em canal de igarapé: produção de organismos aquáticos em pequenos cursos d'água, constituídos por módulos, confeccionados no leito do próprio corpo hídrico e vazão, que garanta o fluxo contínuo de água no sistema;

VII - criação em fluxo contínuo aberto: produção de organismos aquáticos em estrutura de tanque ou canal, constituídos por módulos ou unidades de produção, e vazão, que garanta fluxo e taxas de renovação contínua e ininterrupta de água no sistema, podendo ser implantado em ambiente artificial ou em ambiente natural, com aproveitamento do próprio corpo hídrico;

VIII - derivação do curso d'água: estrutura de canal, composto por valeta ou tubulação para o desvio, condução e transferência de parte da vazão de um curso d'água, para o abastecimento de um empreendimento aquícola por gravidade;

IX - despesca: processo de retirada de peixes e outras espécies aquáticas, cultivadas e/ou criadas para fins econômicos, sociais, científicos e outros;

X - empreendimento aquícola: espaço ou área destinada, total ou parcialmente, à atividade de cultivo e/ou criação de organismos aquáticos, possibilitada pela relação entre o uso de recursos ambientais aquáticos como insumos ou matérias-primas e o conjunto de características do processo produtivo, desenvolvido em infraestruturas físicas específicas, praticados por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, com fins comerciais, ou não;

XI - espécie exótica ou alóctone: espécie que não ocorre ou não ocorreu, naturalmente, em determinada bacia hidrográfica de referência, incluindo indivíduos em qualquer fase de desenvolvimento;

XII - espécie híbrida: espécie obtida a partir do cruzamento entre espécies distintas, sem a possibilidade de produção de descendência, pela ocorrência de incompatibilidade genética;

XIII - espécie nativa ou autóctone: espécie de origem e ocorrência natural em determinada bacia hidrográfica de referência, incluindo indivíduos em qualquer fase de desenvolvimento;

XIV - sistema de cultivo e/ou criação intensivo: sistema de produção, com aplicação máxima de controle do processo produtivo e/ou uso de tecnologia, em que os espécimes cultivados e/ou criados, dependem, exclusivamente, da oferta de alimento artificial, composto por ração balanceada, tendo como característica a alta densidade de estocagem dos organismos aquáticos, variando de acordo com a espécie utilizada, a avaliação e/ou monitoramento completo de parâmetros ambientais e do desenvolvimento dos animais;

XV - impacto ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas, biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que afete, diretamente ou indiretamente a saúde, a segurança e o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias ambientais e a qualidade dos recursos ambientais;

XVI - macrozoneamento: peça técnica, composta por Planta de Situação/Localização da área do imóvel rural, contendo pontos de todos os vértices da poligonal da propriedade, bem como da Área de Reserva Legal, e Área de Uso Múltiplo, incluindo, ainda, a Área do Projeto de Aquicultura, que informem todas as estruturas instaladas e a serem instaladas, com as respectivas dimensões individuais dos dispositivos de criação, onde seus respectivos pontos da demarcação de posicionamento geoespacial devam ser expressos no sistema de coordenadas geográficas;

XVII - nascente ou olho d'água: local onde aflora naturalmente, mesmo que de forma intermitente, a água subterrânea;

XVIII - porte do empreendimento aquícola: classificação dos projetos de aquicultura, utilizando como critério a área ou volume efetivamente ocupado pelo empreendimento, com definição de classes correspondentes a pequeno, médio, grande porte e excepcional;

XIX - pouso: prática de interrupção temporária de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, por, no máximo, 05 (cinco) anos, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo;

XX - produtor de formas jovens: aquicultor que se dedica à reprodução, larvicultura, criação e comercialização de alevinos, girinos, larvas, pós-larvas e ovos de animais; esporos, sementes e cepas de algas e plantas aquáticas, conforme características biológicas da respectiva espécie;

XXI - reprodutor ou matriz: organismo aquático, apto a procriar, utilizado pelos aquicultores na obtenção de descendentes;

XXII - reservatório: estrutura utilizada para acúmulo de água, tendo por finalidade o abastecimento de viveiros escavados, semiescavados ou tanques, com sistema de drenagem e/ou vertedouro dimensionado à manutenção da segurança da estrutura para uso direto;

XXIII - segurança da estrutura: condição que vise a manter a sua integridade estrutural e operacional e a preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;

XXIV - sistema de cultivo e/ou criação extensivo: sistema de produção, com aplicação mínima de controle do processo produtivo e/ou uso de tecnologia, em que os espécimes cultivados e/ou criados dependem, principalmente, do alimento natural disponível no ambiente, podendo receber, complementarmente, alimento artificial, composto por ração balanceada, tendo como característica a média ou baixa densidade de estocagem dos organismos aquáticos, variando de acordo com a espécie utilizada, sem avaliação e/ou monitoramento de parâmetros ambientais e do desenvolvimento dos animais;

XXV - sistema de cultivo e/ou criação intensivo: sistema de produção, com aplicação máxima de controle do processo produtivo e/ou uso de tecnologia, em que os espécimes cultivados e/ou criados dependem, exclusivamente, da oferta de alimento artificial, composto por ração balanceada, tendo como característica a alta densidade de estocagem dos organismos aquáticos, variando de acordo com a espécie utilizada, a avaliação e/ou monitoramento completo de parâmetros ambientais e do desenvolvimento dos animais;

XXVI - sistema de cultivo e/ou criação semi-intensivo: sistema de produção, com aplicação de controle do processo produtivo e/ou uso de tecnologia, em que os espécimes cultivados e/ou criados dependem, principalmente, da oferta de alimento artificial, composto por ração balanceada, podendo buscar, suplementarmente, alimento natural disponível no ambiente, tendo como característica a média densidade de estocagem dos organismos aquáticos, variando de acordo com a espécie utilizada, a avaliação e/ou monitoramento de parâmetros ambientais e do desenvolvimento dos animais;

XXVII - sistema de cultivo e/ou criação: conjunto de características ou processos de produção, utilizados por empreendimentos aquícolas, sendo dividido nas modalidades intensiva, semi-intensiva e extensiva;

XXVIII - tanque de decantação: estrutura para tratamento de efluentes, através da separação, aglutinação e deposição de partículas de resíduos sólidos e/ou impurezas em suspensão pela ação da gravidade, através da diminuição de turbulência, corrente e velocidade de escoamento de água;

XXIX - tanque: estrutura destinada ao cultivo e/ou criação de organismos aquáticos, sendo construído e/ou revestido com materiais impermeabilizantes, podendo este ser de fluxo aberto ou, ainda, de circuito fechado de água;

XXX - tanque-rede ou gaiola: estruturas flutuantes, que permitam fluxo contínuo de água, instaladas em lagos, rios, viveiros escavados/semiescavados, viveiros de barragem, tanques e açudes;

XXXI - viveiro de barragem: área alagada, decorrente do barramento de um curso d'água destinado à aquicultura, podendo, ainda, ter a função de reservatório;

XXXII - viveiro escavado/semiescavado: área alagada, formada pela escavação no terreno natural, sendo abastecido através de canais de derivação abertos por gravidade, ou tubulados por bombeamento, a partir de um curso d'água, reservatório ou poço tubular, que possui sistema de controle de entrada e saída de água.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO E PORTE

Art. 3º A atividade de aquicultura é classificada, quanto a sua finalidade como:

I - comercial: quando praticada com fins de comercialização total ou parcial da produção, por pessoa física ou jurídica;

II - subsistência: quando praticada com fins de alimentação, utilizada como fonte de proteína para o consumo humano, com relação de produção ajustada à garantia da manutenção e conservação das necessidades alimentares do aquicultor, sua família e/ou comunidade na qual está inserido, e que não atinja escala de produção comercial;

III - pesquisa acadêmica, científica ou de extensão: quando praticada unicamente com fins de pesquisa e uso restrito a estudos, realizados por meio de experimento científico, demonstração técnica ou prática tecnológica em unidade demonstrativa, exercida por pessoa jurídica, legalmente habilitada para essas finalidades;

IV - lazer: quando praticada unicamente com fins de recreação, de ordem particular e privada, exclusivamente desenvolvida nos limites do empreendimento aquícola e sem finalidade comercial, além dos aquários públicos e privados de grande porte;

V - recomposição ambiental: quando praticado para a produção de organismos aquáticos, destinados ao repovoamento, como medida de recuperação de ambientes aquáticos antropizados e/ou artificialmente criados para geração de energia (hidrelétricas), por pessoa física ou jurídica legalmente habilitada, quando praticada sem finalidade comercial.

Parágrafo único. Fica permitida a prática da atividade de aquicultura com finalidade comercial e/ou subsistência, simultaneamente, aos empreendimentos aquícolas, enquadrados nos critérios estabelecidos para prática de agricultura familiar, nos termos da Lei Federal n. 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 4º Os empreendimentos aquícolas são classificados, quanto ao seu objetivo, em:

I - formas jovens: produção de alevinos, girinos, larvas, pós-larvas e ovos de animais, esporos, sementes e cepas de algas e plantas aquáticas, conforme características biológicas da respectiva espécie, a serem utilizados como insumos no próprio empreendimento aquícola, ou destinados à comercialização para terceiros, que efetuam recria ou engorda;

II - recria: produção de organismos aquáticos, com fase compreendida entre o período de produção de formas jovens e a engorda, adquiridos para obtenção de peso e porte adequado à melhoria da eficiência de sobrevivência e distribuição homogênea, na fase de engorda, conforme características biológicas da respectiva espécie, a serem utilizados como insumos para o próprio empreendimento aquícola, ou destinados à comercialização para terceiros, que efetuam a engorda;

III - engorda: produção de organismos aquáticos, destinados à despesca para abate, após a fase de recria dos alevinos e dentro do período compreendido como de terminação do cultivo ou criação, conforme características biológicas da respectiva espécie, com finalidade de comercialização, lazer ou subsistência;

IV - ornamental: produção de organismos aquáticos, destinada à aquariofilia ou de exposição pública, com finalidade de lazer ou comercial;

V - pesque-pague: produção de organismos aquáticos, destinada à pesca amadora, com captura e comercialização no varejo, por quilo, como forma de lazer, recreação, esporte ou turismo, em infraestrutura de cultivo, que contenha organismos aquáticos com procedência da aquicultura, oriundos do próprio empreendimento aquícola ou de terceiros;

VI - produção de matrizes e reprodutores: produção destinada à seleção, melhoria e classificação zootécnica de organismos aquáticos com potencial de procriação, destinados à transferência para produtores de alevinos e formas jovens, e/ou à formação, estabelecimento e ampliação de banco genético, com finalidade de comercialização, pesquisa científica ou demonstrativa;

VII - produção de iscas aquáticas: produção, armazenamento e comercialização de organismos aquáticos, utilizados como iscas vivas aquáticas na pesca amadora ou profissional.

Art. 5º Os empreendimentos de aquicultura são classificados, quanto ao seu porte, em:

I - pequeno: quando desenvolvida em viveiro escavado/semiescavado, tanque ou barragem, com área alagada total de até 5,0 ha, tanque-rede/gaiola, com volume útil até 1.000 m³, sistema de fluxo contínuo aberto, com volume útil de até 500 m³;

II - médio: quando desenvolvido em viveiro escavado/semiescavado, tanque ou barragem, com área alagada maior que 5,0 ha até 50,0 ha; tanque-rede/gaiola, com volume útil maior que 1.000 m³ até 5.000 m³, e sistema de fluxo contínuo aberto, com volume acima de 500 m³ até 5.000 m³;

III - grande: quando desenvolvido em viveiro escavado/semiescavado, tanque ou barragem, com área alagada acima de 50,0 ha; tanque-rede/gaiola, com volume útil acima de 5.000 m³, sistema de fluxo contínuo aberto, com volume útil acima de 5.000 m³.

CAPÍTULO III

DOS PRODUTOS

Art. 6º São produtos da aquicultura:

I - formas jovens: girinos, larvas, pós-larvas, alevinos e ovos de animais; e esporos, sementes e cepa de algas e plantas aquáticas, para uso próprio ou comercialização;

II - iscas vivas aquáticas;

- III - reprodutores e matrizes;
- IV - organismos aquáticos vivos cultivados e/ou criados;
- V - pescado in natura, processados e seus subprodutos e derivados.

CAPÍTULO IV

DAS RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE

Art. 7º Serão consideradas irregularidades ambientais na atividade de aquicultura, os seguintes eventos:

- I - exercer a atividade de aquicultura, sem a devida licença, permissão ou autorização ambiental, ou em desacordo com a obtida;
- II - introduzir espécies exóticas;
- III - introduzir híbridos de espécies alóctones;

CAPÍTULO V

DA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 8º Todo empreendimento aquícola será licenciado ambientalmente, de acordo com as especificações estabelecidas para regularização, por procedimento ordinário, conforme natureza, características ou fase do planejamento, implementação e operação.

I - licença prévia: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - licença de instalação: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - licença de operação: autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;

IV - licença ambiental única: autoriza a localização, instalação e operação de atividades, empreendimentos e todas as atividades de porte pequeno, com potencial poluidor/degradador pequeno, devendo atender às medidas de controle ambiental e demais condicionantes, determinadas pelo Órgão Ambiental competente.

§1º O licenciamento ambiental tratado nesse artigo poderá ser isolado ou sucessivo, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

§2º Aqueles empreendimentos que, condicionalmente à implantação da infraestrutura aquícola, necessitam de supressão da vegetal nativa, ficam submetidos à regularização, por meio de uma Licença Ambiental Única, com documentação complementar para se atender às medidas de controle ambiental e demais condicionantes.

Art. 9º Os empreendimentos de aquicultura, classificados como de porte pequeno, nos termos do artigo 5º, inciso I, desta Lei, enquadrar-se no licenciamento ambiental simplificado, denominado Cadastro de Aquicultura, o qual terá sua finalidade e legitimidade equivalente a das Licenças Ambientais específicas, nos termos do artigo 8º desta Lei.

§1º O Cadastro de Aquicultura não se aplica aos empreendimentos aquícolas que:

I - sejam resultantes do uso alternativo de áreas de exploração mineral para a atividade de aquicultura, na forma de um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD;

II - necessitem de supressão vegetal na área a ser utilizada;

III - sejam empreendimentos produtores de formas jovens de organismos aquáticos.

§2º Para efetivação dos procedimentos da obtenção do Cadastro de Aquicultura, serão exigidos os seguintes documentos técnicos, necessários à regularização da atividade aquícola:

I - recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR;

II - croqui da área de cultivo georreferenciado;

III - formulário de Cadastro da Atividade de Aquicultura, nos termos do artigo 12, inciso I, desta Lei.

§3º A comprovação da efetiva propriedade ou cessão de uso pelo proprietário das áreas do imóvel rural onde se insere um empreendimento aquícola, para efeito de regularização, poderá ser composta por um dos seguintes documentos:

I - em caso de posse em imóvel público, o termo de cessão de uso ou de direito real de uso, ou documento equivalente;

II - em caso de posse inserida em Unidade de Conservação, o termo de concessão de direito real de uso coletivo à associação-mãe;

III - comprovação de arrendamento, de doação ou outra qualquer forma de ocupação legítima, por prazo compatível às atividades aquícolas a serem desenvolvidas.

§4º O Cadastro de Aquicultura será concedido em etapa única de regularização e por procedimento simplificado.

§5º O Cadastro de Aquicultura terá prazo de validade permanente para a localização, porte, objetivo e finalidade do empreendimento aquícola, constante no referido Cadastro, devendo o aquícultor requerer, previamente, alteração no Cadastro, quando houver propostas de mudança de suas características.

§6º Empreendimentos aquícolas submetidos à regularização pelo Cadastro de Aquicultura ficam isentos do pagamento das taxas de licenciamento.

§7º O Cadastro de Aquicultura, nos termos do caput deste artigo, condicionado sua emissão à vistoria in loco em propriedades em que a atividade é desenvolvida em viveiro escavado, semiescavado, tanque ou barragem, com área alagada total de até 3,0 ha; tanquerede/gaiola, com volume útil de até 500m³, e sistema de fluxo contínuo, com volume útil de até 300m³.

Art. 10. Os empreendimentos de pequeno porte em fluxo contínuo aberto, em canal de igarapé, deverão possuir, para efeito de implantação e operação da atividade aquícola, as seguintes exigências técnicas:

I - apresentar uma vazão mínima do curso d'água de 15 l/s, em seu período de menor contribuição pluviométrica;

II - não possuir volume útil maior que 500m³, utilizado para atividade;

III - garantir a estabilidade das margens do curso do igarapé;

IV - garantir a regeneração e a manutenção da vegetação nativa em Área de Preservação Permanente;

V - manter uma distância mínima de 25m da extremidade entre propriedades contíguas;

VI - manter uma distância mínima de igual tamanho do módulo produtivo à jusante do empreendimento;

VII - garantir a migração natural dos organismos aquáticos.

Parágrafo único. Poderá ser autorizada a implantação de empreendimentos aquícolas em canal de igarapé com características diferentes daquelas exigidas, desde que:

I - seja tecnicamente comprovada a inexistência de alternativas técnicas e locais para sua execução;

II - seja comprovada a imprescindibilidade da intervenção na Área de Preservação Permanente para a sua viabilidade socioeconômica;

III - sejam indicadas as medidas mitigadoras e/ou compensatórias, em estudos de impactos ambientais específicos.

Art. 11. Será autorizada para fins de desenvolvimento da atividade de aquicultura, a implantação de empreendimentos aquícolas em Áreas de Preservação Permanente - APP's, através de obras de interesse público e/ou social, desde que condicionada a:

I - adoção de práticas sustentáveis de manejo de solo e água e de recursos hídricos, que garantam sua qualidade e quantidade;

II - comprovação da inexistência de alternativa técnica e locacional na propriedade, para execução dos planos, atividades ou projetos propostos;

III - comprovação da imprescindibilidade da intervenção na APP para a viabilidade econômico-financeira do empreendimento;

IV - comprovação do acompanhamento técnico de profissional habilitado para condução dos projetos de engenharia e/ou do licenciamento ambiental;

V - indicação das medidas mitigadoras e de compensação, quando julgadas necessárias pelo aquícultor ou quando exigidas.

Art. 12. O licenciamento ambiental da atividade de aquicultura no estado de Roraima, definida pelo porte do empreendimento aquícola, estabelecido no artigo 5º desta lei, estará sujeito às seguintes exigências de projetos, estudos ou informações ambientais:

I - formulário de Cadastro da Atividade de Aquicultura, para empreendimentos definidos como de porte pequeno, nos termos do inciso I, do art. 5º desta lei, preenchido por profissionais habilitados;

II - Plano de Monitoramento Ambiental - PMA, para empreendimentos definidos como de porte médio, nos termos do inciso II, do art. 5º desta lei, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais habilitados e cadastrados no Órgão Ambiental Estadual competente;

III - Plano de Controle Ambiental - PCA, para empreendimentos definidos como de porte grande, nos termos do inciso III, do art. 5º desta lei, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais habilitados e cadastrados no Órgão Ambiental Estadual competente.

§1º Os critérios para exigências da cobrança dos estudos ambientais, bem como a documentação mínima necessária e outras restrições impostas, poderão ser alterados e aplicados a empreendimentos aquícolas.

§2º Na ampliação de empreendimentos de aquicultura deverão ser apresentados estudos ambientais referentes ao seu novo enquadramento, com base na classificação atualizada de porte definida nesta lei.

Art. 13. A validade das licenças ambientais da atividade de aquicultura seguirá os prazos estabelecidos nos instrumentos legais específicos, que disciplinam o licenciamento ambiental.

Art. 14. Os empreendimentos de aquicultura, quando tecnicamente necessário, deverão implantar mecanismo de tratamento e controle de efluente, com projeto técnico compatível à infraestrutura existente, que, comprovadamente, garanta o atendimento aos padrões estabelecidos na legislação ambiental.

Art. 15. As construções destinadas à aquicultura deverão possuir, para efeito de segurança das estruturas, anotação de responsabilidade técnica na elaboração, acompanhamento e execução do projeto no conselho competente.

Parágrafo único. Para a efetividade do disposto neste artigo, será exigida a adoção de padrões construtivos viáveis das infraestruturas, que reduzam as possibilidades de erosão e rompimento de taludes, em caso de empreendimentos aquícolas em ambiente terrestre.

Art. 16. O uso de formas jovens na aquicultura somente será permitido quando:

I - oriundas de laboratórios, baias de reprodução ou outras estruturas destinadas à produção de formas jovens, devidamente licenciados pela Entidade Ambiental competente;

II - extraídas de ambiente natural e autorizadas, na forma estabelecida pela legislação;

III - proveniente do próprio empreendimento aquícola.

§1º O aquícultor é responsável pela comprovação da origem das formas jovens introduzidas nos cultivos.

§2º As formas jovens de espécies autóctones adquiridos de outros Estados e/ou países deverão atender à legislação sanitária vigente.

§3º Nos casos de organismos provenientes de fora das fronteiras nacionais, deverá ser observada a legislação específica.

Art. 17. O transporte dos produtos oriundos da aquicultura obedecerá à regulamentação oficial.

CAPÍTULO VI

DOS INCENTIVOS E PROTEÇÃO À AQUICULTURA

Art. 18. A aquicultura é declarada atividade econômica e social, sob as determinações desta lei.

Art. 19. Será promovido e incentivado a pesquisa e o desenvolvimento científico, tecnológicos e de inovação, bem como fomentado e difundido os estudos técnico-científicos que subsidiem a regulamentação desta lei, com a participação popular de classe representativa dos aquícultores.

Art. 20. Imóveis rurais que possuam áreas rurais consolidadas, conforme estabelecido em legislação específica, e que sejam aptas para implantação de empreendimentos aquícolas, serão consideradas áreas prioritárias para a implementação da atividade aquícola, ficando passíveis dos incentivos e subsídios necessários para seu desenvolvimento.

Art. 21. A atividade de aquicultura é considerada de interesse ambiental, desde que contribua para minimizar os impactos no meio ambiente, em pelo menos uma das seguintes hipóteses:

I - minimização da pressão dos estoques pesqueiros sobreexplorados;

II - utilização de áreas ambientalmente degradadas, para reconstituição e aproveitamento de ambientes degradados pela ação humana, que tenham produzido efeitos lesivos ao meio ambiente.

Art. 22. Todos os produtos da aquicultura, conforme descrição contida no Capítulo III desta lei, não estão incluídos nas limitações legais pertinentes à pesca comercial ou amadora, qual seja:

I - tamanho mínimo;

II - período de defeso;

III - local de produção;

IV - forma de captura;

V - limites de quantidade.

CAPÍTULO VII

DO ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE

Art. 23. Os responsáveis por empreendimentos de aquicultura desativados deverão comunicar ao Órgão Ambiental competente o encerramento da atividade.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 15 de outubro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 125/2023

Cria a Política Estadual de Segurança em Hospitais da Rede Pública do Estado de Roraima e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica criada a Política Estadual de Segurança em Hospitais da Rede Pública do estado de Roraima.

Parágrafo único. Para fins desta lei entende-se por Segurança em Hospitais Públicos do estado de Roraima a garantia de ambiente isento de ameaças a profissionais da saúde, servidores e população que utiliza o serviço público de saúde, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público, em suas três esferas, com vistas à construção da paz e da ordem social no interior e nas imediações de suas respectivas unidades de saúde.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Segurança em Hospitais da Rede Pública do estado de Roraima:

I - a prevenção e o combate a situações de insegurança e violência;

II - o estabelecimento de prioridades de intervenção e de parcerias com órgãos públicos e da iniciativa privada com responsabilidade ou interesse no tema;

III - o acompanhamento e a avaliação da eficácia das medidas adotadas em matéria de segurança;

IV - a concepção de instrumentos, procedimentos e rotinas que contribuam para a resolução de problemas de segurança identificados nas unidades hospitalares públicas do estado de Roraima;

V - a participação da comunidade de profissionais de saúde nas definições das políticas e ações locais de segurança nos centros de saúde;

VI - o desenvolvimento de programas específicos de formação na área de Segurança em Hospitais da Rede Pública do estado de Roraima, voltadas para os gestores, profissionais da saúde, servidores da área administrativa e o público em geral;

VII - o planejamento e a execução simulada de reações a emergências que possam ocorrer nas unidades de saúde, identificando as possíveis situações de risco a integridade física dos profissionais de saúde, do público e do próprio paciente;

VIII - o acompanhamento de experiências e de modelos de programas e ações de segurança em hospitais em execução em outros entes da Federação e no exterior;

IX - intensificação dos serviços de clínicos oferecidos nas unidades hospitalares do estado de Roraima;

X - adequação dos espaços circunvizinhos às unidades hospitalares, de modo a não causar insegurança nos seus interiores, com a participação de órgãos públicos e de instituições da iniciativa privada em parcerias criadas para esse fim.

Art. 3º A Política Estadual de Segurança em Hospitais da Rede Pública do estado de Roraima deverá ser executada de maneira integrada e articulada pelos gestores das unidades hospitalares e de segurança, em colaboração com os demais órgãos do Poder Público, a comunidade médica e a iniciativa privada, com vistas a reduzir riscos no interior das unidades hospitalares e em suas áreas circunvizinhas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 15 de outubro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 169/2023

Institui a Semana de Mobilização da Juventude.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Mobilização da Juventude, a comemorar-se na segunda semana do mês de agosto no âmbito do estado de Roraima.

Art. 2º Os eventos alusivos à comemoração da Semana de Mobilização da Juventude deverão incluir as entidades representativas dos jovens em todo o estado por meio de seminários, simpósios, palestras, conferências e eventos. Deverão desenvolver temas pertinentes às necessidades da juventude, sob todos os seus aspectos, com ênfase na formação profissional e cultural.

Parágrafo único. Será dada prioridade a painéis temáticos sobre educação, empreendedorismo, emprego e renda, saúde, cultura, esportes, responsabilidade social e cidadania.

Art. 3º Com antecedência de no mínimo 1 (um) mês da realização da Semana, será formada uma comissão coordenadora do evento, formada por membros da sociedade civil e instituições a fins, para elaborar um cronograma de atividades com a definição do local, data, parcerias e os eventos que serão realizados durante a semana.

Parágrafo único. O Poder Executivo Estadual poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana de Mobilização da Juventude.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 06 de novembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 195/2023

Dispõe sobre afixação de cartazes em cartórios de Registro de Imóveis informando sobre a gratuidade contida no art. 290-A da Lei Federal n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Ficam os cartórios de Registro de Imóveis do estado de Roraima obrigados a afixar, em local de fácil visualização, cartazes informando aos usuários acerca da isenção do recolhimento de custas e de emolumentos contidos no art. 290-A da Lei Federal n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 2º Os cartazes deverão ser afixados em local de fácil visualização, medindo, no mínimo, 297x420mm (folha A3), com escrita legível, contendo a seguinte informação: “Verifique se seu imóvel enquadra-se como habitação de interesse social e/ou nos descontos previstos nos artigos 290 e 290-A da Lei Federal n. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), cujo anexo e tabela de custas e emolumentos encontram-se à disposição neste cartório”.

Art. 3º O descumprimento desta lei acarretará:

I - advertência com notificação dos responsáveis pela regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;

II - em caso de descumprimento ou da não regularização dentro do prazo estipulado no inciso I deste artigo, multa no valor correspondente a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sem prejuízo da aplicação das sanções de natureza civil, penal ou outras definidas em legislação específica;

III - em caso de reincidência, pagamento em dobro da multa prevista no inciso II deste artigo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dia após a data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 15 de outubro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 203/2023

Dispõe sobre a criação de canal de atendimento para denúncias de violência no ambiente escolar, no âmbito do estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica estabelecida a criação de canal de atendimento para denúncias de violência no ambiente escolar, no âmbito do estado de Roraima.

§1º O canal de atendimento para denúncias de violência no ambiente escolar deverá abranger todos as plataformas disponíveis (linhas telefônicas, aplicativos de mensagens e redes sociais).

§2º Cartazes com os meios de contato disponíveis para denúncias deverão ser afixados nas áreas comuns das escolas.

§3º A identidade do denunciante será mantida em sigilo.

§4º O atendimento poderá ser realizado por meio do Disque Denúncia da Polícia Civil, através do número 181.

Art. 2º O canal de denúncias de violência no ambiente escolar colaborará com o canal de denúncia para combater massacres e ataques nas escolas, criado pelo Ministério da Justiça como ação de planejamento de política nacional denominada Operação Escola Segura.

Art. 3º As denúncias recebidas pelo canal criado por esta lei, devem ter prioridade de atendimento, como forma do estado se antecipar aos fatos de cada ocorrência, evitando assim infrações, crimes e tragédias em que o palco é o ambiente escolar.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 29 de outubro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 239/2023

Dispõe sobre a obrigação dos Centros de Formação de Condutores adaptarem seus veículos na forma que menciona, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Ficam os Centros de Formação de Condutores obrigados a possuir no mínimo um veículo adaptado para a aprendizagem de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida.

§ 1º Os Centros de Formação de Condutores, para cumprir o previsto no caput deste artigo, poderão associar-se entre si ou utilizar a intermediação de seu representante legal para colocar à disposição o referido veículo, respeitando a proporção de um veículo adaptado para cada dez veículos.

§ 2º O veículo utilizado para o aprendizado de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida deverá possuir os itens e sistemas previstos na legislação de trânsito vigente, bem como regulamentação do Contran.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º Fica concedido o prazo de cento e oitenta dias para os Centros de Formação de Condutores - CFCs - adaptarem-se a esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 08 de outubro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 252/2023

Dispõe sobre equiparação temporária de crianças e adolescentes vítimas de queimaduras de 2º ou 3º grau à pessoa com deficiência e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica equiparado de forma temporária as crianças e adolescentes vítimas de queimaduras de 2º ou 3º grau à pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Será considerado criança ou adolescente nos mesmos termos e critérios adotados pelo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

Art. 2º A vítima sequelada comprovará sua condição através de análise biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, de acordo com art. 2º, §1º, da Lei 13.146/2015, levando em consideração:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; e

IV - a restrição de participação.

Parágrafo único. A condição de pessoa com deficiência concedido às vítimas sequeladas por queimaduras perdurará até nova análise nos termos do art. 2º desta lei, verificada a recuperação total, a vítima de queimaduras deixará de ser equiparada à pessoa com deficiência, para fins desta lei, de imediato.

Art. 3º O estado de Roraima deverá assegurar através de seus órgãos competentes todos os meios necessários e disponíveis para a recuperação e reabilitação física, estética, psíquica e educacional, objetivando a integral recuperação da vítima.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 15 de outubro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 268/2023

Dispõe sobre a criação do selo Escola Amiga do Autismo, no âmbito do estado de Roraima, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica criado o selo Escola Amiga do Autismo, no âmbito do estado de Roraima, que será conferido às escolas públicas e privadas que, comprovadamente, contribuem para o acesso à educação e a inclusão social da pessoa diagnosticada com o Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º A certificação Escola Amiga do Autismo possui como objetivo:

I - o acesso à educação e inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA;

II - a conscientização da comunidade escolar, da família e da sociedade sobre a importância da inclusão social do aluno com Transtorno do Espectro Autista - TEA; e

III - a realização de campanhas, debates e outras medidas que visem dar visibilidade à participação e inclusão social da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º Para obtenção da certificação, a escola deverá comprovar a adoção, cumulativamente, das seguintes ações:

I - suporte e apoio na aprendizagem educacional do aluno com Transtorno do Espectro Autista - TEA, bem como a sua inserção social junto à comunidade escolar;

II - aperfeiçoamento, valorização e incentivo à informação e à capacitação dos professores; e

III - suporte aos pais e responsáveis por alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Parágrafo único. O Poder Executivo estadual deve, na regulamentação desta lei, definir objetivamente as formas de comprovação do cumprimento de cada uma dessas ações.

Art. 4º Compete ao governo do estado de Roraima elaborar e regulamentar a obtenção do certificado Escola Amiga do Autismo, bem como seu tempo de validade.

Art. 5º A escola poderá usar o selo Escola Amiga do Autismo em suas redes sociais, logomarca e material publicitário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 5 de novembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 300/2023

Assegura às crianças e aos adolescentes que, comprovadamente, por meio de laudo médico ou pericial, tenham sido vítimas de abuso, violência ou exploração sexual a prioridade no atendimento psicológico na rede pública de saúde do estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica assegurada às crianças e aos adolescentes que, comprovadamente, tenham sido vítimas de abuso, violência ou exploração sexual a prioridade no atendimento psicológico em toda a rede pública de saúde do estado de Roraima.

Parágrafo único. A comprovação do abuso ou da exploração sexual de que trata o caput deve ser feita através de laudo médico ou laudo pericial.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, estabelecendo todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 15 de outubro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 318/2023

Vincula o ramal predial ou o serviço de água e esgotos à titularidade do CPF ou CNPJ, considerando usuário o destinatário final do serviço e responsabilizando-o por contas e tarifas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º A titularidade das faturas de água e esgoto no estado de Roraima passa a ser vinculada a um usuário por meio do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), não sendo mais vinculada de forma obrigatória ao imóvel.

Art. 2º Cada imóvel corresponderá a um único ramal predial, vinculado a um usuário mediante Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Parágrafo Único. Considera-se usuário, para fins do disposto no caput deste artigo, o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil, ou o possuidor a qualquer título, que seja o destinatário final do serviço.

Art. 3º As contas e tarifas em decorrência do serviço prestado serão de responsabilidade do usuário devidamente identificado.

Art. 4º As tarifas de água e esgoto deixarão de ser cobradas, a pedido do usuário do serviço, a partir do momento em que for desligado o ramal predial ou o serviço, desde que não haja mais interesse no suprimento e que o imóvel esteja desocupado.

Art. 5º O descumprimento ao disposto na presente lei ensejará a aplicação de multas nos termos do Código de Defesa do Consumidor pelos órgãos responsáveis pela fiscalização, em especial, o Programa de Proteção e Orientação ao Consumidor do Estado de Roraima (Procon-RR).

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor em 90 dias da data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de novembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 322/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os fornecedores de serviços prestados de forma contínua estenderem o benefício de novas promoções aos clientes preexistentes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Torna obrigatório aos prestadores de serviços de forma contínua a concessão de novas promoções aos clientes preexistentes.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, enquadram-se na classificação de prestadores de serviços contínuos, dentre outros:

I - concessionárias de serviço telefônico, energia elétrica, água, gás e outros serviços essenciais;

II - operadoras de TV por assinatura;

III - provedores de internet;

IV - operadoras de planos de saúde;

V - serviço privado de educação; e

VI - outros serviços prestados de forma contínua aos consumidores.

Art. 2º Desde que não gere ônus ao consumidor, a extensão do benefício de promoções realizadas pelas empresas prestadoras de serviço a seus antigos clientes será automática, a partir do lançamento da promoção, sem distinção fundada na data de adesão ou qualquer outra forma de discriminação dentro da área geográfica da oferta.

Art. 3º A promoção que de qualquer forma gerar ônus para o consumidor deverá ser ofertada a partir do lançamento e sua adesão ficará condicionada à anuência deste.

Art. 4º O descumprimento desta lei sujeitará o prestador de serviço a multa de 01(um) a 10 (dez) UFERRS.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência a multa será dobrada.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua data de publicação.

Palácio Antônio Martins, 15 de outubro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 12/2024

Dispõe sobre o incentivo à criação de Consórcios Intermunicipais Agropecuários -Parceiro do Agro - no estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o incentivo à criação de consórcios intermunicipais agropecuários denominados Parceiro do Agro, visando ao fortalecimento do setor no estado de Roraima.

Parágrafo único. Os consórcios constituídos nos termos desta lei objetivam a convergência de esforços na busca do máximo de aproveitamento dos recursos humanos, técnicos e financeiros já existentes nos municípios consorciados, ampliando mercados e gerando empregos e renda para o setor agropecuário do estado de Roraima.

Art. 2º Considera-se Consórcio Intermunicipal Agropecuário, para os efeitos desta lei, a pessoa jurídica formada por municípios, devidamente constituída na forma da legislação, com a finalidade de executar políticas públicas de interesse agropecuário comum.

§ 1º O Consórcio Intermunicipal Agropecuário será reconhecido pelo estado, para os fins desta lei, quando constituído conforme as exigências legais.

§ 2º O Consórcio Intermunicipal Agropecuário poderá realizar composição com associações de municípios, objetivando o intercâmbio de informações e a execução de ações conjuntas.

Art. 3º São diretrizes da criação de Consórcios Intermunicipais Agropecuários:

I - planejamento, implementação e gestão compartilhada de políticas públicas em prol do desenvolvimento e fortalecimento do setor agropecuário do estado do Roraima;

II - promoção de boas práticas na fabricação de produtos artesanais;

III - fomento à educação sanitária e à qualificação técnica em boas práticas agropecuárias para a melhoria contínua dos sistemas produtivos;

IV - parceria dos municípios consorciados com o estado de Roraima, visando à sanidade e à qualidade dos alimentos;

V - compartilhamento de experiências e responsabilidades para promoção do desenvolvimento sustentável e fortalecimento da pequena e média produção; e

VI - estímulo à formalização das agroindústrias, ao comércio formal municipal e intermunicipal e à ampliação do mercado consumidor dos produtos agrícolas, agroindustriais e agroecológicos do estado de Roraima.

Art. 4º Constituem objetivos de interesse comum possíveis de serem executados por meio de Consórcio Intermunicipal Agropecuário:

I - cooperação e compartilhamento da infraestrutura administrativa e técnica;

II - promoção, elaboração e coordenação de ações, projetos e programas para garantia da qualidade dos produtos agropecuários;

III - prevenção e combate à fraude econômica e à clandestinidade;

IV - ampliação do comércio de produtos agrícolas e agroindustriais;

V - incremento da geração de empregos e renda e valorização da mão de obra no campo; e

VI - ampliação da produção e do comércio de produtos livres de agrotóxicos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 06 de novembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 24/2024

Dispõe sobre a proibição do reboque de veículos de propriedade de pessoas com deficiência e pessoa idosa, no âmbito do estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do estado de Roraima, o reboque de veículos de propriedade de pessoa com deficiência ou de propriedade de pessoa idosa.

Art. 2º As disposições contidas no artigo 1º desta lei, somente serão aplicadas aos veículos identificados com a credencial de pessoa com deficiência ou de pessoa idosa, afixada no para-brisa dianteiro do veículo, ou quando verificada a propriedade do veículo no banco de dados do Departamento de Trânsito do Estado de Roraima.

Art. 3º O Departamento de Trânsito do Estado de Roraima fará constar no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, no campo observação, a expressão veículo de propriedade de pessoa com deficiência ou veículo de propriedade de pessoa idosa.

Art. 4º Constatada qualquer irregularidade o agente de trânsito emitirá a notificação de atuação nos termos da lei vigente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 29 de outubro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 045/2024

Institui a campanha de conscientização contra a automedicação animal no estado de Roraima e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica instituída, no estado de Roraima, a Campanha de Conscientização contra a Automedicação Animal, com o objetivo de alertar sobre os perigos dessa prática, estimular que os tutores levem os animais ao veterinário regularmente e combater a propagação de informações falsas.

Art. 2º A campanha deverá ser realizada na semana em que se comemora o Dia Nacional dos Animais, celebrado no dia 14 de março.

Art. 3º São diretrizes da campanha a que se refere o artigo 1º:

I - divulgação sobre os perigos da automedicação, sendo esta uma prática que pode causar problemas de saúde permanentes e até a morte de animais;

II - incentivo aos tutores para que levem os animais ao veterinário regularmente;

III - combate à propagação de informações falsas, como recomendações de supostos tratamentos e medicamentos sem a devida orientação de profissional capacitado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de novembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 182/2024

Dispõe sobre a suspensão e vedação à percepção de isenção e/ou redução fiscal e tributária, auxílio ou benefícios assistenciais estaduais, incluindo os incentivos previstos na Lei Estadual n. 215, de 1998, para aqueles que incorrerem na prática de invasão de propriedade privada, urbana ou rural, e terras devolutas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica instituída, em todo território do estado de Roraima, a suspensão e a vedação à percepção de isenção e/ou redução fiscal e/ou tributária, auxílio ou benefícios assistenciais estaduais, incluindo os incentivos previstos na Lei Estadual n. 215, de 1998, para aqueles que incorrerem na prática de invasão de propriedade privada, urbana ou rural, ou terras devolutas.

§ 1º Será considerado invasor de propriedade para os efeitos desta lei, aqueles que por violência ou grave ameaça, clandestino, em grupo ou individualmente, adentrem território urbano ou rural alheio.

§ 2º Incorrerão nesta lei, aqueles que de alguma forma obstruam ou dificultarem o livre acesso do proprietário ou dos seus funcionários até a propriedade.

Art. 2º Caberá ao governo do estado, ordenar a secretaria ou órgão responsável pelos registros, para a elaboração de um cadastro geral de invasão de terras, onde serão inseridos os dados do invasor, que conterá as seguintes informações:

I - nome, RG e CPF;

II - residência ou domicílio;

III - número de invasões participativas;

IV - local das invasões.

Art. 3º O invasor terá seu nome, RG e CPF, vinculado aos órgãos responsáveis pela concessão da isenção e/ou redução fiscal e/ou tributária, auxílio ou benefícios assistenciais estaduais.

Art. 4º A suspensão e a vedação previstas no caput do art. 1º desta lei terão duração de até 1 (um) ano, a depender da gravidade da invasão, sendo o prazo contado a partir da publicação do relatório final do órgão competente.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo será somado em caso de reincidência.

Art. 5º A secretaria ou órgão nomeado pelo Poder Executivo ficará responsável por estabelecer ferramentas e mecanismos de acesso aos envolvidos, bem como colher informações pertinentes sobre a invasão, através dos quais será emitido um relatório final.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de novembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 242/2024

Altera a toponímia do município de São Luiz, no estado de Roraima, para São Luiz do Anauá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica alterada a toponímia do município de São Luiz, no estado de Roraima, para São Luiz do Anauá.

Art. 2º Esta alteração é realizada nos termos do art. 17-B da Constituição do Estado de Roraima, incluído pela Emenda à Constituição nº 88, de 10 de outubro de 2023, após a realização de plebiscito com a população diretamente interessada, conforme consulta realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral no dia 06 de outubro de 2024.

Art. 3º A alteração do nome do município de São Luiz para São Luiz do Anauá deverá ser implementada em todos os órgãos oficiais e documentos públicos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta lei.

Parágrafo único. A alteração prevista no caput desde artigo aplica-se apenas a documentos públicos cuja emissão tenha ocorrido após a publicação desta lei, não havendo necessidade de alteração, retificação ou reemissão de documentos antigos, emitidos antes de sua vigência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de novembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

MINUTA

LEI COMPLEMENTAR Nº 006 de 22 de 11 de 2024.

Altera o art. 35, inc. I, alínea “i”, da Lei Complementar n. 221/2014 (COJERR) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei Complementar nº 221, de 09 de janeiro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. O Judiciário de Roraima é composto pelas seguintes Comarcas: I – Comarca de Boa Vista, integrada pelas seguintes unidades judiciárias:
 [...] i) Primeiro, Segundo e Terceiro Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher; [...]”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, de 2024.
(Assinatura Eletrônica)
Antonio Denarium
Governador do Estado de Roraima

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 264/2024.

“Dispõe sobre a criação da política pública de incentivo à leitura por meio da criação de bibliotecas itinerantes em regiões com baixa oferta de livros no estado de Roraima”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Política Pública de Incentivo à Leitura, com a criação de bibliotecas itinerantes, no Estado de Roraima, visando facilitar o acesso a livros e incentivar a leitura em regiões com baixa oferta de acervos literários.

Art. 2º - A Política de Incentivo à Leitura por meio de bibliotecas itinerantes tem como objetivos principais:

I - ampliar o acesso à leitura para a população de localidades com pouca ou nenhuma oferta de bibliotecas e acervos literários;

II - incentivar a formação de hábitos de leitura e promover o desenvolvimento cultural e educacional da população;

III - reduzir as desigualdades no acesso à educação e cultura, promovendo oportunidades de aprendizado para todos os roraimenses;

IV - valorizar a literatura brasileira, promovendo, sobretudo, o acesso a obras literárias regionais e nacionais.

Art. 3º - Para a implementação desta política, as entidades e órgãos competentes, deverão:

I - identificar as áreas e regiões prioritárias para a atuação das bibliotecas itinerantes, com base em estudos sobre a distribuição de bibliotecas e acervos literários no Estado;

II - desenvolver e estruturar unidades móveis de bibliotecas itinerantes, dotadas de um acervo diversificado de livros, incluindo obras de literatura, ciência, história, geografia, entre outros temas;

III - estabelecer parcerias com municípios, empresas, e organizações sociais para a expansão e manutenção do programa de bibliotecas itinerantes;

IV - realizar campanhas de incentivo à leitura e atividades educativas como rodas de leitura, contação de histórias, oficinas culturais e palestras sobre literatura;

V - capacitação de profissionais e voluntários para atuarem na gestão e operação das bibliotecas itinerantes, bem como no atendimento ao público-alvo.

Art. 4º - As bibliotecas itinerantes deverão ter um calendário de visitas regular, com horários e locais previamente definidos e divulgados para as comunidades atendidas.

Art. 5º - Fica facultado ao Poder Executivo conceder incentivos fiscais a empresas que participem do financiamento ou doação de livros para o programa de bibliotecas itinerantes, bem como para empresas que promovam a formação cultural e o incentivo à leitura.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 21 de novembro de 2024.

ISAMAR JÚNIOR
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa implementar uma política pública de incentivo à leitura no Estado de Roraima por meio da criação de BIBLIOTECAS ITINERANTES, especialmente em áreas onde há pouca ou nenhuma oferta de acesso a livros. O projeto responde à necessidade de ampliar o acesso à literatura e promover a formação cultural, atendendo principalmente as populações de regiões remotas e comunidades carentes.

Sabe-se que a leitura é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento cultural, educacional e social de uma população. No entanto, o acesso a livros e bibliotecas ainda é restrito em muitas regiões do Estado, onde as comunidades têm poucas ou nenhuma oportunidade de contato com o universo literário. A implementação de bibliotecas itinerantes permite que esse acesso se torne mais inclusivo e democrático, atendendo as regiões menos favorecidas.

Destaca-se que as bibliotecas itinerantes podem incluir obras de autores roraimenses e brasileiros, valorizando a cultura e a identidade local, ao mesmo tempo em que promovem a literatura nacional. Isso enriquece o conhecimento da população sobre suas próprias raízes e tradições, reforçando o orgulho e o pertencimento cultural.

A desigualdade no acesso à educação e cultura é um dos grandes desafios para o desenvolvimento de sociedades mais justas e inclusivas. Este projeto contribui para reduzir essas desigualdades, levando oportunidades de aprendizado e desenvolvimento cultural a pessoas que, de outra forma, não teriam acesso a esses recursos.

Portanto, dada à fundamentação exarada, considerando que a presente proposição encarna a defesa da supremacia do interesse público, conclamo aos Nobres pares, requerendo, desde já, que após a devida leitura, debate e compreensão, concedam o voto favorável ao presente Projeto.

Palácio Antônio Augusto Martins, 21 de novembro de 2024.

ISAMAR JÚNIOR
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI N 265/2024.

“Institui a semana estadual do “NÃO TE JULGO, TE AJUDO”, no âmbito do estado de Roraima, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de setembro, e dá outras providências”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Roraima a Semana Estadual do “NÃO TE JULGO, TE AJUDO”, que será realizada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro.

Art. 2º – São objetivos da Semana Estadual do “NÃO TE JULGO, TE AJUDO”:

I - divulgar as diversas formas de transtornos psicológicos, como: depressão, síndrome do pânico, ansiedade, angústia e outros pensamentos intrusivos e as suas consequências para a saúde mental e emocional dos indivíduos, como a automutilação e os pensamentos de suicídio;

II - promover meios para incentivar atividades educativas e de conscientização dos problemas relacionados aos transtornos psicológicos, por meio de encontros, palestras e na distribuição de material informativo;

III - fomentar ações para conscientização da população sobre o suicídio e a automutilação, bem como evitar o seu acontecimento e a efetiva superação das pessoas acometidas pelos pensamentos intrusivos;

IV - esclarecer as consequências para a saúde mental e emocional decorrentes dos transtornos psicológicos, por meio de ações e palestras, em especial nas escolas da rede pública de ensino;

V - prestar atendimento e orientação às pessoas que buscam o apoio psicológico e emocional, bem como o apoio das respectivas famílias afetadas;

VI - criar eventos para debater os problemas sociais ligados os pensamentos suicidas e a automutilação e medidas para o enfrentamento dos transtornos psicológicos e na valorização da vida.

Art. 3º – Como atividades da Semana Estadual do “NÃO TE JULGO, TE AJUDO” poderão ser realizadas, por entidades e associações, palestras, oficinas temáticas, mesas redondas, debates, atividades educativas, shows, peças teatrais, apresentações musicais, apresentações de dança e outras atividades pertinentes, em especial nas escolas da rede estadual de ensino, que permitirá o acesso, em suas unidades, para essas atividades.

Parágrafo único – Na Semana Estadual do “NÃO TE JULGO, TE AJUDO” poderão ser distribuídos materiais informativos como: cartilhas, panfletos e livros que tratem da prevenção ao suicídio e da automutilação.

Art. 4º – Poderão ser firmadas parcerias com organizações da sociedade civil, a fim de viabilizar a realização das campanhas publicitárias, palestras, seminários e outras iniciativas que contribuam para o alcance dos objetivos desta Lei.

Art. 5º – A Semana Estadual do “NÃO TE JULGO, TE AJUDO” será organizada com auxílio e parceria de entidades e associações atuantes no enfrentamento das doenças mentais, no apoio emocional e prevenção do suicídio e da automutilação.

Art. 6º – O Poder Executivo poderá, conforme sua discricionariedade, promover ações e a firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 21 de novembro de 2024.

ISAMAR JÚNIOR
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

Os transtornos psicológicos como: a depressão, síndrome do pânico, ansiedade, angústia e pensamentos intrusivos que nutrem a vontade de suicídio e a automutilação é uma realidade que afeta milhões de pessoas, na fase adulta ou quando crianças e adolescentes em todo o mundo, causando danos emocionais, físicos e psicológicos e até mesmo a morte; por isso, é fundamental que o Poder Público em seus diversos órgãos, principalmente nas escolas, promova ações de combate aos transtornos psicológicos, criando um ambiente seguro e acolhedor para todos, em especial aos estudantes.

Instituir a Semana Estadual de “NÃO TE JULGO, TE AJUDO” tem como objetivo central promover a conscientização e a mobilização de diversos agentes públicos ou privados no combate e enfrentamento dos transtornos psicológicos que levam aos pensamentos suicidas e a prática da automutilação, por meio de atividades e ações em parceria com órgãos e entidades pela valorização da vida e na sensibilização quanto ao tema.

Cabe destacar que a Organização Mundial da Saúde – OMS divulgou relatório que em média 320 milhões de pessoas sofrem com depressão em todo mundo, com isso, esse transtorno psicológico tornou-se a 4ª doença de maior prevalência e que no ano de 2020 (com ao advento da pandemia da COVID-19) tornou-se a 2ª patologia com maior prevalência.

Atualmente 01 em cada 06 pessoas é acometida por depressão ao longo da vida. Além disso, segundo os dados da OMS, o Brasil é o país com maior prevalência de depressão da América Latina, quase 12 milhões de brasileiros sofrem de depressão, e é o segundo com maior país com prevalência nas Américas, ficando atrás somente dos Estados Unidos, que têm 5,9% de depressivos.

A presente propositora pretende estimular a reflexão sobre o tema, ensinar as estratégias de prevenção e encorajar as pessoas a buscar

o auxílio necessário para vencer a depressão, e principalmente criando mecanismos de superação dos pensamentos de suicídio.

Portanto, dada à fundamentação exarada, considerando que a presente propositora encarna a defesa da supremacia do interesse público, conclamo aos Nobres pares, requerendo, desde já, que após a devida leitura, debate e compreensão, concedam o voto favorável ao presente Projeto.

Palácio Antônio Augusto Martins, 21 de novembro de 2024.

ISAMAR JÚNIOR
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI N. 267 DE 2024

Institui o Dia Estadual do Paradesporto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Paradesporto, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei propõe a instituição do Dia Estadual do Paradesporto como uma forma de valorizar, incentivar e reconhecer a importância do esporte adaptado para pessoas com deficiência. O paradesporto é uma ferramenta fundamental para a inclusão social, a promoção da saúde, o fortalecimento da autoestima e o desenvolvimento de habilidades físicas e emocionais.

A criação de uma data específica para o paradesporto no calendário estadual tem como objetivo sensibilizar a sociedade para as questões enfrentadas pelas pessoas com deficiência, ao mesmo tempo em que celebra suas conquistas no esporte. Além disso, essa iniciativa busca estimular o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a ampliação do acesso ao paradesporto e o fortalecimento de projetos e competições em todo o estado.

O paradesporto não é apenas um meio de superação individual, mas também uma forma de desafiar barreiras culturais e sociais, demonstrando que a inclusão é um direito e uma necessidade. Celebrar o Dia Estadual do Paradesporto reforça a importância de uma sociedade mais justa e igualitária, que valoriza a diversidade e reconhece o potencial de todos os seus cidadãos.

A escolha da data estadual para o Dia do Paradesporto foi definida em referência ao Dia Internacional do Paradesporto, instituído pelo Comitê Paralímpico Internacional em 22 de setembro de 1989. Essa conexão reforça a importância de alinhar o calendário estadual às iniciativas globais voltadas para a valorização do esporte adaptado e para a conscientização sobre os direitos e potencialidades das pessoas com deficiência. A homenagem não apenas celebra as conquistas do paradesporto no âmbito local, mas também integra o Estado a um movimento internacional de inclusão e promoção da igualdade por meio do esporte.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, que simboliza um avanço significativo na promoção do esporte inclusivo e na construção de uma sociedade mais humana e solidária.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI N. 268 DE 2024

Dispõe sobre a Digitalização de Históricos Escolares das Escolas Públicas Estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os históricos escolares dos alunos emitidos pela Rede Estadual de Ensino serão digitalizados até 1º de janeiro de 2027 em toda rede de ensino sob a sua responsabilidade.

§ 1º Entende-se por digitalização a conversão da imagem de documento em código digital.

§ 2º Os documentos mencionados deverão ser disponibilizados aos solicitantes em formato PDF ou equivalente.

Art. 2º O documento digitalizado terá o mesmo valor legal, para todos os fins de direito, do documento não digital que lhe deu origem.

§ 1º O documento digitalizado na forma da Lei e as respectivas reproduções são dotados de fé pública.

§ 2º O valor probatório do documento digitalizado não se aplica ao documento cujo porte ou apresentação sejam exigidos por Lei específica.

Art. 3º A Administração Pública deverá preservar os documentos não digitais avaliados e destinados à guarda permanente, conforme previsto na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, ainda que também armazenados em meio eletrônico, óptico ou equivalente.

§ 1º Os documentos, mesmo em tramitação, poderão ser digitalizados para inserção em sistemas informatizados de produção e tramitação de documentos digitais.

§ 2º Os documentos digitalizados deverão ser inseridos e armazenados em sistemas informatizados de produção e tramitação que garantam de forma contínua sua preservação e integridade e o acesso a eles.

Art. 4º O processo de digitalização deverá ser realizado de forma a assegurar a fidedignidade, a confiabilidade, a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digitalizado, com o emprego de certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

§ 1º Os meios de armazenamento dos documentos digitais deverão protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 2º A digitalização de documentos será concluída mediante a lavratura de termo próprio, certificado mediante o emprego de certificado digital emitido pela ICP-Brasil ou de outro meio previsto em regulamento que garanta a identificação da autoria do documento.

§ 3º Os documentos não digitais, inclusive em tramitação, que deram origem a documentos digitalizados, quando avaliados e destinados à eliminação, serão eliminados conforme procedimento específico, na forma de regulamento.

§ 4º A impugnação motivada sobre a fidedignidade do documento digitalizado atribuirá ao órgão ou à entidade que o digitalizou o ônus da prova da adequação do processo de digitalização ao regulamento.

Art. 5º O documento digitalizado na forma desta Lei deverá ser armazenado em meio eletrônico, óptico ou equivalente que garanta confiabilidade, preservação a longo prazo, recuperação e acesso, com indexação que possibilite a sua precisa localização, e deverá permitir a posterior conferência da regularidade das etapas do processo de digitalização.

§ 1º Ao documento digitalizado deverão ser associados elementos descritivos que permitam sua identificação e o acesso para aferição de sua integridade.

§ 2º Os procedimentos de segurança, armazenamento e preservação do documento digitalizado deverão ser realizados de acordo com regulamento.

§ 3º O formato de arquivo do documento digitalizado deverá ser interoperável, salvo disposição em contrário em regulamento, independente de plataforma tecnológica, e permitir a inserção de metadados.

§ 4º Dar-se-á o mesmo valor do original à fotografia autenticada do documento e ao documento digital produzido conforme processo de digitalização.

Art. 6º Após a data estabelecida nesta Lei, os interessados poderão solicitar seus certificados de conclusão de série, transferências e demais documentos.

Parágrafo único. O documento não destinado à guarda permanente poderá ser eliminado quando digitalizado conforme processo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo modernizar e agilizar os processos administrativos das escolas públicas estaduais, promovendo a digitalização dos históricos escolares. Essa medida busca otimizar a gestão educacional, oferecendo maior segurança na preservação dos dados, facilidade no acesso às informações e eficiência no atendimento às demandas de alunos, ex-alunos e instituições de ensino.

A digitalização dos históricos escolares proporciona inúmeras vantagens. Em primeiro lugar, reduz a dependência de documentos físicos, que estão sujeitos a extravios, deterioração pelo tempo ou danos por fatores externos, como incêndios ou enchentes. Além disso, a centralização digital dos dados permitirá maior agilidade na emissão de segunda via de históricos escolares e na validação de informações acadêmicas, reduzindo burocracias e facilitando a vida dos cidadãos.

Outro benefício significativo é a economia de recursos. A digitalização diminui custos relacionados ao armazenamento físico, como manutenção de arquivos, espaço físico e consumo de papel. Essa medida também está alinhada aos princípios de sustentabilidade e preservação ambiental, ao reduzir o uso de papel no sistema educacional.

Por fim, a iniciativa contribui para a integração e modernização do sistema educacional estadual, fortalecendo a transparência e a confiabilidade dos processos administrativos. Trata-se de um passo essencial para adequar as escolas públicas estaduais às demandas de uma sociedade cada vez mais digital e conectada.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos parlamentares para a aprovação deste projeto, que trará benefícios significativos para a gestão educacional e para a sociedade como um todo.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO N. 065/2024

Concede a Comenda Orgulho de Roraima ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima (CREA/RR) e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Orgulho de Roraima, criada pela Resolução n. 10, de 08 de abril de 2009, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RR) pelos relevantes serviços prestados à sociedade roraimense na regulamentação e fiscalização profissional.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de sessão para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 06 de novembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO N. 66/2024

Concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Orgulho de Roraima, criada pela Resolução n. 10, de 08 de abril de 2009, aos seguintes profissionais e colaboradores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima – CREA/RR, pelos relevantes serviços prestados durante seus 25 (vinte e cinco) anos de instituição:

- I - Admar Bezerra Alves;
- II - Adriana Albuquerque D'Almeida;
- III - Carlos Roberto Bezerra Calheiros;
- IV - Clerlânio Fernandes de Holanda;
- V - Danielle Alexandra Grana Bezerra;
- VI - Delchelly Roberta de Sousa Oliveira;
- VII - Deusiana Ferreira Costa Gouveia;
- VIII - Dilcimara Batista da Silva;
- IX - Edileusa da Silva Oliveira Holanda;
- X - Edilson Damião Lima;
- XI - Edmir Cordeiro de Melo;
- XII - Eliezer de Souza Campos;
- XIII - Emanuel Cristian Tischer;
- XIV - Emerson Ricardo Vieira dos Santos;
- XV - Francisco Flamarion Portela;
- XVI - Francisco Lucas Carneiro de Oliveira;
- XVII - Ivina Etelvina da Silva Sanches;
- XVIII - Jânio Romero de Azevedo Natrodt;
- XIX - João Bosco Queiroz Castro;
- XX - Jorge Luiz Cordeiro Dias;
- XXI - José Romilton Mendonça;
- XXII - Jucilene Barbosa da Costa;
- XXIII - Lisarb Padilha Pinheiro;

XXIV - Marcos Domingos da Silva;
 XXV - Marcos Luciano Camoeras Gracindo Marques;
 XXVI - Marcos Wanderley da Silva;
 XXVII - Maria Celeste de Sousa;
 XXVIII - Melquisedek da Silva Menezes;
 XXIX - Necy Agostinho de Oliveira Gomes;
 XXX - Neovanio Soares Lima;
 XXXI - Neudo Ribeiro Campos;
 XXXII - Radsan Bruno Macedo Oliveira;
 XXXIII - Sebastião Sandro da Silva e Silva;
 XXXIV - Silvestre Lopes da Nóbrega;
 XXXV - Solange Oliveira Cavalcante;
 XXXVI - Vinicius de Oliveira;
 XXXVII - Waldemir das Graças Lucena dos Santos, in

memoriam;

XXXVIII - Wolney Costa Parente Júnior;
 XXXIX - Zacarias Castelo Branco.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de sessão para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 06 de novembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO N. 67/2024

Concede a Comenda Ordem do Mérito Legislativo às pessoas que indica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Ordem do Mérito Legislativo, às autoridades abaixo listadas, pelos relevantes serviços prestados ao estado nas ações desenvolvidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima – CREA/RR, nos termos do Decreto Legislativo n. 05, de 14 de junho de 2006, alterado pelo Decreto Legislativo n. 16, de 11 de maio e 2010.

I - Vinicius Marchese Marinelli, na categoria Grande Mérito; e
 II - Joel Krüger, na categoria Mérito Especial.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de Sessão Solene de entrega da comenda constante no presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 06 de novembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO N. 068/2024

Concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Orgulho de Roraima, criada pela Resolução nº 10, de 08 de abril de 2009, pelos relevantes serviços prestados à cultura popular roraimense, aos seguintes integrantes da expressão artística Hip Hop:

I - Francisco Alves dos Santos;
 II - Franciscarlos Souza de Moraes;
 III - Samuel José Perez Marbal;
 IV - Dayana Soares Araújo Paes;
 V - Jefferson Barros;
 VI - Suelen Borges da Silva- B-Girl Suh;
 VII - Rafaela Pinheiro Souza;
 VIII - Gabriel White Aragão dos Santos;
 IX - Ricardo Rodrigues de Aguiar;
 X - Solon Helton Borges de Lima;
 XI - Eduardo Carlos Lima de Queiroz;
 XII - Valdilennon Joaquim Índio Lima Braga;
 XIII - Guilherme Gabriel Cruz Guerra;
 XIV - Geovane da Silva Sousa;
 XV - Nacélio Morais de França;

XVI - Haroldo Fernandes da Silva;
 XVII - Jefferson Igo Medeiros Dias;
 XVIII - Davi Henrique de Sousa Vargas; e
 XIX - Thiago Pereira Souza de Jesus.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de Sessão Especial para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 12 de novembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO N. 069/2024

Concede a Comenda Orgulho de Roraima às irmãs missionárias da Consolata, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Orgulho de Roraima às irmãs missionárias abaixo relacionadas, pelos relevantes serviços sociais e religiosos prestados ao estado de Roraima, por meio do Instituto das Irmãs Missionárias da Consolata, desde a chegada ao então Território Federal de Roraima em 1949:

I- Anangelica Vidal da Silva (brasileira);
 II- Gertrudes Dolsan (brasileira);
 III- Maria Gorete Castro da Silva (brasileira);
 IV- Maria Angelina Derretti (brasileira);
 V- Maria da Silva Ferreira (portuguesa);
 VI- Lígia M. De Jesus Cipriano (portuguesa);
 VII- Noemi del Valle Mamani (argentina);
 VIII- Suzana Wilbert Kihoo (argentina);
 IX- Elisa Pandiani (italiana);
 X- Giovanna Geronimo (italiana);
 XI- Leta Botta (italiana);
 XII- Argentina Paulo Rocha (moçambicana);
 XIII- Kibinesh Amanuel Untiso (etíope);
 XIV- Mary Agnes Njeri Mwangi (queniana);
 XV- Pasquita Jacob Kikula (tanzaniana).

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de sessão solene para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 12 de novembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO N. 70/2024

Concede a comenda Orgulho de Roraima ao Instituto das Irmãs Missionárias da Consolata, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Orgulho de Roraima, criada pela Resolução n. 10, de 08 de abril de 2009, ao Instituto das Irmãs Missionárias da Consolata, pelos relevantes serviços sociais e religiosos prestados, desde a chegada a Roraima em 1949.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de sessão para entrega da comenda constante no presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 12 de novembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO N. 071/2024

Declara de utilidade pública a Federação Roraimense de Xadrez no estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Estadual n. 050, de 12 de novembro de 1993 e sua alteração, a Federação Roraimense de Xadrez, inscrita no CNPJ nº 34.797.001/0001-20, federação de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 2º À federação a que se refere o art. 1º deste decreto legislativo aplicam-se os direitos, vantagens e obrigações constantes da legislação vigente.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 12 de novembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 2024

Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Lugar de Refúgio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual 050, de 12 de novembro de 1993, a Associação Beneficente Lugar de Refúgio, inscrita no CNPJ sob o nº 33.721.547/0001-35, com sede à Rua Walmir Pereira da Rocha, 340, Caraná, no município de Boa Vista-RR.

Parágrafo único. À Associação Beneficente Lugar de Refúgio, a que se refere o caput deste artigo, são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista (RR), 13 de novembro de 2024.

METON MELO MACIEL

**Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade reconhecer e declarar de Utilidade Pública a Associação Beneficente Lugar de Refúgio, em razão da sua importância para promoção defesa de direitos sociais no nosso Estado.

A entidade tem como finalidade promover programas de saúde; incentivar e promover a cultura; promover a educação básica e profissional; programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável; programas sociais, entre outras atividades. Atua principalmente com ações voltadas a pessoas de baixa renda, culturais, produção de artesanatos em geral, cursos técnicos e profissionalizantes, divulgação e conhecimentos técnicos e científicos em qualidade de vida, e Palestras de todos os temas voltados à sociedade como um todo.

A Lei nº 50/1993 que das normas para declaração de utilidade pública para Sociedades Cívis, Associações e Fundações do Estado de Roraima, estabelece os elementos que, previamente devem ser carreados aos autos do processo legislativo da Declaração de Utilidade Pública, a saber:

Art. 2º. As normas de que trata o caput do artigo são:

- I – apresentar personalidade jurídica há mais de 01 (um) ano, com Estatuto Social devidamente registrado e publicado nos órgãos oficiais do Estado.
- II – prova de que está em efetivo exercício e serve desinteressadamente à coletividade em observância aos fins estatutários;
- III – não remunerar a qualquer título os cargos de sua diretoria e que a entidade não distribui a lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV – que comprovadamente, mediante relatório apresentado, promove educação, assistência social, ou exerça atividades de pesquisa científicas, culturais, artísticas, ou filantrópicas de caráter geral ou indiscriminatório; e
- V – não tenham caráter religioso.

Segue em anexo com a presente proposição toda a documentação hábil para comprovar o cumprimento das exigências elencadas nos incisos do artigo supracitado.

Desse modo, para que estas atividades sejam desenvolvidas e ampliadas, recebendo apoio de organizações e instituições governamentais e privadas, a referida entidade necessita do reconhecimento de Utilidade Pública Estadual.

METON MELO MACIEL
Deputado Estadual

MOÇÕES

MOÇÃO DE APLAUSOS N. 43/2024

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a:

Moção de Aplausos, de autoria do deputado Éder Lourinho, a todos os professores do estado de Roraima pelo Dia do Professor, comemorado no dia 15 de outubro. Profissionais que com competência, desprendimento, paciência e versatilidade educam, como verdadeiros mestres que são. Desejamos que a data seja comemorada com paz e harmonia.

Palácio Antônio Augusto Martins, 05 de novembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

MOÇÃO DE APLAUSOS N. 51/2024

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a:

Moção de Aplausos, de autoria do deputado Éder Lourinho, aos servidores públicos do estado de Roraima pelo Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro. Desejamos que a data seja comemorada com paz e harmonia.

Palácio Antônio Augusto Martins, 05 de novembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

MOÇÃO DE APOIO N. 52/2024

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a:

Moção de Apoio, de autoria do Deputado Éder Lourinho, à campanha Novembro Azul, de conscientização sobre o câncer de próstata. Alertando para a saúde masculina, desejando que o mês seja comemorado com saúde, paz e harmonia.

Palácio Antônio Augusto Martins, 05 de novembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

MOÇÃO DE APLAUSOS N. 53/2024

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a:

Moção de Aplausos, de autoria do deputado Eder Lourinho, aos radialistas de Roraima pelo Dia do Nacional do Radialista, comemorado no dia 07 de novembro. Profissionais estes responsáveis por apresentar programas e informativos radiofônicos que entretêm os ouvintes com suas características e marcantes vozes. Desejamos que a data seja comemorada com paz e harmonia.

Palácio Antônio Augusto Martins, 06 de novembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 128 DE 2024.

Requerimento para realização de Sessão Especial.

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual **Francisco dos Santos SAMPAIO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, em subsunção aos artigos 136, inciso IV e 185, inciso IX do Regimento Interno desta Casa, bem como considerando a aprovação de dois Projetos de Decretos Legislativos de minha autoria, a saber:

Matéria Legislativa	Ementa	Norma Jurídica positivada
Projeto de Decreto Legislativo nº 37 de 2024	Concede a Comenda Orgulho de Roraima à policial militar INGRID BEZERRA CAMELO DE MELO.	Decreto Legislativo nº 45, de 03 de julho de 2024
Projeto de Decreto Legislativo nº 38 de 2024	Concede a Comenda Orgulho de Roraima ao policial militar LINDOMAR FERREIRA SOBRINHO.	Decreto Legislativo nº 46, de 03 de julho de 2024

Vem requerer à Vossa Excelência a inclusão dos nomes dos ilustres policiais supracitados em solenidade a ser organizada pelo Cerimonial, destinada à outorga da Comenda Orgulho de Roraima, em reconhecimento aos méritos dos militares homenageados. Caso não haja previsão para a realização de uma Sessão Especial destinada à referida honraria para um coletivo maior de policiais militares escolhidos por outros Deputados, solicito que seja providenciada, em conjunto com o requerente, a organização de uma data específica para a realização da solenidade exclusiva em homenagem aos aludidos.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

Deputado Estadual RARISON BARBOSA

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, AQUICULTURA E POLÍTICA RURAL
REQUERIMENTO N. 142 DE 2024

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Soldado Sampaio

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Praça do Centro Cívico, 202 – Centro

69301-380 Boa Vista/RR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima,

Com base nos arts. 59, IV, 134, § 5º, 212, X do Regimento Interno desta Casa, requeremos a V. ex.^a. a realização de audiência pública sobre “Combate à Mosca da Carambola: Desafios e Estratégias para a Proteção e Transporte da Agricultura”, a ser realizada no dia 12 de dezembro às 09:00h no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas.

Na oportunidade, solicito que notifique o Cerimonial, a Superintendência de Comunicação, a Assistência às Comissões, a Taquígrafia, Logística e demais departamentos desta Casa que tenham função para o bom andamento do referido momento de discussão

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO

Presidente

GABRIEL PICANÇO

Vice-Presidente

AURELINA MEDEIROS

Membro

MARCELO CABRAL

Membro

EDER LOURINHO

Membro

REQUERIMENTO Nº 143/2024

Requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 257/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima:

Com fundamento no artigo 194, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero o desarquivamento do PL nº 257/2022 de minha autoria.

Sala das sessões, 06 de novembro de 2024.

Angela Águida Portella

Deputada Estadual

REQUERIMENTO Nº 145/2024

Requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 193/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima:

Com fundamento no artigo 194, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero o desarquivamento do Projeto de Lei nº 193/2022 de minha autoria.

Sala das sessões, 22 de novembro de 2024.

Angela Águida Portella

Deputada Estadual

REQUERIMENTO Nº 146/2024

Requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 117/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima:

Com fundamento no artigo 194, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero o desarquivamento do Projeto de Lei nº 117/2022 de minha autoria.

Sala das sessões, 22 de novembro de 2024.

Angela Águida Portella

Deputada Estadual

COMISSÃO ESPECIAL CRIADA NOS TERMOS DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 016/2024
REQUERIMENTO Nº 149/2024

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Soldado Sampaio

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, nos termos do §1º do art. 63 do Regimento Interno deste Poder, requer a prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial criada nos termos do Ato da Presidência nº 016/2024, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre as denúncias, relacionadas às possíveis ilegalidades financeiro-orçamentárias cometidas no âmbito do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2024.

Deputado Estadual Soldado Sampaio

Presidente da Comissão.

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 413/2024

Com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- DISPOR SOBRE O PROGRAMA DE ACESSO À JUSTIÇA E FOMENTO AO ADVOGADO INICIANTE.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação busca aprimorar o acesso à Justiça gratuita para quem não possui recursos para custear advogados particulares e que não encontra o suporte necessário na Defensoria Pública. A proposta também visa fortalecer a Advocacia Iniciante, composta por advogados com até cinco anos de inscrição na OAB, promovendo mobilidade e apoio profissional, com benefícios para toda a sociedade roraimense. Em contexto semelhante, destaca-se a Lei Distrital n. 7.157, de 1º de julho de 2022.

Vale lembrar que esse projeto foi apresentado na legislatura passada pelo então Deputado Evangelista Siqueira, mas acabou arquivado ao final do período. Prestamos aqui nosso reconhecimento pela iniciativa anterior.

Reafirmando o compromisso com o acesso à justiça para os mais necessitados e com o incentivo à advocacia iniciante, consideramos oportuna a reencaminhamento da presente indicação, em anexo.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual

MINUTA DO PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI N. ____ DE 2024

Dispõe sobre o programa de acesso à justiça e fomento ao advogado iniciante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no Estado de Roraima, o programa de acesso à justiça e fomento ao advogado iniciante, destinado ao acesso pleno à justiça aos juridicamente necessitados e ao fomento ao advogado iniciante no exercício da sua atividade.

Art. 2º O programa de acesso à justiça e fomento ao advogado iniciante de que trata esta Lei será gerido pela Secretaria de Estado responsável pela política de defesa da cidadania, da ordem jurídica e das garantias constitucionais.

Art. 3º O programa de que trata esta Lei deve observar os seguintes princípios:

I - garantia do acesso à justiça às pessoas hipossuficientes, assim definidas no art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e art. 98 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015;

II – responsabilidade fiscal;

III - garantia do exercício pleno da cidadania;

IV - efetividade da jurisdição e garantia da razoável duração do processo;

V - incentivo aos valores sociais da livre iniciativa e ao exercício da atividade empreendedora de advocacia;

VI - geração de oportunidades e renda por meio do incentivo ao exercício de atividades econômicas;

VII - igualdade de condições de acesso ao mercado de trabalho;

VIII - respeito à diversidade e dignidade humana;

IX - valorização do profissional em início de carreira.

CAPÍTULO II

PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º Poderão participar do programa de que trata esta Lei os advogados iniciantes que atenderem aos seguintes critérios:

I - estar inscrito, e em situação regular, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Roraima - OAB-RR, conforme critérios estabelecidos em regulamento;

II - não ser servidor ou empregado público da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

III - ser domiciliado em Roraima há pelo menos 3 anos.

Art. 5º Fica facultada a definição, em regulamento, de sistema de reserva de cotas para acesso ao programa.

Art. 6º A inscrição dos advogados que desejarem participar do programa de que trata esta Lei será coordenada pela Secretaria de Estado de que trata o art. 2º, desta Lei.

CAPÍTULO III

INSTRUMENTOS DO PROGRAMA

Art. 7º Para fins de execução desta Lei, devem ser promovidas políticas públicas que viabilizem aos participantes do programa os seguintes benefícios:

I - pagamento pelo Estado de Roraima de honorários ao advogado nomeado judicialmente para praticar atos processuais específicos perante a justiça comum do Estado de Roraima, em atenção ao § 1º, do art. 22, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, desde que atendidas as determinações constantes nesta Lei;

II - oferta de acesso a linhas de crédito ou microcrédito, por intermédio de parcerias a serem firmadas com instituições financeiras ou outra instituição parceira;

III - capacitação e treinamento para incentivar o empreendedorismo e a sua regular formalização, por intermédio de parcerias com outros órgãos de Poder Público ou entidades interessadas;

IV - demais incentivos que visem fomentar o exercício da advocacia.

CAPÍTULO IV

DO ADVOGADO INICIANTE

Seção I

Do cadastro de advogados iniciantes

Art. 8º O procedimento de adesão e a documentação exigida para a inclusão dos advogados interessados no cadastro de advogados iniciantes serão definidos em regulamento.

Parágrafo único. A documentação exigida deve observar a necessidade de apresentação de informações específicas para o fiel cumprimento e desempenho da atividade jurídica, tais como especialização, áreas de atuação e as localidades onde o profissional dispõe-se a atuar.

Art. 9º A Secretaria de Estado de que trata o art. 2º deve manter cadastro atualizado de advogados iniciantes, nos termos do regulamento, que será disponibilizado ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR para subsidiar a nomeação dos advogados pelos juízes das respectivas circunscrições judiciárias.

Seção II

Da nomeação dos advogados iniciantes

Art. 10 A nomeação do advogado iniciante para atuação em processo judicial perante a justiça comum do Estado de Roraima, no âmbito do programa de que trata esta Lei, ocorrerá apenas nos casos em que a atuação da Defensoria Pública de Roraima não seja possível.

Art. 11 A nomeação do advogado será feita pelo juiz competente, respeitado o cadastro de que trata o art. 10 desta Lei.

Parágrafo único. A nomeação poderá ser feita para a prática de apenas um ato específico ou para patrocínio de todo o processo, a depender da necessidade do caso concreto, devendo o nomeado ser cientificado expressamente acerca da extensão de sua nomeação.

Art. 12 Se o advogado nomeado para atuação substabelecer seus poderes, renunciará ao pagamento que faz jus e será excluído do cadastro previsto no art. 10.

Art. 13 A nomeação judicial pode ser feita para atuação em mais de um processo, no mesmo dia, a critério do juiz competente, observadas as limitações previstas nesta Lei e em regulamento.

Art. 14 O advogado poderá ser nomeado para atuar em procedimentos de jurisdição voluntária ou como curador especial.

Seção III

Da exclusão do cadastro

Art. 15 Os advogados que injustificadamente recusarem a nomeação do juízo por mais de 3 vezes serão excluídos do cadastro de que trata o art. 10 desta Lei.

Art. 16 Também será excluído do cadastro e deixará de ser elegível, o advogado que, no curso do processo:

I - renunciar injustificadamente ou abandonar a causa;

II - combinar ou receber vantagens de seu assistido, a qualquer título;

III - atuar com desídia, negligência ou imperícia.

Art. 17 Comunicado pelo juiz da causa sobre a prática das condutas de que tratam os arts. 16 e 17 desta Lei, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias para exclusão do advogado no programa e informará à OAB-RR para que sejam tomadas as providências eventualmente cabíveis.

Seção IV

Dos honorários dos advogados iniciantes

Art. 18 O Poder Executivo, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 22, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, promoverá o pagamento dos honorários ao advogado iniciante, conforme disciplinado nesta Lei e no seu regulamento, observados o princípio da responsabilidade fiscal, previsto no inciso II do art. 3º desta Lei, bem como os requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19 Os atos passíveis de remuneração serão definidos na regulamentação desta Lei, bem como o valor máximo dos honorários para cada ato praticado pelo advogado iniciante.

Parágrafo único. Os honorários a que se refere este artigo não excluem os sucumbenciais

Art. 20 Os honorários serão fixados pelo juiz competente, para cada ato processual praticado, mesmo nos casos de nomeação para patrocínio de todo o processo, dentro dos limites e valores definidos em regulamento, observando, em cada caso:

I – a complexidade da matéria;

II – o grau de zelo e de especialização do profissional;

III – o lugar e tempo exigidos para a prestação do serviço;

IV – as peculiaridades do caso.

§ 1º O magistrado, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar, excepcionalmente, o limite fixado em regulamento em até 2 vezes, desde que de forma fundamentada.

§ 2º O Poder Executivo poderá fixar limite de valor a ser pago a um mesmo advogado no período de 12 meses.

§ 3º Havendo a atuação de mais de um advogado no mesmo processo, os honorários serão certificados pelo juízo de forma individual e nominal ao patrono que praticou o ato.

Art. 21 Não serão pagos honorários:

I - decorrentes de serviços que não estiverem expressamente previstos em regulamento;

II - em valor superior ao valor máximo definido na tabela de honorários constante do regulamento, ressalvados os casos previstos no § 1º do art. 21 desta Lei;

III - em favor de patronos não inseridos no cadastro de que trata o art. 10 desta Lei;

IV - em favor de advogados nomeados após a devida notificação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, na forma do § 1º do art. 29 desta Lei.

V - fixados em desacordo com os demais critérios estabelecidos nesta lei e em regulamento;

VI - caso o advogado pratique qualquer uma das condutas listadas no art. 17 desta Lei.

Seção V

Do pagamento dos honorários

Art. 22 O pagamento dos honorários será processado mediante requerimento administrativo do advogado iniciante perante a Secretaria de Estado de que trata o art. 2º, na forma do regulamento desta Lei.

Art. 23 O requerimento de pagamento que trata o art. 23 deverá ser instruído com certidão emitida e subscrita pelo juízo competente, da qual constará:

I - os dados relativos à ação;

- II - a identificação do assistido;
- III - a indicação do ato praticado;
- IV - o valor dos honorários fixados;
- V - os dados pessoais do advogado.

Parágrafo único. A certidão de que trata o caput deste artigo será emitida mediante provocação do advogado iniciante.

Art. 24 O Poder Executivo fica autorizado a promover o pagamento dos valores indicados na certidão de que trata o art. 24, desde que o advogado promova o requerimento administrativo no prazo máximo de 4 meses após a data de emissão da certidão.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não será processado pelo Poder Executivo caso a certidão seja apresentada após o prazo de que trata o caput.

Art. 25 O pagamento dos honorários fica condicionado à regularidade fiscal do advogado com o tesouro do Estado de Roraima, podendo ser realizada a compensação dos créditos tributários com os honorários devidos, conforme o art. 170 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Art. 26 A prestação de assistência judiciária nos termos desta Lei é integralmente gratuita para o juridicamente necessitado.

§ 1º No caso de o assistido perder a condição de necessitado durante o curso do processo, conforme disposto no art. 98, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 13.105, de 16 março de 2015, cabe ao do Estado de Roraima, se for o caso, postular o respectivo ressarcimento.

§ 2º O advogado nomeado terá direito aos honorários mesmo que comprovado que a parte assistida não se enquadra na condição de necessitada.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo a parte assistida ficará sujeita às sanções legais aplicáveis à espécie, inclusive quanto ao ressarcimento do prejuízo causado ao erário.

Art. 27 A atuação do advogado iniciante e o pagamento de honorários previsto nesta Lei não implica vínculo empregatício com o Estado de Roraima e, por consequência, não dá ao advogado direitos assegurados ao servidor público, nem mesmo à contagem como tempo de serviço público.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 As despesas decorrentes da execução desta Lei são limitadas às previsões consignadas em dotação própria, em cada exercício, no orçamento anual do Estado de Roraima.

§ 1º Caso seja superado o limite de despesas de que trata o caput deste artigo, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima será imediatamente notificado pelo Poder Executivo e deverá suspender a fixação de honorários decorrentes da prestação de serviços pelos advogados iniciantes, na forma desta Lei, até o início do exercício financeiro seguinte.

§ 2º O Poder Executivo, em decorrência da responsabilidade fiscal da administração pública, fica exonerado do pagamento de honorários advocatícios, durante o exercício financeiro corrente, após a notificação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

§ 3º Após a notificação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima na forma do § 1º, os advogados inscritos no Programa de que trata esta Lei deverão ser informados no ato de nomeação que os atos praticados durante aquele exercício financeiro não serão remunerados pelo Poder Executivo.

§ 4º A negativa do advogado nomeado na hipótese do § 3º não importa na recusa injustificada de que trata o art. 16 desta Lei.

Art. 29 Para a execução do disposto nesta Lei, poderá ser realizado acordo, convênio ou outro instrumento congêneres entre o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de que trata o art. 2º, com outros órgãos e entidades, públicos ou privados, inclusive:

- I - a Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPRR;
- II - a Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Roraima – OAB/RR;
- III - o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR;

Art. 30 O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 31 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO
 Deputado Estadual

ATAS

ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024, PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO.

Às dez horas e vinte e dois minutos do dia oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a

quadragesima terceira Sessão Ordinária da segunda Sessão Legislativa da nona legislatura da Assembleia Legislativa do estado de Roraima.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Bom dia a todos os presentes. Solicito ao primeiro-secretário que proceda à verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárisson Barbosa** – Há quórum, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a presente Sessão. Solicito à senhora segunda-secretária que proceda à leitura da ata da Sessão anterior.

A Senhora Segunda-Secretária **Aurelina Medeiros** – (Lida a ata da Sessão anterior).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a ata da sessão anterior. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que concordam com a ata da sessão anterior, permaneçam como estão. Aprovada.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárisson Barbosa** – Senhor presidente, o Expediente consta do seguinte: **RECEBIDOS DO EXECUTIVO**: Mensagem Governamental n. 62/2024, encaminhando Projeto de Lei n. 239/2024, que “altera a Lei n. 2.036, de 19 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”; Mensagem Governamental n. 63/2024, encaminhando Projeto de Lei n. 240/2024, que “altera a Lei n. 1.914, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2024 – 2027”; Mensagem Governamental n. 64/2024, encaminhando Projeto de Lei n. 241/2024, que “estima a Receita e fixa a Despesa do estado para o exercício financeiro de 2025”; Mensagem Governamental n. 65/2024, encaminhando Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 098/2023, que “institui no âmbito das instituições militares do estado de Roraima, o Projeto Qualidade de Vida dos Militares – PVMil”; Mensagem Governamental n. 66/2024, encaminhando Veto Total ao Projeto de Lei n. 221/2023, que “altera a Lei Estadual n. 1.484, de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre a proibição do manuseio, da utilização, da queima e da soltura de fogos de estampidos e de artifício assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de feito sonoro ruidoso no estado de Roraima e dá outras providências”. **RECEBIDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA**: Ofício n. 355/2024, que trata sobre o Pacto pela Primeira Infância – Solicitação de prioridade de recursos financeiros para Primeira Infância. **RECEBIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA**: Ofício n. 6365/2024, que comunica questão de ordem na edição da Lei n. 1.597/2021. **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS**: Projeto de Lei n. 237/2024, de autoria do deputado Dr. Meton, que “institui o Dia Estadual dos Cosplayers e dos Cosmakers”; Projeto de Lei n. 238/2024, de autoria do deputado Dr. Meton, que “estabelece a obrigatoriedade de instalar uma placa em obras públicas estaduais interrompidas, indicando claramente as razões da paralisação”; Projeto de Lei n. 242/2024, de autoria do deputado Marcos Jorge, que “altera a denominação toponímia do município de São Luiz, no estado de Roraima, para São Luiz do Anauá”; Projeto de Decreto Legislativo n. 75/2024, de autoria do deputado Marcos Jorge, que “declara de utilidade pública a Associação Cultural Capoeira Blinda Vidas”; Projeto de Decreto Legislativo n. 76/2024, de autoria da deputada Angela Águida Portella, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima aos Bombeiros Militares de Roraima, que cumpriram a missão SOS Rio Grande do Sul, e dá outras providências”; Projeto de Decreto Legislativo n. 77/2024, de autoria do deputado Armando Neto, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima a Cláudio Dias Lima Filho”; Indicações n.ºs 374 e 375/2024, de autoria do deputado Idázio da Perfil; Indicações n.ºs 376 e 377/2024, de autoria do deputado Marcos Jorge; Indicação n.º 378/2024, de autoria do deputado Armando Neto; Indicação n.º 379/2024, de autoria do deputado Dr. Meton; Indicações n.ºs 380 a 382/2024, de autoria do Deputado Coronel Chagas; Pedido de Informação n. 46/2024, de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião, que “requer informações à Secretaria de Estado da Educação – SEED sobre a reforma do Colégio Estadual Militarizado Tenente João de Azevedo Cruz, na vila Nova Colina, no município de Rorainópolis”; Requerimento n. 112/2024, de autoria da Comissão Especial criada nos termos do Ato da Presidência n. 001/2024, que requer prorrogação de prazo para esta Comissão; Requerimento n. 113/2024, de autoria da Comissão Especial criada nos termos do Ato da Presidência n. 019/2023, que requer prorrogação de prazo para esta Comissão; Requerimento n. 114/2024, de autoria da Comissão Especial criada nos termos do Ato da Presidência n. 016/2024, que requer prorrogação de prazo para esta Comissão; Memorando n. 310/2024, de autoria do deputado Gabriel Picanço, justificando sua

ausência na Sessão Plenária do dia 24 de setembro de 2024; Memorando n. 146/2024, de autoria da deputada Angela Águida Portella, justificando sua ausência na sessão ordinária do dia 1. de outubro de 2024; Memorando n. 37/2024, de autoria do deputado Chico Mozart, justificando sua ausência nas sessões ordinárias dos dias 3 e 10 de setembro de 2024. **DIVERSOS:** Ofício n. 101/2024, de autoria da Casa Civil, em resposta ao Pedido de Informação n. 41/2024, do deputado Jorge Everton; Ofício n. 6073/2024, de autoria da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, em resposta ao Pedido de Informação n. 39/2024, do Deputado Soldado Sampaio; Ofício n. 799/2024, de autoria da Polícia Civil do Estado de Roraima, em resposta ao Pedido de Informação n. 32/2024, do Deputado Soldado Sampaio e Ofício n. 184/2024, que redesigna a data da convocação da secretária de estado da Saúde de Roraima Cecília Smith Lorenzon, para o próximo dia 23 de outubro.

Era o que constava do Expediente, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura do Expediente. Solicito ao senhor primeiro-secretário que faça a chamada dos oradores inscritos no Grande Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárisson Barbosa** – Senhor presidente, há três oradores inscritos: a deputada Catarina Guerra, o deputado Chico Mozart e o deputado Marcos Jorge.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como temos três oradores inscritos para 60 minutos, então cada um terá 20 minutos no Grande Expediente. Com a palavra, a deputada Catarina Guerra, por até 20 minutos.

A Senhora Deputada **Catarina Guerra** – Bom dia a todos, prometo ser breve, mulher falar muito, ainda mais pós-campanha. Então, que a gente não quer parar de falar, mas mesmo com a voz ainda rouca, eu quero aqui cumprimentar todos os meus colegas deputados, servidores desta Casa, a imprensa, familiares, senhoras e senhores presentes, e quem também nos acompanham pelas nossas redes sociais.

Preciso dizer a cada um de vocês e, hoje, peguei até uma cola porque nesta campanha falamos muito com o coração e o coração foi a melhor forma a qual encontramos para conversar com as pessoas e isso não tem preço, não tem valor e, sem dúvida, é o que nos motiva a seguir, acreditar e a fazer uma política diferente. Mas, eu preciso dizer: gratidão! A maior de todas as virtudes, minha gratidão a todos os corações que bateram com o meu e que pensaram no futuro diferente para nossa Boa Vista.

Estou aqui diante de vocês para agradecer, mas também para relatar essa caminhada que, para mim, foi de muito orgulho. Não foi fácil, foi uma jornada de coragem, de resistência, de esperança. Uma jornada que representou cada mulher, cada mãe, cada trabalhadora da nossa cidade que não se deixa abalar com as adversidades, perseguições, discriminações e nem falta de respeito. Nossa caminhada enfrentou diversos desafios, inúmeros deles e cada um aqui sabe do que eu estou falando.

Desde o início, nós fomos alvos de ataques injustos, de perseguições que vieram de todos os lados, inclusive, dos lados em que eu menos esperava também. Dentro do nosso partido, a vaidade e o ego se sobrepuseram sobre a racionalidade e a possibilidade de termos sucesso numa candidatura, tanto da União Brasil e, principalmente, o sucesso da minha. Eu só queria apresentar a Boa Vista uma alternativa de esperança, algo diferente, para um futuro melhor para cada um de nós. Mas, nada disso me tirou a força, a alegria, a vontade de continuar a fazer uma política diferente, uma política que cuidasse de todos de forma verdadeira. Mas, sabe de uma coisa, meus amigos, algo que não me faltou diante dessas adversidades, pois eu poderia ter escolhido um outro caminho, um caminho da raiva, um caminho do rancor, um caminho da amargura, um caminho da resposta agressiva, um caminho da vingança e até mesmo de desistir de sonhar. Mas esse, meus amigos, não foi o caminho que escolhi, eu escolhi a alegria, eu escolhi a cor, eu escolhi a honestidade e a certeza de que fazer o certo pelo meu povo é o que temos que fazer. Fizemos uma campanha limpa, feita com amor e com o coração. Como eu disse, com as mãos dadas com cada família que se juntou a mim em inúmeros momentos, muitas crianças, muitos beijos, muitos jovens, adultos e idosos que só me encheram de orgulho e me impulsionaram ao dizer: “não desista, siga em frente, Deus tem um propósito muito maior para você!”.

E juntos fomos caminhando, acreditando que transformar Boa Vista em uma cidade melhor começava pelo exemplo, pela vontade e isso, sem dúvidas, não me faltou. Juntos acreditamos que transformar Boa Vista começa por esse exemplo, então quando todos tentavam me desmotivar, nós continuávamos a caminhar por Boa Vista, com sorriso no rosto de forma humilde, mostrando, sim, que é possível fazer uma política diferente. E assim, enquanto alguns espalhavam ódio, nós espalhávamos esperança. Enquanto uns se escondiam atrás do poder, eu bati de porta em porta, de cada um, para ouvir, para dialogar, para entender as dores, os anseios e saber que aquilo estava ao nosso alcance.

Essa caminhada, nessas eleições, representou muito mais do que uma campanha eleitoral, representou uma força que não se cala, uma energia que não se esvai e uma resistência que é fruto de luta que nós, mulheres, almejamos há muitos anos. Mesmo diante de todas as tentativas de nos abater, nós seguimos firmes porque sabemos que o caminho para uma cidade melhor passa pela honestidade, transparência e, principalmente, pelo amor ao próximo. Hoje, estou aqui para dizer para cada um de vocês que a nossa querida Boa Vista merece mais, merece uma líder que não foge da batalha, que luta com seriedade, com alegria e compaixão para cuidar realmente da nossa cidade.

Eu aproveitei esse momento para desejar ao prefeito Arthur e a todos os reeleitos que tenham gestão com qualidade e que os nossos vereadores, que compõem as Câmaras não só da nossa capital, mas também dos interiores, façam com êxito essa grande jornada. Quero reafirmar que na política podemos estar em lados opostos, mas o respeito, a serenidade e o trabalho pelo bem comum estão acima de qualquer divergência.

Vocês foram testemunhas do quanto caminhamos e Boa Vista só me recompensou com uma experiência única, pois a possibilidade de estar lado a lado com a minha população, de ouvir e sentir as dores só, realmente, fez-me crescer ainda mais. Nossa caminhada não foi só por uma eleição, mas foi por uma cidade justa, humana e mais inclusiva. E, por essa cidade nós vamos continuar lutando e olhando por Boa Vista. Um lugar onde a esperança prevaleça, onde o amor fale mais alto e onde nós, mulheres, possamos mostrar a força e a capacidade que nós temos em transformar o nosso futuro. Não posso deixar de agradecer a quem muito lutou comigo até o fim, apesar de todas as dificuldades iniciais que tive no partido. Quero deixar aqui registrado ao presidente nacional, Antônio Rueda, e ao senador Davi Alcolumbre, que foram decisivos na definição da minha candidatura. E, hoje, o nosso presidente em exercício, deputado Pastor Diniz.

Quero agradecer ao vice-governador, Edison Damiano, ao senador Hiran Gonçalves e ao senador Mecias, que me acompanharam durante todo esse período de campanha sempre com uma palavra de motivação e otimismo; a todos os presidentes do partido que me dispuseram a essa honra; e a vocês, deputados estaduais e deputados federais, grandes amigos e parceiros que somaram comigo nessa força; aos colegas vereadores de mandato ou não, mas que acreditaram e puderam sonhar com esta caminhada.

Quero deixar aqui registrado um agradecimento especial ao meu governador, Antônio Denarium, e ao senador Hiran, pois eles não largaram a minha mão em momento algum e deixo a cada um deles aqui a minha eterna gratidão. E claro, a minha família, meus pais, meus tios, meu marido e minhas filhas, que renunciaram à minha convivência por acreditar que sonhar e cuidar das pessoas também é um sonho proveitoso, um sonho grandioso e vocês foram o meu maior combustível. A todos da minha equipe que se tornaram uma grande família do 44 e que foram a minha maior fortaleza para eu impulsionar. Não diferente quanto especial foi Deus, pois a Ele entreguei e confiei toda a minha jornada e a minha trajetória. Deus, os planos dele são muito maiores que os meus e Ele tem traçado um projeto para mim que, hoje eu só plantei e estou pronta para colher, para construir.

Quero dizer a cada um colega aqui, que a vivência com cada um servidor desta Casa me deu uma grande bagagem. E, digo mais, que vocês tenham a possibilidade de se orgulhar que tiveram uma colega que lutou brava e fortemente para defender os interesses da nossa capital. Então, se orgulhem, porque dignificamos a Casa. Eu levei o nome da Assembleia adiante com muita dignidade, respeito e eu estou pronta para todo e qualquer outro desafio. Quero dizer muito obrigada a todos de coração; dizer muito obrigada, Boa Vista; dizer que o trabalho está apenas começando e que eu estou firme e forte com o propósito de seguir fazendo a diferença nesta Casa e na vida de cada um de vocês. Muito obrigada e tenham todos um bom dia.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Obrigado, deputada Catarina Guerra pela fala. O próximo orador inscrito é o deputado Chico Mozart, pelo tempo de até 20 minutos.

O Senhor Deputado **Chico Mozart** – Obrigado, presidente. Quero dar um bom dia a todos, deputados e deputadas, à mídia falada, televisada e escrita. Quero dizer, presidente, que o meu pronunciamento, hoje aqui, na tribuna da Assembleia, trata-se de um balanço das eleições municipais deste ano aqui em Boa Vista e no nosso estado. Parabenizar os eleitos, nós deputados que temos um candidato ou vários candidatos que torcemos, que apoiamos, nos dedicamos e encaramos a eleição deles como se fosse a nossa. Parabenizo também, vocês, deputados, e dizer que hoje a satisfação de vir aqui falar dos candidatos que eu apoiarei é muito grande.

Aqui na capital, o vereador Ítalo Otávio, muito bem votado, está indo para seu terceiro mandato, vereador mais atuante da Câmara de Boa Vista. Vou aqui para Mucajá, onde tivemos uma eleição muito acirrada contra um grupo que já estava lá há muito tempo, justamente com a vice-prefeita Andréia, e o nosso amigo prefeito eleito, Chiquinho Rufino. Vamos

para Caracará, onde conseguimos eleger o nosso amigo Carapanã para vereador juntamente com a esposa do deputado Odilon, Diane Coelho, que está indo para seu segundo mandato. Parabenizo os candidatos de São Luís que foram eleitos; Chicão, Luiza Maura, do Baliza; Osmar, lá do Caroebe. Quero parabenizar também os vereadores, Nathan de Normandia, nosso parceiro, juntamente com o Raposo que foi eleito prefeito para seu segundo mandato. Falar também de Pacaraima, nosso candidato Teco Paixão, foi o segundo mais bem votado, juntamente com o nosso amigo Walderi, que agora foi eleito prefeito.

Quero também, presidente, registrar a belíssima campanha daqueles que foram candidatos apoiados por nós e que não conseguiram chegar. Eu costumo dizer que nós somos amigos de pessoas e não de mandatos. Quero parabenizar nossa amiga do parlamento, a deputada Catarina Guerra, pela missão que lhe foi dada. Ela aceitou esse desafio abrindo mão de estar no seu conforto, de estar com a sua família, e puxou para ela essa responsabilidade, e fez com muita maestria. Foi muito bom, minha amiga, caminhar com você e participar de reuniões, fizemos uma belíssima campanha. Eu acredito que você, este ano, plantou uma semente e logo você irá colher esses frutos, meus parabéns.

Falar do meu parceiro irmão de Iracema, Edinho que foi um guerreiro e foi por duas vezes vereador mais votado daquele município, foi o presidente da Câmara e encarou o desafio de ir para um passo maior que seria uma candidatura a prefeito e por detalhes não deu certo, mas nossa parceria continua ainda mais forte e não iremos parar o trabalho. O Edinho tem o grupo político hoje em Iracema e esse grupo vai ser abraçado por todos nós.

Quero registrar também, o nosso amigo Abraão que foi candidato a prefeito no Uiramutã fez uma belíssima campanha, juntamente com a sua vice, a Secilita Ingarikó, fizeram uma belíssima campanha, plantaram e deixaram a sua marca naquele município e a batalha não acabou, demos apenas um tempo e muitas guerras ainda virão pela frente.

Quero falar também dos nossos amigos Pezão, Valdemir, Josué, Camila Rebeca, Ronaldo do Quin, Keilani e Arthur, vocês saíram vitoriosos, vocês não ganharam mandato, mas conseguiram expressar, conseguiram mostrar o trabalho de vocês, mostraram que ser político é se dedicar a ajudar o próximo e fica aqui o nosso respeito e a nossa parceria continuam de pé.

Então, presidente, era esse meu discurso de hoje, parabenizo os eleitos, e aos que não chegaram dizer que o trabalho continua e estamos sempre aqui, a Assembleia de portas abertas para receber todas as demandas de todos os municípios da nossa capital. Obrigado e tenham todos um bom dia.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Obrigado, deputado Chico Mozart. O próximo orador inscrito é o deputado Marcos Jorge, por até 20 minutos para fazer uso da palavra.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – Senhor presidente, senhoras e senhores deputados, quero parabenizar todos os eleitos neste pleito municipal de 2024. Prefeitos e vereadores, em especial, do meu partido Republicanos, onde tivemos seis prefeitos, seis vice-prefeitos e 45 vereadores eleitos em todos os municípios do nosso estado. Quero também parabenizar todos aqueles que participaram da eleição e que não tiveram a oportunidade neste momento, mas assim como disse o deputado Chico Mozart, em relação à nossa querida deputada Catarina Guerra, que aceitou um desafio que poucos teriam a coragem de aceitar. Uma eleição em que não houve a discussão da pré-campanha, uma eleição que houve perseguições dentro do próprio partido da deputada, mas que de forma destemida e de forma aguerrida, Vossa Excelência, que é de Guerra, encarou esse desafio e com certeza plantou e irá colher frutos em breve em sua trajetória política, até porque o tempo e com muita fé em Deus lhe permitirão fazer essa construção. E, eu estarei aqui sempre na sua torcida.

Mas, quero senhor presidente, também destacar meu líder Coronel Chagas, que nesta eleição, nós tivemos um plebiscito no município de São Luís, no interior do estado, um plebiscito que nasceu de uma proposta de uma emenda que se tornou a Emenda Constitucional n. 88, que passou a permitir a realização de plebiscitos nos municípios do nosso estado, porque apresentamos essa PEC, que obteve o acolhimento e a assinatura dos 24 parlamentares desta Casa, deputada Aurelina, porque sabemos que há muito tempo a população do nosso querido município quando descobriu que São Luiz, não era do Anauá, clamava pela mudança do nome.

O vereador Gerson Alves, preciso aqui fazer esse reconhecimento, ele nos procurou, eu disse: olha, é demorado porque nós temos aqui muita coisa para chegarmos até a mudança definitiva do nome, precisamos apresentar uma emenda à Constituição, precisamos da aprovação da emenda, depois precisaremos consultar o IBGE em relação ao nome; precisaremos de uma petição popular, da aprovação da Câmara dos Vereadores do município, depois precisaremos da sensibilidade. E quero

aqui agradecer ao presidente Sampaio, que sempre apoiou esse pleito e de imediato encaminhou todo o processo para o Tribunal Regional Eleitoral.

E, por derradeiro, precisaremos ainda que a presidência do TRE, formalize o processo, leve a plenário, julgue e faça consulta pública aos municípios de São Luiz, para tão somente depois de tudo isso, apresentarmos o projeto de lei, que protocolei no dia de ontem, já com o resultado para a aprovação, sanção e efetivação do nome cultural, do histórico, do nome pelo qual os nossos queridos moradores de São Luiz se reconhecem, como São Luiz do Anauá. Fizemos tudo isso, senhor presidente, e a população de São Luiz votou absolutamente e majoritariamente favorável ao nome de São Luiz do Anauá, mais de 83%, quase 84%, votaram favorável, porque assim se reconhece a vida toda.

Eu acompanho isso muito de perto, desde a juventude, porque foi lá que tive meu primeiro emprego como mensageiro, deputado Rárison, como office boy do Dr. Humberto Texeira, o nosso primeiro juiz da Comarca de São Luiz do Anauá e naquela época, vejam, nós não sabíamos que quando do registro, haviam fêchado no nome, todos os nossos documentos oficiais levavam o nome de São Luiz do Anauá. Lembro-me muito bem, até a minha carteira funcional do Tribunal de Justiça à época levava o nome de São Luiz do Anauá e agora corrigiremos esse erro histórico, o que há muito tempo aguardávamos, mas que precisava percorrer todo esse caminho. Portanto, quero aqui pedir a todos os colegas, deputado Idázio, Vossa Excelência que foi o deputado mais votado daquele município, deputada Tayla Peres, minha querida amiga, que nós possamos acelerar, senhor presidente, a tramitação desse projeto.

A ampla maioria dos moradores daquele município querem concluir isso o quanto antes, pois além de toda essa demora, desde o ano passado estamos percorrendo cada um desses espaços que eu acabei de descrever. Só falta a aprovação pela Assembleia Legislativa e sanção governamental, quero por fim, agradecer a todos que apoiaram essa iniciativa, a unanimidade dos deputados, deputado Renato Silva, todos os deputados e todas as deputadas que tiveram a sensibilidade com esse querido município que faz parte da minha história, onde tenho amigos de infância, onde vivi grandes e bons momentos da minha vida, inclusive, o início da minha vida profissional.

Agradeço aos vereadores de São Luiz, em nome do vereador Gerson, que foi guerreiro, que levou para a votação, que fez todo o movimento lá em São Luiz, aos moradores que peticionaram e que cumpriram o percentual mínimo para que pudéssemos instruir todo o procedimento no Tribunal Regional Eleitoral, essa vitória é do povo. Essa vitória é de todos aqueles que sabem o quanto é importante a identidade e um nome para o reconhecimento de um povo, deputado Gabriel Picanço, Vossa Excelência que é deputado do nosso município, residente desde a década de 80, do nosso querido município de São Luiz do Anauá.

Por fim, quero, senhor Presidente, reforçar esse pedido de que possamos acelerar essa tramitação e devolver àquele povo querido o seu nome de fato e de direito, o meu obrigado a todos.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Obrigado, deputado Marcos Jorge, pela fala, parabéns. Antes de passar para o Grande Expediente, também quero usar a prerrogativa de presidente e deixar uma mensagem a todos sobre o processo eleitoral de 2024, permitam-me, vou usar aqui mesmo a cadeira da presidência sem haver a necessidade de usar a tribuna, mesmo porque eu serei muito breve na minha fala.

Primeiro parabenizar todos os partidos pela sua capacidade de organização nas eleições municipais. Parabenizar todos os candidatos vitoriosos e não vitoriosos, que disputaram as majoritárias dos nossos 15 municípios; a todos os candidatos a vereadores e vereadoras do nosso estado também; aqueles que tiveram sucesso nas urnas e aqueles também que não tiveram êxito, tendo em vista que não cabem todos os candidatos, temos uma quantidade limitada de vereadores oscilando, Boa Vista, 23, e os demais municípios de 13 a 9. Em Rorainópolis tem 13 e nos demais oscilam entre 9 e 11 vereadores que compõe o legislativo municipal.

Parabenizar o meu partido, o Republicanos, partido com maior número de prefeitos eleitos, juntamente com o PP, no estado de Roraima. Parabéns ao Republicanos pelo sucesso na liderança do senador Mecias de Jesus, sobre a condução também da batuta do deputado Marcos Jorge, um bom articulador político, parabéns, deputado Marcos Jorge, leve as nossas felicitações também ao senador Mecias de Jesus, presidente do nosso partido.

Parabenizar o MDB, que teve um sucesso nas urnas da capital. Parabenizar o PP que teve uma excelente votação para prefeitos e vereadores. O Podemos do deputado Renato Silva, que também teve êxito nas urnas. O PDT também que foi uma surpresa, como muitos falam, e os demais partidos parabéns a todos por participarem desse processo.

Eu quero parabenizar especialmente a minha amiga deputada Catarina Guerra que, valentemente, disputou uma eleição municipal em

Boa Vista contra tudo e contra todos, e se apresentou muito bem, deputada Catarina Guerra, para a sociedade com suas propostas. Foi muito bem no debate. Eu acompanhei o posicionamento de Vossa Excelência e em especial por respeitar o resultado das urnas, isso é importante para o processo democrático, nós reconhecemos e descemos do palanque. Eu tenho certeza de que a senhora, juntamente com toda a sua equipe, vem com muito mais disposição e muito mais atenta aos problemas e às soluções do município de Boa Vista enquanto candidata que foi. Parabenizar Vossa Excelência pelo desempenho nas urnas e, em especial, enfrentar esse mar de dificuldades que se apresentaram em sua campanha, em especial, nos embates internos dentro do partido.

Parabenizar o prefeito Artur pelo sucesso, pela expressiva votação. Desejar muito sucesso a ele e à gestão do municipal. Eu entendo deputado Idázio da Perfil que é do MDB, o prefeito Artur tomou na mão a sua candidatura e as pessoas escolheram por ele. Foi uma decisão da sociedade em querer reconduzir o Artur, fruto de um trabalho que ele desenvolveu e as propostas que apresentou durante o processo eleitoral. Mesmo sendo oposição ao Artur como eu sempre manifestei, desejo sucesso a ele e que cuide muito bem da nossa capital.

Aos prefeitos do interior do estado, em nome da prefeita Diane, que é esposa do nosso deputado Odilon, desejar a todos sucesso na gestão e em especial àqueles que foram reeleitos. Eu sempre falo isso, peço muita atenção dos gestores, porque o segundo mandato é muito mais desafiador do que o primeiro. Às vezes, o prefeito reeleito por não estar mais com aquela preocupação novamente de ser reeleito porque é impossível, não é permitido que ele passe para um terceiro mandato, termina deixando, às vezes, o ritmo cair, tendo uma segunda gestão com dificuldade. Então, pedir aos prefeitos eleitos e reeleitos que mantenham essa chama acesa, que faça ainda mais do que fizeram no primeiro mandato por seus municípios e a todos os vereadores eleitos.

Quero também parabenizar a Justiça Eleitoral pela sua eficiência. Não tivemos nenhuma notícia de nenhum problema nas urnas eletrônicas; não tivemos notícia de nenhum problema de limitações para com que o eleitor tivesse acesso às urnas e pudesse manifestar a sua vontade soberana e democrática durante o processo eleitoral. Então, quero parabenizar a Justiça Eleitoral, em nome da presidente do Tribunal Regional Eleitoral, desembargadora Elaine, juntamente com os demais integrantes do TRE, juízes que compõem o pleno do TRE, todos os juízes que comandaram as urnas eleitorais da capital e do interior do estado, sucesso, obrigado. Parabenizo os nossos colaboradores e voluntários, que se dispuseram a ser mesários, fiscais, uma gama de pessoas que saíram das suas casas e se voluntariaram para efetivar esse processo democrático que se materializa no dia das eleições; a todas as forças de segurança pública do nosso estado também, parabéns pela atuação; a imprensa local, parabenizar a toda imprensa local que, em tempo real, deu cobertura aos debates, às reuniões, dando cobertura também, deputada Aurelina, às apurações de maneira simultânea; à nossa mídia local, à imprensa local mostrando a sua eficiência, dando cobertura de maneira imparcial durante todo o processo eleitoral que ocorreu na capital e no interior do estado.

Não poderia de deixar de registrar a minha preocupação. Eu vi uma entrevista da ministra Carmem Lúcia, deputado Chagas, dizendo que foram apreendidos no Brasil 21 (vinte e um) milhões de reais em espécie, que seriam destinados ao uso irregular, vamos dizer assim, para o processo eleitoral: compra de voto, abuso de poder econômico. 21 (vinte e um) milhões é muito dinheiro, deputado Coronel Chagas, mesmo tendo sido aprovado até mesmo contra a vontade popular o financiamento público de campanha, para exatamente esvaziar essa ideia do poder econômico vindo da iniciativa privada, influenciar nas eleições no Brasil. E adotou-se o financiamento público, que custa bilhões de reais aos cofres públicos, muito criticado pela sociedade, eu não concordo com isso. Mas, eu ainda sou defensor do financiamento público, mesmo assim fomos surpreendidos, batemos todos os recordes, foram apreendidos mais de 21 (vinte e um) milhões de reais nas 27 unidades da Federação do Brasil pelas polícias Federal, Militar e Civil e pela Polícia Rodoviária Federal. E mais triste, além dos 21 (vinte e um) milhões de reais apreendidos no Brasil, a mídia local anuncia que destes 21 (vinte e um) milhões, quase 5 (cinco) milhões foram apreendidos em Roraima, isso tendo o menor colégio eleitoral do país. Imaginem 21 (vinte e um) milhões nas 27 unidades da Federação, sendo que Roraima se destaca, infelizmente, por quase 5 (cinco) milhões terem sido apreendidos aqui no estado, envolvendo vários candidatos, vários partidos. Eu não quero aqui entrar no mérito, só me preocupa nós sermos mais uma vez, notícia ruim em nível nacional, preocupa-me, em especial, os custos para o estado de Roraima. Isto traz muitos problemas ao nosso estado, muita instabilidade e tem consequências depois que cabem à Justiça Eleitoral julgar esses possíveis crimes eleitorais. Isto causa uma instabilidade tanto na gestão municipal enquanto Executivo ou Legislativo,

isso é ruim para a democracia, para o nosso estado e para o processo eleitoral. Então, isso me preocupa, assim como também precisamos tentar entender o que está ocorrendo, se de fato isso é uma decisão dos partidos, dos candidatos, isso passou a ser uma exigência eleitoral roraimense ter de alguma forma algum benefício para se comportar, para se posicionar nas urnas e precisamos entender. Cabe aos cientistas políticos e aos partidos, fazer uma grande avaliação do que está ocorrendo em Roraima, até para não nos destacarmos de maneira ruim, vamos dizer assim, nesse cenário nacional, prevalecendo o uso do abuso do poder econômico no estado de Roraima durante o processo eleitoral. Isso é muito preocupante e precisamos parar.

A classe política precisa parar, mas em especial, o eleitor roraimense também precisa entender que voto não tem preço. Voto vendido, tem consequências. Pois, não há compromisso depois que você comercializa seu voto. Nós precisamos compreender o que está acontecendo em Roraima. E alguns partidos, alguns colegas deputados, com que nós conversamos, com outras lideranças, até criticando a atuação exagerada da Polícia Federal, do Poder Judiciário, em determinar o mandado de busca e apreensão na casa de candidato ou até mesmo, após o encerramento do processo eleitoral. Muita mídia, muita exposição das pessoas envolvidas, também não compactuamos com isso. É preciso que haja uma moderação no posicionamento, nesse exagero, do meu ponto de vista, por parte das forças policiais, do próprio Judiciário e da imprensa. Ficávamos naquela expectativa de qual era a próxima apreensão, qual era a próxima notícia? Não queremos isso para Roraima, nós não podemos aceitar esse tipo de comportamento, mas por outro lado, também paramos para fazer uma reflexão, já fazendo aqui uma advocacia das forças de segurança pública e do próprio Poder Judiciário, quando vemos essa derramada de dinheiro no processo eleitoral. Então, naturalmente é dever de ofício da justiça, da polícia agir mediante o que aconteceu nas últimas eleições. Então, nesse sentido que eu quero deixar meu posicionamento.

Precisamos parar, identificar o que está ocorrendo, pois Roraima não pode continuar se destacando no cenário nacional de forma negativa como se destacou nessas eleições, quando 21 (vinte e um) milhões de reais foram apreendidos e quase 5 (cinco) milhões foram só em Roraima. Deputado Neto, isso é ruim, é ruim de fazer política no estado, esse tipo de comportamento e as consequências são gravíssimas para o eleitor e para quem de fato estava com essa disposição de cometer algum tipo de crime eleitoral. Então, eu quero deixar essa reflexão, que não sou a palmatória do mundo, não sou o melhor do mundo, eu não estou aqui fazendo nenhum julgamento, eu só estou fazendo uma análise do que ocorreu nessas eleições em todo o estado, e com esse grande volume de dinheiro apreendido, essa grande quantidade de pessoas que foram presas e a quantidade de inquiridos que foram abertos durante esse processo eleitoral. Não podemos continuar dessa forma, precisamos parar e fazer uma reflexão. Mas, no mais é isso, desejar sucesso aos eleitos, vereadores e vereadoras eleitos na capital, no interior do estado, sucesso a todos eles; desejo sucesso na gestão dos prefeitos reeleitos e eleitos para os próximos quatro anos, que cuidem muito bem dos nossos municípios.

Essa foi a mensagem deixada por todos vocês que foram candidatos e aos que se apresentaram ao eleitorado. Parabenizar mais uma vez aos partidos políticos que se organizaram para disputar o processo eleitoral, a imprensa, a Justiça Eleitoral, as forças de segurança pública estadual e federal que atuaram firmemente durante o processo eleitoral. Era essa a minha fala nesta manhã. Desejo a todos mais uma vez, sucesso em seus mandatos, obrigado.

Partimos para a Ordem do Dia. A Ordem do Dia foi previamente distribuída com antecedência aos senhores deputados. É de conhecimento de todos. Temos dois vetos que estão trancando a pauta. Já foram deliberados na CCJ. Partimos para a Ordem do Dia: Discussão e votação, em turno único, das seguintes proposições; 01 - **Mensagem Governamental n. 55/2024, de Veto Total ao Projeto de Lei n. 081/2024**, de autoria do deputado Jorge Everton, que “altera e acresce dispositivos da Lei Ordinária n. 444, de 07 de junho de 2004, que dispõe sobre o pagamento do 13º salário do servidor público estadual no mês do aniversário e dá outras providências”; 02 - **Mensagem Governamental n. 56/2024, de Veto Total ao Projeto de Lei n. 027/2024**, de autoria do deputado Gabriel Picanço, que “dispõe sobre a implantação do Programa de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no âmbito do estado de Roraima - PRA/RR e dá outras providências”; 03 - **Projeto de Lei n. 239/2023**, que “dispõe sobre Centros de Formação de Condutores adaptarem seus veículos na forma que menciona, e dá outras providências”, de autoria da deputada Tayla Peres; 04 - **Moção n. 38/2024**, de aplauso à Universidade Federal de Roraima (UFRR), pelo aniversário de 35 (trinta e cinco) anos de criação, comemorado no dia 08 de setembro do corrente ano”, de autoria do deputado Soldado Sampaio; 05 - **Projeto de Decreto Legislativo n. 045/2024**, que “declara de utilidade pública a

Federação Roraimense de Tênis e Beach Tennis – FRRTBT”, de autoria do deputado Marcelo Cabral; 06 - **Moção n. 39/2024**, de aplauso aos Policiais Militares: 3º Sgt PM Felipe Aires Campos, Sd PM Mario Ferreira Barbosa, Sd PM Ana Karolina Mourão dos Santos, e Sd PM Halison da Silva Portela, de autoria do deputado Soldado Sampaio; 07 - **Moção n. 40/2024**, de Aplauso aos Policiais Militares: 1º Sargento PM Jean de Matos Galvão, Cabo PM Fernando dos Santos Silva, Soldado PM Lucas Silva de Oliveira, e Soldado PM Kelyvn Jordan Pereira de Oliveira, de autoria do deputado Soldado Sampaio; 08 - **Requerimento n. 106/2024**, de autoria do deputado Gabriel Picanço, que “requer a conversão da sessão plenária do dia 16 de outubro de 2024 em 7ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais – Unale”; 09 - **Requerimento n. 109/2024**, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que “requer a realização de audiência pública para tratar sobre o Projeto de Lei n. 167/2024, que altera o caput do art. 1º, da Lei n. 1.540, de 1º de novembro de 2021, que dispõe sobre a proibição da pesca do peixe tucunaré da Amazônia e sobre a pesca esportiva nos rios Água Boa do Univini, Itapará, Xerui e Jufari e dá outras providências”; e 10 - **Ofício n. 184/2024**, que redesigna a data da convocação da secretária de estado da Saúde de Roraima Cecília Smith Lorenzon, para o próximo dia 23 de outubro.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Item 1 - Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto a Mensagem Governamental de Veto n. 055/2024 ao Projeto de Lei n. 081/2024, de autoria do deputado Jorge Everton que não se encontra presente, mas vamos ter que deliberar a matéria senhores deputados, em virtude da matéria estar trancando a pauta. E se não for deliberada, não poderão ser votadas as matérias que estão na sequência na Ordem do Dia. Então, nesse sentido é que mesmo com a ausência do deputado Jorge, vamos ter que votar essa matéria.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárisson Barbosa** – (Lidos a ementa, parecer e voto a Mensagem Governamental de veto n. 055/2024 ao Projeto de Lei n. 081/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Feita a leitura da ementa, parecer e voto. O relator da matéria foi pela rejeição do veto na CCJ e o parecer da procuradoria, foi pela manutenção do veto. O parecer da CCJ foi pela rejeição do veto governamental e o parecer da procuradoria da Casa foi pela manutenção do veto. O veto é total ao projeto de lei. Coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloca-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto; Votando “não”, rejeitam-no Veto. Questão de ordem ao Deputado Coronel Chagas.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Questão de ordem, Senhor Presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Concedida, senhor deputado.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** - Apenas orientação e justificativa. Eu pensei que você já tinha encerrado, mas o projeto é uma iniciativa boa, entretanto, peca pelo vício de iniciativa, tem que ser de autoria do Poder Executivo matéria dessa natureza. Por essa razão que foi vetado e a Procuradoria Legislativa desta Casa opinou pela inconstitucionalidade da matéria. Orientamos o voto “sim” ao Veto governamental.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Continua em discussão a matéria. Não havendo mais quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel para votação.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Orientação de voto do líder do Republicanos, deputado Marcos Jorge.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – Com todas as vênias ao nosso líder do governo, farei a orientação pela derrubada do veto. Eu conheço um pouco do tema e a deputada Aurelina vai recordar também, a Lei Ordinária n. 444, foi de autoria de um colega, então do deputado Vant Praxedes, que fez essa discussão na época, em conjunto com o Poder Executivo e parece que o veto em discussão é uma adequação a lei já existente há 20 anos de iniciativa de colegas desta Casa. Então, permita-me com todo o cuidado e consideração que tenho meu estimado líder, orientar pela rejeição ao veto aos nossos colegas do Republicanos.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Dou por encerrada a votação. Por 9 votos “sim”, 8 votos “não” e nenhuma abstenção, dou por mantido o Veto Total ao Projeto de Lei n. 081/2024, de autoria do deputado Jorge Everton.

O item 2- Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto a Mensagem Governamental n. 056/2024 de Veto Total ao Projeto de Lei n. 027/2024, de autoria do deputado Gabriel Picanço.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárisson Barbosa** – (Lidos a ementa, parecer e voto a Mensagem Governamental n. 056/2024 de Veto Total ao Projeto de Lei n. 027/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. O Parecer da CCJ foi pela rejeição ao Veto Governamental e o parecer da Procuradoria foi pela rejeição do veto governamental. Coloco a matéria em discussão, para discutir o deputado Gabriel Picanço.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Presidente, gostaria de pedir aos colegas que o Veto seja derrubado, esse projeto foi construído também com a Femarh, tem muitas áreas embargadas no estado de Roraima e a Femarh só pode dar continuidade para o desembargo se tiver algum projeto e autorização da Assembleia Legislativa. Esse projeto tinha que ser vindo do Palácio do Governo e nós fizemos aqui umas conversas sobre esta situação, ele também achou conveniente e disse que da parte dele não teria nenhum problema, nenhuma rejeição de nós derrubarmos o Veto, que é interesse do estado destravar essas áreas que estão embargadas e a Femarh não pode tomar nenhuma iniciativa, se não tiver uma lei que a Assembleia Legislativa autorize que seja desfeita a compensação ambiental de reflorestamento de algumas áreas, que estão embargadas e fazendo áreas de produção. Gostaria de pedir aos colegas que o Veto seja derrubado, para que a Femarh possa dar andamento na regularização ambiental dessas áreas que estão embargadas.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão. Para discutir, deputado Éder Lourinho.

O Senhor Deputado **Éder Lourinho** – Bom dia a todos, gostaria de cumprimentar o presidente e os parlamentares. Quero parabenizar o deputado Gabriel Picanço pelo projeto que é muito importante que incentiva o setor primário, somente os pequenos produtores rurais. É um tema que deve ser muito discutido aqui nesta Casa, que é a questão da regularização ambiental, é um tema que já foi discutido deputado Gabriel Picanço até no Parlamento Amazônico, porque o nosso estado é um estado novo, que agora é que estão começando a documentar as suas áreas rurais e tem muita área que está sendo embargada, multadas pela CPA, muitas vezes pelo Ibama, pela Femarh, e muitos produtores estão desmotivados, porque muitas vezes eles são obrigados a fazerem sua derrubada e têm dificuldades para conseguir fazer esse corte raso, deputado Soldado Sampaio. E é caro, muitas vezes as áreas nem passaram do limite.

Então, com a aprovação do Zoneamento Ecológico, nós podemos aumentar as nossas áreas produtivas de 20% para 50% e hoje nosso estado só possui 35% da área que pertence ao estado, o resto são reservas públicas. Hoje o nosso estado só tem 9% de área produtiva, é um estado novo, então precisa com a máxima urgência aprovar esse projeto, para que a Femarh possa regularizar esses produtores, porque muitas vezes eles precisam ter acesso ao crédito rural e muitas vezes eles não têm. Nós temos um Código Ambiental de 2012 que só beneficia quem desmatou até 2008 para trás. Quem desmatou de 2008 para frente não tem como regularizar as suas áreas. E por isso, estão sendo multados. Quando procuram fazer o CAR para fazer um financiamento, muitas vezes isso atrapalha o crescimento do nosso estado. Quero parabenizar o deputado Gabriel Picanço e vou votar para a derrubada desse Veto.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Continua em discussão a matéria. Lembrando que a CCJ relatou pela rejeição da matéria, e o parecer da Procuradoria desta Casa também foi pela rejeição da matéria. Não havendo mais quem queira discutir a matéria, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados mantêm o Veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Senhor presidente, encaminhamento de voto. A liderança libera a bancada e parabenizo o deputado Gabriel Picanço pela iniciativa.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – O líder do governo, deputado Coronel Chagas libera a bancada.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – Senhor presidente, encaminhamento de voto. O Republicanos orienta pela derrubada do Veto, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Dou por encerrada a votação. Por 0 votos “sim”, 15 votos “não” e nenhuma abstenção, dou por rejeitado o Veto Total ao Projeto de Lei n 027/2024, de autoria do deputado Gabriel Picanço.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 239/2023, de autoria da deputada Tayla Peres.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárisson Barbosa** — (Lidos a ementa, parecer e voto o Projeto de Lei n. 239/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Feita a leitura da ementa, parecer e voto. As comissões votaram pela aprovação da matéria; o parecer da Procuradoria desta Casa foi pela constitucionalidade da matéria. Coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – Senhor presidente, encaminhamento de voto, o Republicanos orienta pelo voto “sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – O líder do Republicanos, orienta voto “sim”.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Senhor presidente, encaminhamento de voto. A liderança encaminha voto “sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – A liderança do Governo, orienta voto “sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em aberto a votação.

Dou por encerrada a votação. Por 15 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção. Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 239/2023, de autoria da deputada Tayla Peres.

Item 4 - Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 182/2024, de autoria do deputado Idázio da Perfil.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárison Barbosa** – (Lida a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 182/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Só para informar os senhores deputados, que tem uma emenda de plenário este projeto de minha autoria, inclusive, conversando com o deputado Idázio, para aperfeiçoar a matéria e havendo emenda de plenário, a matéria tem que voltar para CCJ. Nesse sentido, acato a emenda de plenário e devolvo o projeto para CCJ para que possa nos trazer para próxima Ordem do Dia já com a emenda deliberada. Portanto, eu suspendo a discussão da matéria em virtude do despacho da presidência devolvendo para CCJ acatar ou não a emenda.

Item 7 - Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura de Moção de Aplausos n. 038/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárison Barbosa** – (Lida Moção de Aplauso n.38/24).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão. Não havendo nenhum deputado que queira discutir, coloco em votação. A votação será simbólica, os deputados que forem favoráveis a matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovada a Moção de Aplausos n. 038/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

O deputado Marcelo Cabral, solicitou que voltasse ao item 5, Projeto de Decreto Legislativo n. 045/2024 e analisasse em plenário. Acato o Requerimento do deputado Marcelo Cabral e solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura de ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 045/2024, de autoria do deputado Marcelo Cabral.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárison Barbosa** – (Lido o Projeto de Decreto Legislativo n. 045/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco a matéria em discussão. Não havendo nenhum deputado que queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os senhores deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

O Senhor Deputado **Marcelo Cabral** - Peço apoio desta Casa, dos senhores deputados e deputadas, esse projeto é importante para o esporte do estado de Roraima, um esporte que já atingiu o mundo e em especial, o Brasil. Quero pedir que votem “sim”. Eu voto “sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Não havendo mais quem queira discutir a matéria, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os senhores deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Dou por encerrada a votação. Por 17 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 045/2024, de autoria do deputado Marcelo Cabral.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da Moção de Aplausos n. 039/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Primeiro Secretário **Rárison Barbosa** — (Lida a Moção de Aplauso n. 039/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco em votação. A votação será simbólica, os deputados que forem favoráveis a matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovada a Moção de Aplausos n. 039/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da Moção de Aplausos n. 040/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Primeiro Secretário **Rárison Barbosa** — (Lida a Moção de Aplausos n. 040/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco em votação. A votação será simbólica, os deputados que forem favoráveis a matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovada a Moção de Aplausos n. 040/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Requerimento n. 106/2024, de autoria do deputado Gabriel Picanço.

O Senhor Primeiro Secretário **Rárison Barbosa** — (Lido o Requerimento n. 106/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão. Para discutir o deputado Gabriel Picanço.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Eu queria pedir senhor presidente, o voto dos colegas e de Vossa Excelência a compreensão. Nós vamos trazer para cá, deputada Aurelina Medeiros, no dia 16, a diretoria da Unale, para uma reunião no plenário da Assembleia Legislativa. Queríamos pedir a Vossa Excelência a aprovação deste requerimento, para transformar essa Sessão na Reunião Executiva da Unale.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Continua em discussão. Não havendo mais quem queira discutir a matéria, coloco-a em votação. A votação será simbólica, os deputados que forem favoráveis a matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o referido Requerimento n. 106/2024, de autoria do deputado Gabriel Picanço.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Requerimento n. 109/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Primeiro Secretário **Rárison Barbosa** — (Lido o Requerimento n. 109/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco em votação. A votação será simbólica, os deputados que forem favoráveis a matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Requerimento n. 109/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Senhoras e senhores deputados, damos por encerrada a Ordem do Dia, mas temos 2 comunicados a serem feitos. Solicito ao deputado Rárison Barbosa que faça a leitura dos comunicados.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárison Barbosa** – (Lido o Ofício n. 184/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura do Ofício n. 184/2024, comunicando a alteração da convocação da secretária de saúde, que estava programada para o dia 10, passando para o dia 23 de outubro, neste plenário. Dou a devida publicidade.

Senhoras e senhores deputados, comunicamos que amanhã, 09 de outubro, pela manhã, ocorrerá a sessão de elaboração das proposições do Parlamento Jovem. Em decorrência deste evento não haverá sessão ordinária deliberativa, sendo a próxima sessão agendada para a próxima quinta-feira. Ressalto a importância do projeto, para fazer com que os jovens tenham os primeiros contatos com a política, possibilitando a experiência e a prática de apresentar e discutir proposições. Analisar os problemas dos segmentos da sociedade entre outros trabalhos que serão realizados no dia a dia deste parlamento.

Então, amanhã não teremos sessão, haverá reunião do Parlamento Jovem em que serão deliberadas entre os parlamentares jovens as suas primeiras proposições.

Passamos para o expediente de Explicações Pessoais.

O Senhor Deputado **Rárison Barbosa** – Senhor presidente, queria usar a palavra para parabenizar todos os vereadores da capital e do interior eleitos e aqueles que não se elegeram, mas que buscaram, lutaram até o final para conseguir. Quero também aqui parabenizar os vereadores com que nós trabalhamos, que nós ajudamos, vereador Hudson, de Normandia; Cláudio, do Cantá; Magno, do Uiramutã; Benilson, de São Luiz e David Carneiro aqui da capital Boa Vista. Abraçar também os nossos prefeitos eleitos e reeleitos, André Castro, do Cantá; Chicão, de São Luiz e a Luiza Maura, lá do Baliza. Parabenizar a todos pela luta, pela vitória, que possam cuidar dos seus respectivos municípios e junto com a Assembleia Legislativa, que possamos trabalhar mais para dar uma qualidade de vida melhor para os municípios.

Mas quero também, senhor presidente, usar um pouco da palavra para falar da preocupação deste parlamentar em relação ao que aconteceu no último pleito eleitoral. A Polícia tanto Civil quanto a Militar e Federal fazem o seu trabalho de inibir o crime eleitoral, senhor presidente, isso é válido, é respeitado pela sociedade. A justiça acata aquilo que vem das investigações da polícia, mas o que nos deixa perplexo é a Secretaria de Justiça e Cidadania quando recebe essas pessoas que ainda estão em investigação para saber o que realmente aconteceu, deixam vaziar fotos dessas pessoas que ainda não tiveram nem a condição de se defender, não respeitando assim o devido processo legal. Então, quero pedir de Vossa Excelência que nós possamos o quanto antes, senhor presidente, trabalhar um dispositivo de lei para inibir essas pessoas que não têm compromisso com a democracia, que não têm compromisso com a imagem das pessoas, daqueles que realmente têm que ser preservados até que se prove o contrário. Nós tivemos muitas imagens vazadas de vereadores de mandato, de candidatos a vereadores que tiveram a condução pelas polícias até o sistema prisional para que pudessem passar por uma audiência de custódia e assim conseguir comprovar que não havia naquele procedimento policial e a imagem dessas pessoas, desses pais de família, presidente, é jogada de forma irresponsável na mídia. Então, quero aqui me referir à Secretaria de Justiça e Cidadania que não tem nenhum cuidado com esse tipo de procedimento, que tem tratado com irresponsabilidade isso e nós temos, enquanto parlamento, que barrar essas covardias. Porque, senhor presidente, ninguém vai reparar o dano causado à imagem daqueles que não merecem o que a Secretaria de Justiça e Cidadania, ou o que o gestor daquela pasta tem feito.

Então, era isso que eu queria deixar. Meu muito obrigado e parabéns a cada vereador eleito, aqueles que lutaram até o fim pelo seu pleito.

Deputada Catarina, parabéns, mulher guerreira, amiga, lutou muito, eu acompanhei diariamente a sua luta, apoiei o projeto da deputada Catarina Guerra e quero dizer à senhora, a sua hora chegará. Continue lutando, acreditando e conte com o deputado Rárison Barbosa, um abraço. Obrigado, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua o expediente de Explicações Pessoais. Não havendo mais quem queira fazer uso e não havendo mais nada a tratar, às onze horas e cinquenta e dois minutos, dou por encerrada a Sessão e convoco outra para o dia dez à hora regimental.

Registraram presença no painel os senhores deputados e as senhoras deputadas: **Angela A. Portella, Armando Neto, Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dr. Éder Lourinho, Gabriel Picanço, Idázio da Perfil, Isamar Júnior, Joilma Teodora, Lucas Souza, Marcelo Cabral, Marcinho Belota, Marcos Jorge, Neto Loureiro, Odilon, Rárison Barbosa, Renato Silva, Soldado Sampaio e Tayla Peres.**

ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024, PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MARCELO CABRAL. (EM EXERCÍCIO)

Às dez horas e cinquenta e um minutos do dia quinze de outubro de dois mil e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a quadragésima quarta Sessão Ordinária da segunda Sessão Legislativa da nona legislatura da Assembleia Legislativa do estado de Roraima.

O Senhor Presidente Marcelo Cabral – Solicito ao primeiro-secretário que proceda à verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário Isamar Júnior – Há quórum, senhor presidente.

O Senhor Presidente Marcelo Cabral – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a presente Sessão. Solicito a senhora segunda-secretária que proceda à leitura da Ata da Sessão anterior.

A Senhora Segunda-Secretária Aurelina Medeiros – (Lida a ata da sessão anterior).

O Senhor Presidente Marcelo Cabral – Coloco em discussão a ata da sessão anterior. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que concordam com a ata da sessão anterior, permaneçam como estão. Aprovada.

A Senhora Segunda-Secretária Aurelina Medeiros – Senhor Presidente, tem um outro documento a ser lido.

O Senhor Presidente Marcelo Cabral – Pode proceder à leitura, senhora secretária.

A Senhora Segunda-Secretária Aurelina Medeiros – (Lido o Termo de Não Realização de Sessão).

O Senhor Presidente Marcelo Cabral – Coloco em discussão o Termo de não realização de Sessão. Não havendo quem queira discutir, coloco-o em votação. A votação será simbólica. Os deputados que concordam com o termo, permaneçam como estão. Aprovado.

Quero aqui agradecer a presença de toda a equipe da Unale, em nome do Fernando Brandão, que saiu de Brasília para conhecer o nosso Poder Legislativo e para reunir-se aqui, estão presentes: Fernando Brandão, Camila, Danilo, Jessé, Ana e Adriana. Muito obrigado, por estarem aqui, hoje, participando desta Sessão Ordinária.

E amanhã teremos reunião para debatermos e deliberamos aqui nesta Casa. O presidente Sampaio pediu para que fosse estendido esse abraço a todos vocês e o Poder Legislativo de Roraima está à disposição da Unale, um abraço a todos vocês. Quero registrar a presença do Dr. Maimone, obrigado.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – Senhor Presidente, o Expediente consta do seguinte: **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS:** Projeto de Lei n. 243/2024, de autoria do deputado Marcos Jorge, que “institui a política estadual de incentivo ao esporte nas escolas, com a realização de campeonatos esportivos intercolegiais de diversas categorias ao longo do ano letivo, e dá outras providências”; Projeto de Lei n. 244/2024, de autoria do deputado Lucas Souza, que “dispõe sobre o pagamento imediato de débitos de veículos automotores e motocicletas no ato de fiscalização e dá outras providências”; Projeto de Resolução Legislativa n. 13/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que “concede a Comenda História Viva de Roraima, às pessoas que indica e dá outras providências”; Projeto de Resolução Legislativo n. 14/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que “concede a Comenda História Viva de Roraima, ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC) e dá outras providências”; Indicações n. 383 e 384/2024, de autoria do deputado Rárison Barbosa; Indicações n. 385 e 387/2024, de autoria do deputado Armando Neto; Indicações n. 388 e 389/2024, de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião; Moção de Aplausos n. 41/2024, de autoria do deputado Dr. Meton, em reconhecimento ao Coronel Anderson Carvalho de Matos, Subcomandante Gewrly Batista Melo e todos os bombeiros militares (em atividade e de folga) que estiveram envolvidos no combate ao incêndio ocorrido no dia 09 de outubro de 2024 nesta capital; Moção de Aplausos n. 42/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio, ao policial militar, Subtenente PM Isaque Pereira de Souza Bezerra, por ter prestado os primeiros socorros e salvado a vida de duas pessoas envolvidas em grave acidente de trânsito no dia 07 de outubro de 2024, na BR 432, KM 172, no município de Cantá/RR; Moção de Aplausos n. 43/2024, de autoria do deputado Éder Lourinho, pelo Dia do Professor, a ser comemorado no dia 15 de outubro; Moção de Aplausos n. 44/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio, aos servidores da Superintendência de Comunicação desta Casa de Leis, vencedores do Prêmio Sebrae de Jornalismo 2024, fotojornalista Marley Lima, pelo 1º lugar na categoria de Fotojornalismo; jornalista Joselinda Lotas, pelo 2º lugar na categoria Áudio e ao jornalista Johann Barbosa, pelo 2º lugar na categoria Vídeo; Moção de Aplausos n. 45/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio à jornalista Sônia Lúcia Nunes, Superintendente de Comunicação da Assembleia Legislativa de Roraima, pelo destaque na gestão dos veículos de Comunicação deste Poder, em especial nas conquistas do Prêmio Sebrae de Jornalismo 2024 (11ª edição) 1º lugar na categoria de Fotojornalismo, 2º lugar na categoria de Áudio e 2º lugar na categoria de Vídeo; Requerimento n.115/2024, de autoria do deputado Dr. Meton Maciel, que requer a inclusão da Moção n. 41/2024 na pauta da Ordem do dia da 44ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa que será realizada nesta data, em 10 de outubro; Requerimento n. 116/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que requer a realização de Sessão Especial no dia 30 de outubro de 2024, às 9h30, para entrega de Comendas História Viva de Roraima, bem como, lançamento do projeto BR-174 Caminho de Roraima; Memorando n. 199/2024, de autoria do deputado Jorge Everton, justificando sua ausência na sessão ordinária do dia 1º de outubro de 2024; Memorando n. 202/2024, de autoria do deputado Jorge Everton, justificando sua ausência nas sessões ordinárias dos dias 08 e 10 de outubro de 2024; Memorando n. 208/2024, de autoria do deputado Jorge Everton, justificando sua ausência na sessão ordinária do dia 17 de setembro de 2024 e Memorando n. 160/2024, de autoria do deputado Neto Loureiro, justificando sua ausência na Sessão Ordinária do dia 07 de agosto de 2024. **DIVERSOS:** Ofício n. 2416/2024, de autoria da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, em resposta ao Pedido de Informação n. 43/2024, do deputado Armando Neto; Ofício n. 331/2024, de autoria da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania em resposta ao Pedido de Informação n. 22/2024, do deputado Rárison Barbosa.

Era o que constava do Expediente, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Solicito ao primeiro-secretário que faça a chamada dos oradores inscritos no Grande Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – Não há nenhum orador inscrito, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Não havendo orador inscrito para fazer o uso do Grande Expediente, passamos para a Ordem do Dia.

Senhores deputados, o Projeto de Lei n. 09/2024, é um projeto do Executivo que está para deliberar na Comissão Especial.

Vou suspender a Sessão pelo tempo necessário para que a Comissão Especial se reúna e emita parecer ao Projeto do Poder Executivo com as emendas, que tem como relator o deputado Marcos Jorge.

Convido os deputados: Marcos Jorge, Coronel Chagas, Gabriel Picanço, Neto Loureiro, Isamar Júnior, Renato Silva, Jorge Everton e Armando Neto para que se reúnam para emitir o parecer e voto ao Projeto de Lei n.09/2024.

Suspensa a Sessão.

Reaberta a Sessão.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio — Passamos para Ordem do Dia: discussão e votação, em turno único, das seguintes proposições:

Projeto de Lei n. 09/2024, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a alienação de áreas e a regularização fundiária em imóveis urbanos de domínio do estado de Roraima e dá outras providências”; **Projeto de Lei n. 103/2023**, de autoria do deputado Armando Neto, que “dispõe sobre a atividade de aquicultura no estado de Roraima e dá outras providências”; **Projeto de Lei n. 125/2023**, de autoria de deputado Dr. Cláudio Cirurgião, que “cria a política estadual de segurança em hospitais da rede pública do estado de Roraima e dá outras providências”; **Projeto de Lei n. 195/2023**, de autoria de deputado Dr. Meton, que “dispõe sobre a fixação de cartazes em Cartórios de Registro de Imóveis informando sobre a gratuidade contida no art. 290-a da Lei Federal nº. 6.015, de 31 de dezembro de 1973”; **Projeto de Lei n. 203/2023**, de autoria da deputada Joilma Teodora, que “dispõe sobre a criação de canal de atendimento para denúncias de violência no ambiente escolar, no âmbito do estado de Roraima”; **Projeto de Lei n. 209/2023**, de autoria do deputado Chico Mozart, que “institui a política estadual de incentivo à geração de energia renovável por Associação de Pequenos Produtores Rurais e Assentamentos Rurais”; **Projeto de Lei n. 252/2023**, de autoria do deputado Idázio da Perfil, que “dispõe sobre equiparação temporária de crianças e adolescentes, vítimas de queimaduras de 2º ou 3º grau, à pessoa com deficiência e dá outras providências”; **Projeto de Lei n. 300/2023**, de autoria da deputada Tayla Peres, que “assegura às crianças e aos adolescentes que, comprovadamente, por meio de laudo médico ou pericial, tenham sido vítimas de abuso, violência ou exploração sexual a prioridade no atendimento psicológico na rede pública de saúde do estado de Roraima”; **Projeto de Lei n. 322/2023**, de autoria de deputado Neto Loureiro, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de os fornecedores de serviços prestados de forma contínua estenderem o benefício de novas promoções aos clientes preexistentes”; **Projeto de Decreto Legislativo n. 59/2024**, de autoria do deputado Marcos Jorge, que “declara de utilidade pública a Associação dos Artistas Independentes de Roraima – Assai-RR”; **Projeto de Decreto Legislativo n. 68/2024**, de autoria dos deputados Soldado Sampaio e Aurelina Medeiros, que “susta de contratos administrativos, celebrados entre o governo do estado de Roraima, por meio da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa Biosphere Projetos Ambientais S.A.”; **Moção n. 41/2024**, de autoria do deputado Dr. Meton, “Moção de Aplausos e reconhecimento ao coronel Anderson Carvalho de Matos, subcomandante Gewrly Batista Melo e todos os bombeiros militares (em atividade e de folga) que estiveram envolvidos no combate ao incêndio ocorrido no dia 09/10/2024 nesta capital”; **Moção n. 42/2024**, de autoria do deputado Soldado Sampaio, “Moção de Aplausos ao policial militar: subtenente PM Isaque Pereira de Souza Bezerra, por ter prestado os primeiros socorros e salvo a vida de duas pessoas envolvidas em grave acidente de trânsito no dia 07 de outubro de 2024, na BR 432, km 172, no município de Cantá-RR.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que faça a leitura da emenda, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 09/2024, de autoria do Poder Executivo.

Dando ciência aos senhores deputados em uma conversa o líder do governo, deputado Coronel Chagas, o deputado Marcos Jorge e a deputada Aurelina Medeiros, concordaram juntamente com os demais integrantes da comissão, em votar essa matéria na sessão seguinte. Acatando a solicitação dos líderes de bancada, retiro da Ordem do Dia o Projeto de Lei n. 09/2024, transferindo-o para a sessão seguinte.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que faça a leitura da emenda, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 103/2023, de autoria do deputado Armando Neto.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 103/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. Coloco a matéria em discussão. Para discutir o deputado Armando Neto, autor da proposição.

O Senhor Deputado **Armando Neto** – Bom dia a todos, agradecer a oportunidade, eu venho conclamar aqui aos nossos pares, sobre a importância desse projeto de lei, que vem beneficiar diretamente a aquicultura do nosso estado, projeto que já vem sendo executado no estado de Roraima, Projeto n. 5.338/2020, de autoria da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no estado do Amazonas, onde esse projeto vem autorizar os aquicultores do estado de Roraima, criar uma nova modalidade, uma nova alternativa, no leito dos igarapés, em forma de gaiola, de forma adequada, autorizar os nossos aquicultores a terem mais condições de produzir peixe com qualidade nos rios e nos igarapés do nosso estado. Isso de imediato, para quem é do ramo, para quem pretende entrar no ramo, é uma forma a mais, um modelo a mais de condições de criar peixe nos leitos desses igarapés, com mais qualidade, com mais conforto, com mais praticidade e, acima de tudo, gerando emprego e renda, para melhorar a qualidade de vida da família, qualidade de vida do pequeno produtor, levando alimentação de qualidade ao povo de Roraima e aos outros estados que tiverem interesse na oportunidade. Então, eu conclamo aos nobres pares que possam nos acompanhar nesse projeto de lei, para que possamos transformar isso em lei e beneficiar os produtores do nosso estado. Muito obrigado, senhor presidente, agradeço a oportunidade de contribuir com esse parlamento e com o desenvolvimento do nosso estado de Roraima.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Não havendo mais nenhum deputado que queira discutir a matéria, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito abertura do painel eletrônico para votação.

Dou por encerrada a votação. Por 14 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 103/2023, de autoria do deputado Armando Neto.

Solicito ao senhor Primeiro-Secretário que faça a leitura da emenda, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 125/2023, de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 125/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. Coloco a matéria em discussão. Para discutir o deputado Dr. Cláudio Cirurgião, autor da proposição.

O Senhor Deputado **Dr. Cláudio Cirurgião** – O projeto de lei que cria a Política Estadual de Segurança em hospitais da rede pública do estado, ele visa justamente criar mecanismos do Poder Executivo, para assegurar que todos os profissionais de saúde e também os pacientes, no ambiente hospitalar tenham segurança de exercer a sua profissão. Muitos casos foram relatados pela imprensa, denunciados no Conselho Regional de Medicina, também no Conselho Regional de Enfermagem, de profissionais que são agredidos na rede hospitalar, também na rede básica de saúde no exercício de sua profissão. São muitos casos que, inclusive, colocam em risco a vida de pacientes e de seus familiares que os estão acompanhando durante o período de internação hospitalar. Eu mesmo já presenciei, deputado Soldado Sampaio, em alguns casos, pacientes internados decorrentes de violência urbana, agressão física, que são internados, e os desafetos acabam invadindo o hospital para tentar executar e finalizar a agressão sofrida por esse paciente, expondo pacientes, profissionais de saúde, familiares que estão no hospital. E a ideia desse projeto com todas essas emendas é justamente criar uma política estadual de segurança nas unidades hospitalares. As emendas que foram colocadas no projeto, visam justamente adequar em relação à constitucionalidade, o que já foi deliberado pelas comissões afins, e o parecer da Procuradoria é pela constitucionalidade. Peço encarecidamente que todos os colegas votem a favor do nosso projeto. Muito obrigado.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. Lembrando mais uma vez que a comissão deliberou pela aprovação da matéria, a Procuradoria da Casa pela constitucionalidade da matéria. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Dou por encerrada a votação. Por 13 votos “sim”, 0 votos “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 125/2023, de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 195/2023, de autoria do deputado Dr. Meton.

O Senhor Primeiro Secretário **Isamar Júnior** — (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 195/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Feita a leitura da ementa, parecer e voto. O parecer da Procuradoria da Casa foi pela constitucionalidade da matéria; o relator da comissão foi pela aprovação da matéria. Coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em votação a matéria.

Dou por encerrada a votação. Por 13 votos “sim”, 0 votos “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n 195/2023, de autoria do deputado Dr. Meton.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – O Projeto de Lei n. 203/2023, já transferimos para a sessão seguinte, que é de autoria da deputada Joilma Teodora, que não está presente para defender a sua matéria.

Partimos para o item 6 - Projeto de Lei n. 209/2023, de autoria do deputado Chico Mozart, também não se encontra presente, transfiro para a Sessão seguinte.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 252/2023, de autoria do deputado Idázio da Perfil.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei nº 252/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feito a leitura da ementa, parecer e voto. Coloco a matéria em discussão. O Relator foi pela aprovação da matéria, Deputado Armando Neto e o parecer da Procuradoria foi pela constitucionalidade. Não havendo quem queira discutir. Coloco a matéria em votação. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Dou por encerrada a votação. Por 13 votos “sim”, 0 voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n 252/2023, de autoria do Deputado Idazio da Perfil.

Item 8 - Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei nº 300/2023, de autoria da deputada Tayla Peres.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei nº 300/2023).

Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. Coloco a matéria em discussão. A Relatora foi pela aprovação da matéria, deputada Aurelina Medeiros e o parecer da Procuradoria foi pela constitucionalidade. Coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Dou por encerrada a votação. Por 13 votos “sim”, 0 voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n 300/2023, de autoria da Deputada Tayla Peres.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei nº 322/2023, de autoria do deputado Neto Loureiro.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei nº 322/2023).

Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. A Relatora foi pela aprovação da matéria, deputada Aurelina Medeiros e o parecer da Procuradoria foi pela constitucionalidade. Coloco a matéria em discussão. Para discutir o deputado Neto Loureiro, autor da proposição.

O Senhor Deputado **Neto Loureiro** – Presidente e caros pares, o que queremos é que através dessa lei torne-se obrigatório que todas as empresas concessionárias, por exemplo, de internet, telefone, operadoras de plano de saúde quando realizarem promoções como “a partir desse mês, se você quiser ser um novo cliente terá três meses de desconto na sua conta”, obrigar que essas empresas também passem esse desconto para aqueles usuários que já são clientes porque está preterindo os clientes antigos pelos novos. Então, se tem promoção para clientes novos, que se estenda também essa promoção aos clientes já existentes. Nada mais justo, do que tratarmos todos de forma igualitária e esse benefício chegar não somente aos novos, mas também aqueles que já eram clientes dessas empresas.

Gostaria de pedir aos colegas que pudéssemos aprovar esse Projeto para que se torne lei. Somente isso, presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria.

Quero parabenizar o deputado Neto Loureiro pela iniciativa, também quero colaborar com a discussão. Deputado, parabéns. Essas promoções apresentadas pelas prestadoras de serviço, não só a telefonia e outras, é mais uma promessa de captar novos clientes. E, de fato, parece que menosprezam aqueles que são fidelizados.

Vossa Excelência, tem toda razão já que a empresa tem condições de oferecer promoções ou benefícios a novos clientes, que também se estenda aos clientes já existentes que são fidelizados com a empresa. E tem sido colocado nesta Casa, por diversas vezes, a necessidade de criarmos uma estrutura governamental urgente pela busca da regulamentação de serviços no estado. Nós temos serviços de energia, de água, telefonia, o serviço de transporte, de jogos de azar e tantos outros que não têm regulamentação nenhuma. Esses prestadores de serviços não se sentem obrigados a prestar nenhum serviço, aí fica naquelas demandas pontuais, fazendo acordo mediante o Procon, seja da Assembleia, do estado, nas audiências de conciliação, mas não tem nenhum parâmetro, nenhuma regra estabelecida com a obrigatoriedade desses prestadores de serviços para com os seus clientes. Então, quero mais uma vez, cobrar ao governo do estado que faça o quanto antes, crie uma estrutura governamental enxuta, mas especializada para proteger o cidadão roraimense contra essas empresas prestadoras de serviços que estão usando e abusando da boa vontade e da boa-fé dos nossos cidadãos roraimenses. Quero aproveitar o seu projeto e já deixar esta cobrança ao Poder Executivo que encaminhe para esta Casa o quanto antes a criação dessa estrutura para acompanhar, fiscalizar e regulamentar os prestadores de serviços do estado de Roraima, é nesse sentido que quero lhe parabenizar e estender esta cobrança ao governo do estado.

A matéria continua em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

Dou por encerrada a votação. Por 13 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 322/2023, de autoria do deputado Neto Loureiro.

Transfiro para a sessão seguinte o Projeto de Decreto Legislativo n. 059/2024, de autoria do deputado Marcos Jorge; o Projeto de Decreto Legislativo n. 068/2023, de autoria do deputado Soldado Sampaio e deputada Aurelina Medeiros, pois o projeto aguarda parecer da CCJ, portanto não está apto a ser votado.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da Moção de Aplausos n. 041/2024, de autoria do deputado Dr. Meton.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lida a Moção de Aplausos n. 041/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis a matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovada a Moção de Aplausos n. 041/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da Moção de Aplausos n. 042/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lida a Moção de Aplausos n. 042/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovada a Moção de Aplausos n. 042/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Requerimento n. 116/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lido o Requerimento n. 116/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão.

Será uma sessão especial programada para o dia 30 de outubro, para entrega de Comendas História Viva de Roraima, bem como lançamento do projeto BR-174 Caminho de Roraima. É um resgate de toda construção da história da BR-174 e a gente homenageando esses homens e mulheres que foram os responsáveis por este grande desafio de construir esta BR-174 com todas as dificuldades apresentadas na época. Então, é uma homenagem justa, merecedora. Somente nós, roraimenses, sabemos da importância da BR-174 em nossas vidas, então não poderíamos deixar passar despercebida a importância desses homens bravos comprometidos com o estado, com o desenvolvimento, que construíram a BR-174, inclusive, com a perda de vidas de muitos homens devido aos obstáculos na construção da BR-174.

Então, nós temos que reconhecer, parabenizar e homenagear todas essas pessoas, em especial, homenagear em vida aqueles que ainda estão junto com todos nós.

Então, quero pedir o apoio dos deputados para a aprovação dessa Sessão Especial.

A matéria continua em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica: os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Requerimento n. 116/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Requerimento n. 117/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lido o Requerimento n. 117/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Apenas alteração de data para o dia 07, audiência pública para tratar do projeto de lei que trata da proibição da pesca do tucunaré nos rios de Roraima. Todos concordam com a alteração da data? É uma solicitação das entidades de Caracará e Rorainópolis. Quero, inclusive, convidar, Vossa Excelência deputado Gabriel, deputada Catarina para se aprofundarem na discussão desse projeto. Uns são a favor, outros contra e a gente está dando uma segurada, enquanto construímos um consenso para a aprovação desse projeto de lei. Seria interessante o adiamento dessa audiência pública para que possamos nos aprofundar nessa discussão.

Continua em discussão o Requerimento.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Presidente, eu não entendi direito, eles estão pedindo o que? Redesignação da data?

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Foi solicitada uma audiência pública para tratar do Projeto de Lei n. 167 de autoria do governo do estado, que trata da proibição da pesca do tucunaré do Amazonas nos rios de Roraima. Ai promoveremos uma audiência pública, que já foi marcada, e estamos alterando essa data para abrir o prazo para as entidades que queiram participar dessa discussão.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Eu sou totalmente contra a proibição da pesca do tucunaré, pois é o alimento dos ribeirinhos. Eu nasci na beira do rio, senhor presidente, e todo ribeirinho pega tucunaré para sobrevivência, não vamos mais uma vez prejudicar. Ou vamos mais uma vez processar inocentes na beira do rio, quando for pego pelos órgãos ambientais, por causa do peixe que leva para sua família. A minha posição quando veio essa lei é nós liberarmos por cada caixa de pescadores, no mínimo cinco tucunarés para levarem alimento para sua família. Agora proibir definitivamente esta Casa não pode aprovar, porque vamos prender centenas e centenas de ribeirinhos que matam para sobrevivência. Então, quero pedir desde agora, a consciência de todos os colegas, que não podemos proibir totalmente. Obrigado.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Obrigado, deputado Gabriel Picanço. Essa discussão vai ser aprofundada na audiência pública. Mas no próprio Projeto de Lei, prevê-se esta questão da pesca de sobrevivência. Só precisamos discutir com maior tranquilidade junto às demais entidades que representam a pesca artesanal, vamos dizer assim, dos ribeirinhos, como também, o segmento empresarial da pesca esportiva. Por isso, a importância da audiência pública.

Pergunto se todos concordam com o adiamento da audiência pública?

Dou por aprovado o Requerimento n. 117/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

Encerrada a Ordem do Dia. Passamos para o Expediente de Explicações Pessoais.

O Senhor Deputado **Isamar Júnior** – Quero parabenizar todos os professores pelo seu dia, hoje dia 15 de outubro. Os professores que tiram a maior parte de sua vida para ensinar as nossas profissões. Todo ensinamento que temos hoje, foi transmitido pelos professores. Então, quero parabenizar e dizer que estamos aqui sempre prontos para melhorar a educação do estado de Roraima.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Senhor presidente, na mesma linha do deputado Isamar Júnior, parabenizo os professores, por essa data tão importante porque são eles que dão os primeiros passos em nossa vida rumo à nossa educação. Também, presidente, reforçar o convite aos nobres colegas deputados estaduais, amanhã estarão aqui em torno de oito e 10 deputados que fazem parte da diretoria da Unale para discutir assuntos pertinentes ao nosso estado e ao Brasil. A nova diretoria da Unale para o ano de 2025 já está aqui em Boa Vista: Fernando Brandão, que é o nosso Superintendente; Camila Ferreira, que é parte do cerimonial; André Maimoni, advogado; Danilo Gonzaga, que também faz parte do cerimonial; Jessen Peixoto, que é parte da comunicação da Unale; Ana Paula e Adriano Araújo esses técnicos já estão aqui e pedimos a presença

dos colegas amanhã, pois pretendemos também nesta discussão da Unale trazer para cá, para nós assumirmos a presidência da Unale. Qualquer um dos colegas, aqui, da Assembleia Legislativa, que estiver disposto, não tem problema, pode concorrer e colocar seu nome à disposição para nós trazermos para Roraima. O importante é o estado, não é a pessoa que vai assumir. É importante o estado de Roraima assumir a presidência da Unale pelo menos pela primeira vez, são 14 anos que nós fazemos parte, eu e Vossa Excelência, Coronel Chagas também da Unale, nunca tivemos oportunidade. Então, vamos amanhã começar no primeiro caminho, se Deus quiser, a primeira curva para podermos assumir a direção da Unale. Obrigado presidente, era isso. Bom dia.

O **Senhor Presidente Soldado Sampaio** – Continua em aberto o expediente de Explicações Pessoais, deputado Armando Neto.

O **Senhor Deputado Armando Neto** – Bom é com muita satisfação meu presidente, todos os colegas aqui, todo plenário desta Casa que parabenizo todos os professores do estado de Roraima na sua essência os professores ribeirinhos, os professores de vicinais, de vilas e de vilarejos. Professores e profissionais de educação que têm dedicado muitas das vezes o seu trabalho, o seu dia a dia, a atenção à sua família para atender com extrema responsabilidade, moldar o futuro deste estado, dos municípios, dos pais e mães de famílias do nosso estado, com a sua sapiência, paciência e inteligência aos nossos filhos, aos filhos deste estado que passam pela mão de todos os professores.

Eu, meu presidente, como comecei a minha vida no serviço público, como professor no Alto Alegre, vicinal 7 do Paredão, sabemos da importância de ser lembrado o Dia do Professor e são esses profissionais de educação que têm um papel incansável, têm um papel indispensável na formação de ideologia, na formação de pessoas mais respeitadas, mais humildes e mais humanas a cada dia como o papel do professor. Então, eu quero parabenizar todos os professores do estado de Roraima e desejar muita saúde, felicidade e paciência para continuar sendo esse servidor público com esta harmonia, com este entusiasmo que encara todo santo dia a obrigação de ser professor, porque ser professor, meu presidente, não é fácil: tem que ser dedicado, tem que ter responsabilidade e respeito muito grande pelo que faz, pela sua profissão.

Então, quero parabenizar mais uma vez, a todos os professores, com muita saúde, muita felicidade que papai do céu nos abençoe cada vez mais e que o serviço público tenha responsabilidade de ter um olhar diferenciado para esses profissionais, muito obrigado pela colaboração.

O **Senhor Presidente Soldado Sampaio** - Deputado Coronel Chagas, para fazer uso de Explicações Pessoais.

O **Senhor Deputado Coronel Chagas** – Presidente, na mesma linha dos demais colegas, nós queremos parabenizar todos os profissionais de educação, todos os professores do estado de Roraima, dos municípios, todas as pessoas que se dedicam o seu tempo para orientar os nossos jovens, as nossas crianças para serem grandes pessoas, grandes lideranças, grandes empresários e serem excelentes médicos, doutores enfim, de todas as profissões, todos passam pelas mãos de um professor. Então, rendemos a eles as nossas homenagens, os nossos parabéns a todos eles.

O **Senhor Presidente Soldado Sampaio** – Não havendo mais quem queira fazer uso do expediente de Explicações Pessoais, quero antes de encerrar a Sessão, deixar a minha homenagem a todos os professores da rede pública, da rede privada do nosso país. Deputada Angela, a senhora que é professora, deputado Armando, dizer e reconhecer a importância fundamental dessas pessoas no processo de transformação do nosso país, do nosso estado e nas nossas vidas, deputado Gabriel Picanço, a educação advém mediante um professor, uma professora.

É neste sentido que eu quero fazer essa homenagem, lembrando da minha professora do primário, Dona Lina; do seu Zé Menezes, que com a sua didática, com a sua metodologia ainda no tempo da palmatória, ou do cipó de tamarindo, que usava na sala de aula, para disciplinar, para coordenar, organizar a sala de aula e era com o aval dos pais, pois era algo comum naquela época. Quero também homenagear os professores do ensino superior em nome do professor Getúlio Cruz, que foi meu professor na universidade; a todos os professores da rede pública estadual do nosso carinho, o nosso respeito. Eu quero aqui reafirmar o nosso compromisso do nosso mandato para com esta categoria de profissionais essenciais ao desenvolvimento da humanidade. Obrigado a todos os professores do nosso país, em especial, do nosso estado, reafirmando o nosso compromisso com todos vocês enquanto parlamentar, também enquanto presidente desta Casa, fica aqui o nosso compromisso mais uma vez, de respeito, valorização, de reconhecimento da importância de todos vocês. Todas as pautas que foram debatidas nesta Casa voltadas à valorização do professor, deputado Gabriel Picanço, sempre houve uma atenção especial, um respeito, um carinho, sob o comando do Sinter — Sindicato dos Trabalhadores em Educação, todas as matérias, deputado Armando, sempre houve um respeito, um

posicionamento de valorização desta Casa, do Poder Legislativo e, da minha parte como deputado, voto com prazer, voto com alegria, voto apostando no futuro, toda matéria que trata da valorização dos professores, porque sei da importância que é um professor na vida de uma criança, de um jovem, como agente transformador daquela pessoa no futuro com uma profissão digna, com conhecimento. Esse reconhecimento tem que ser de forma permanente por parte do Poder Legislativo, por parte dos demais poderes, em especial por parte da sociedade. É uma vocação ser professor, não é para qualquer um. É preciso estar comprometido e ter vocação com a causa, vocação com a transformação do nosso país, vocação com a transformação das pessoas. Então, deixo aqui a minha homenagem a todos os professores do estado de Roraima e reafirmo, conte com o apoio do deputado Soldado Sampaio, conte com o apoio desta Mesa Diretora, conte com o apoio da presidência da Assembleia na valorização e reconhecimento dos nossos professores. **Era** isso.

Continua em aberto o expediente de Explicações Pessoais.

O Senhor Deputado Gabriel Picanço – Presidente, me referindo à sua fala, quero parabenizar também pela lembrança dos seus primeiros professores. Eu quero aqui homenagear a nossa saudosa professora Lurdita. A professora Lurdita tinha um dia que ela tirava para tomar a tabuada, se o aluno perguntasse como era, ela perguntava para outro e era uma dúzia de bolo. Era apoiada pelos nossos pais. Então, quero homenagear todos os professores em nome da nossa saudosa professora Lurdita, que era do estado do Pará. Obrigado, presidente.

O Senhor Presidente Soldado Sampaio – Era uma didática interessante, mas dava certo, não é Gabriel?

Comunico que amanhã não haverá sessão deliberativa. Amanhã teremos a reunião da diretoria da Unale que já está nesse momento em Roraima. Quero convidar todos os deputados a participarem desse importante momento para o Poder Legislativa Estadual e para a Unale. Obrigado e um bom dia a todos.

Não havendo mais nada a tratar, às doze horas e vinte e seis minutos, dou por encerrada a sessão, convocando outra para o dia dezessete à hora regimental.

Registraram a presença no painel os senhores deputados:

Angela A. Portella, Armando Neto, Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Cláudio Cirurgião, Coronel Chagas, Dr. Meton, Gabriel Picanço, Idázio da Perfil, Isamar Júnior, Jorge Everton, Lucas Souza, Marcelo Cabral, Marcinho Belota, Marcos Jorge, Neto Loureiro, Odilon, Renato Silva, Soldado Sampaio e Tayla Peres.

ATA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024, PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO ISAMAR JÚNIOR (EM EXERCÍCIO)

Às onze horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a quadragésima quinta Sessão Ordinária da segunda Sessão Legislativa da nona legislatura da Assembleia Legislativa do estado de Roraima.

O Senhor Presidente Isamar Júnior – Convido a senhora deputada Tayla Peres para atuar como primeira-secretária ad hoc.

Solicito ao primeiro-secretário que proceda à verificação de quórum.

A Senhora Primeira-Secretária Tayla Peres – **Há quórum**, senhor presidente.

O Senhor Presidente Isamar Júnior – **Havendo quórum** regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a presente Sessão. Solicito a senhora segunda-secretária que proceda à leitura da Ata da Sessão anterior.

A Senhora Segunda-Secretária Aurelina Medeiros – (Lida a Ata da sessão anterior).

O Senhor Presidente Isamar Júnior – Coloco em discussão a ata da sessão anterior. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. **A votação será** simbólica. Os deputados que concordam com a ata da sessão anterior, permaneçam como estão. Aprovada.

Solicito a senhora primeira-secretária que proceda à leitura do Expediente.

A Senhora Primeira-Secretária Tayla Peres – Senhor Presidente, o Expediente consta do seguinte: RECEBIDOS DOS DEPUTADOS: Projeto de Lei Complementar n. 5/2024, de autoria da deputada Catarina Guerra, que altera a lei complementar n. 053/2001, que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do estado de Roraima para incluir como infração ético-disciplinar o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação”; Projeto de Lei n. 245/2024, de autoria do deputado Armando Neto, que “institui o Dia Estadual do Tuxaua no estado de Roraima”; Projeto

de Lei n. 246/2024, de autoria do deputado Éder Lourinho, que “institui o Dia das Comunidades Terapêuticas, a ser comemorado anualmente em 18 de agosto”; Substitutivo ao Projeto de Lei n. 0325/2024, de autoria do deputado Neto Loureiro, que altera a Lei n. 1995/2024, que “dispõe sobre a transparência acerca da quantidade de nitrato presente na água potável ofertada à população de Roraima e dá outras providências”; Substitutivo aos Projetos de Lei n. 139 e 200/2024, de autoria do deputado Dr. Meton e da deputada Tayla Peres, que “estabelece aos hospitais e maternidades das redes públicas e privadas de saúde do estado de Roraima a obrigatoriedade de orientar e fornecer treinamento e capacitação aos pais e responsáveis sobre a manobra de Heimlich, manobra de desengasgo, prevenção de morte súbita de recém-nascidos durante o acompanhamento pré-natal das gestantes”; Projeto de Decreto Legislativo n. 78/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que “concede a Comenda História Viva de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências”; Projeto de Decreto Legislativo n. 79/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que “concede a Comenda História Viva de Roraima ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção e dá outras providências”; Indicação n. 390/2024, de autoria da deputada Catarina Guerra; Indicação n. 391/2024, de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião; Moção de Aplausos n. 46/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio, aos policiais militares subtenente PM Victor Afonso da Silva Costa, soldado PM Thiago Pereira de Oliveira e soldado PM João Batista Souza Silva, por serviço na sede do 2º BPM em Boa Vista, no dia 14/10/2024; Moção de Aplausos n. 47/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio aos policiais militares, soldado PM Walisson de Araújo Souza e soldado PM Cristiano Lima Paiva, em atendimento de ocorrência no condomínio Vila Jardim, bairro cidade satélite, no dia 14/10/2024; Moção de Pesar n. 48/2024, de autoria do deputado Idázio da Perfil, pelo falecimento do padre Nilvo Floriano Pasi externando condolências aos familiares, amigos e a toda a comunidade católica; Moção de Pesar n. 49/2024 de autoria do deputado Soldado Sampaio, a Diocese de Roraima, comunidade católica roraimense, bem como a família e amigos pelo falecimento do padre Nilvo Floriano Pasi em 21/10/2024; Requerimento n. 118/2024 de autoria do deputado Jorge Everton, que requer a adoção de providências cabíveis para entregar a Comenda Ordem do Mérito Legislativo, categoria mérito especial à cantora Marília Tavares Araújo; Requerimento n. 119/2024, de autoria do deputado Jorge Everton que requer a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei n. 242/2024; Requerimento n. 120/2024, de autoria do deputado Éder Lourinho que requer o desarquivamento e a regular tramitação do Projeto de Lei de sua autoria; Requerimento n. 121/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que requer a redesignação do local de realização de audiência pública para tratar sobre o Projeto de Lei n. 167/2024; Pedido de Informação n. 47/2024, de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião que requer informações do Comando Geral do Corpo de Bombeiros de Roraima sobre as medidas de prevenção e enfrentamento e necessidade da Defesa Civil Estadual aos períodos de estiagem e as queimadas; Pedido de Informação n. 48/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que requer informações ao secretário de Estado da Fazenda, na forma que especifica sobre a empresa de razão social HS Neves Júnior; Memorando n. 94/2024, de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião, justificando sua ausência na sessão ordinária nos dias 8 e 10/10/2024; Memorando n. 40/2024 de autoria da deputada Joilma Teodora justificando sua ausência na sessão ordinária do dia 15/10/2024; Memorando n. 210/2024 de autoria do deputado Jorge Everton, justificando sua ausência na sessão ordinária do dia 15/10/2024; Memorando n. 75/2024, de autoria do deputado Éder Lourinho justificando sua ausência na sessão ordinária do dia 15/10/2024. DIVERSOS: Ofício n. 449/2024 de autoria do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, que trata das orientações para preenchimento de frequências mensais, emanadas em relatório de auditoria de 2024; Ofício n. 2433/2024 de autoria da Sesau, em resposta ao Pedido de Informação n. 45/2024, do deputado Dr. Cláudio Cirurgião; Ofício n. 2437/2024, de autoria da Sesau em resposta ao Pedido de Informação n. 44/2024, do deputado Dr. Cláudio Cirurgião; Ofício n. 109/2024, de autoria da Casa Civil em resposta à Indicação Parlamentar n. 349/2024, do deputado Rárisson Barbosa; Ofício n. 110/2024, de autoria da Casa Civil, em resposta às Indicações Parlamentares nºs 315, 327, 329, 330 e 331/2024, da deputada Aurelina Medeiros e do deputado Armando Neto; Ofício n. 411 e Ofício n. 111/2024, de autoria da Casa Civil, em resposta à Indicação Parlamentar n. 285/2024, da deputada Tayla Peres; Ofício n. 112/2024, de autoria da Casa Civil, em resposta à Indicação Parlamentar n. 1/2024, do deputado Marcos Jorge; Ofício n. 113/2024 de autoria da Casa Civil, em resposta à Indicação Parlamentar n. 348/2024, do deputado Armando Neto. Este é o expediente, senhor Presidente.

O Senhor Presidente Isamar Júnior – Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à chamada dos oradores inscritos no Grande Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário deputado Rárison Barbosa – Não há oradores, senhor presidente.

O Senhor Presidente deputado Isamar Júnior – Não havendo oradores, passamos para a Ordem do Dia. Hoje nós temos 4 itens trancando a pauta que ainda não foram deliberados pela CCJ. Vou suspender a sessão para que esses quatro itens possam passar pela CCJ. Presidente questão de ordem.

O Senhor deputado Gabriel Picanço – Presidente, questão de ordem.

O Senhor Presidente Isamar Júnior – Concedida, senhor deputado.

O Senhor deputado Gabriel Picanço – Gostaria que Vossa Excelência verificasse o quórum para deliberação dessas matérias. Precisamos de quórum qualificado, presidente.

O Senhor Presidente Isamar Júnior – Vou suspender a sessão, deputado Gabriel Picanço, para que a CCJ possa se reunir e deliberar esses quatro vetos que nós temos e ainda não foram deliberados pela CCJ. Portanto, suspendo a sessão e, logo depois, retornaremos à sessão para que possamos deliberar todos esses 4 vetos.

Suspensa a sessão.

Reaberta a sessão.

O Senhor Presidente Isamar Júnior – Considerando que não houve quórum para a CCJ deliberar as matérias, passo para o expediente de Explicações Pessoais, uma vez que não há quórum qualificado para a CCJ e nem para deliberarmos a pauta da Ordem do Dia.

Não havendo quem queira fazer uso do expediente de Explicações Pessoais e, não havendo mais nada a tratar, às onze horas e cinquenta, dou por encerrada a sessão e convoco outra para o dia vinte e três de outubro, à hora regimental. Registraram presença, no painel, os senhores deputados e as senhoras deputadas: **Angela Águida, Armando Neto, Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Chico Mozart, Cláudio Cirurgião, Coronel Chagas, Dr. Meton, Éder Lourinho, Gabriel Picanço, Idázio da Perfil, Isamar Júnior, Jorge Everton, Lucas Souza, Marcelo Cabral, Marcinho Belota, Marcos Jorge, Neto Loureiro, Odilon, Rárison Barbosa, Renato Silva, Soldado Sampaio e Tayla Peres.**

ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024, PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO EDER LOURINHO (EM EXERCÍCIO)

Às dez horas e treze minutos do dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a quadragésima sexta Sessão Ordinária da segunda Sessão Legislativa da nona legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

O Senhor Presidente **Eder Lourinho** – Convido o senhor deputado Dr. Meton para atuar como segundo-secretário *ad hoc*.

Solicito a senhora primeira-secretária que proceda à verificação de quórum.

A Senhora Primeira-Secretária **Tayla Peres** – Há quórum, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Eder Lourinho** – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a presente Sessão.

Solicito ao senhor segundo-secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão anterior.

O Senhor Segundo-Secretário **Dr. Meton** – (Lida a Ata da Sessão anterior).

O Senhor Presidente **Eder Lourinho** – Coloco em discussão a Ata da Sessão anterior. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica, os deputados que concordam com a Ata da Sessão anterior, permaneçam como estão. Aprovada.

Solicito a senhora primeira-secretária que proceda à leitura do Expediente.

A Senhora Primeira-Secretária **Tayla Peres** – Senhor presidente, o Expediente consta do seguinte: **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS:** Projeto de Lei n. 247/2024, de autoria do deputado Idázio da Perfil, que institui a criação do serviço via whatsapp, denominado (Samu na Palma da Mão) e dá outras providências"; Projeto de Lei n. 248/2024, de autoria do deputado Idázio da Perfil, que "dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos do estado de Roraima, a semana estadual de enfrentamento às apostas e jogos de azar e dá outras providências"; Indicação n. 392/2024, de autoria do deputado Armando Neto; Moção de Pesar n. 50/2024, de autoria do deputado Gabriel Picanço, aos amigos e familiares do Padre Nilvo Floriano Pase, pelo seu falecimento ocorrido no dia 21 de outubro de 2024; Requerimento n. 122/2024, de autoria da Comissão Especial criada nos

termos do Ato da Presidência n. 012/2024, que requer prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial; Requerimento n. 123/2024, de autoria da deputada Tayla Peres, que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei n. 213/2024; Memorando n. 030/2024, de autoria do deputado Chico Mozart, justificando sua ausência na sessão ordinária do dia 15 de outubro de 2024; Memorando n. 377/2024, de autoria do deputado Rárison Barbosa, justificando sua ausência nas sessões ordinárias dos dias 15 a 17 de outubro de 2024.

Era o que constava do Expediente, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Eder Lourinho** – Feita a leitura do Expediente, solicito a senhora primeira-secretária que faça a chamada dos oradores inscritos no Grande Expediente.

A Senhora Primeira-Secretária **Tayla Peres** – Não há oradores inscritos, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Eder Lourinho** – Não havendo oradores inscritos, passamos para a Ordem do Dia. Solicito a senhora primeira-secretária que proceda à verificação de quórum para deliberação da pauta da Ordem do dia.

A Senhora Primeira-Secretária **Tayla Peres** – Não há quórum para deliberação das matérias, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Eder Lourinho** – Não havendo quórum regimental, transfiro pauta da Ordem do Dia para a próxima Sessão Ordinária.

Passamos para o expediente de Explicações Pessoais, não havendo quem queira usar do expediente. E, não havendo mais nada a tratar, às dez horas e vinte e dois minutos, dou por encerrada a presente Sessão e convocou outra para o dia vinte e quatro de outubro, à hora regimental.

Registraram presença no painel os senhores deputados e as senhoras deputadas: **Angela A. Portella, Catarina Guerra, Dr. Cláudio Cirurgião, Coronel Chagas, Éder Lourinho, Gabriel Picanço, Idázio da Perfil, Marcos Jorge, Neto Loureiro, Odilon, Rárison Barbosa, Renato Silva, Soldado Sampaio e Tayla Peres.**

ATA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024, PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO.

Às dez horas e cinquenta minutos do dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro, no plenário desta Casa Legislativa, deu-se a quadragésima sétima Sessão Ordinária da segunda Sessão Legislativa da nona legislatura da Assembleia Legislativa do estado de Roraima.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Bom dia a todos os presentes. Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – Há quórum, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a presente Sessão. Solicito à senhora segunda-secretária que proceda à leitura da Ata da Sessão anterior.

A Senhora Segunda-Secretária **Aurelina Medeiros** – (Lida a Ata da Sessão anterior).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a Ata da Sessão anterior. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que concordam com a Ata da Sessão anterior, permaneçam como estão.

Dou por aprovada a Ata da Sessão anterior.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – Senhor presidente, o Expediente consta do seguinte: **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS:** Projeto de Decreto Legislativo n. 80/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que "concede a Comenda Orgulho de Roraima *in memoriam* ao professor Dr. Rafael da Silva Oliveira"; Indicações n. 393 e 394/2024, de autoria da deputada Aurelina Medeiros; Moção de Aplauso n. 51/2024, de autoria do deputado Éder Lourinho, pelo Dia do Servidor Público, a ser comemorado no dia 28 de outubro; Requerimento n. 124/2024, de autoria da deputada Joilma Teodora, que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei n. 235/2024; Requerimento n. 125/2024, de autoria da deputada Joilma Teodora, que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei n. 19/2024; Requerimento n. 126/2024, de autoria da deputada Joilma Teodora, que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei n. 129/2024; Requerimento n. 127/2024, de autoria da deputada Tayla Peres, que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei n. 103/2024; Requerimento n. 128/2024, de autoria do deputado Rárison Barbosa, para a realização da Sessão Especial; Requerimento n. 129/2024, de autoria da

Comissão Especial criada nos termos do Ato da Presidência n. 20/2023, que “requer prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial”; Requerimento n. 130/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que requer o desarquivamento e regular tramitação do Projeto de Lei n. 76/2018; Memorando n. 214/2024, de autoria do deputado Jorge Everton, justificando sua ausência na sessão ordinária do dia 23 de outubro de 2024; Memorando n. 069/2024, de autoria do deputado Marcelo Cabral, justificando sua ausência na sessão ordinária do dia 23 de outubro de 2024.

Era o que constava do Expediente, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura do Expediente, solicito ao primeiro-secretário que faça a chamada dos oradores inscritos no Grande Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – Não há nenhum orador inscrito, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Não há nenhum orador inscrito para fazer o uso do Grande Expediente. Antes de passarmos para a Ordem do Dia, quero registrar a presença e dar as boas-vindas a Chapa que disputa as eleições da OAB-RR, Chapa Ordem, Moralidade e Mudança liderada pela Dra. Maise França que é candidata e que está à frente da chapa juntamente com o vice, Dr. Jorge Fraxe. Boas-vindas a todos os integrantes da chapa! Sucesso nessa empreitada, desejo que naturalmente esta eleição ocorra de forma democrática, na qual a melhor proposta vencerá. Quero cumprimentar o Dr. Alex Ladislau, integrante da chapa. Quero desejar sucesso a vocês, enquanto chapa, assim como também às demais chapas, que naturalmente estarão nos próximos dias fazendo campanha. Temos muitos advogados que nos assessoram e orientam os deputados, caso queiram declarar apoio ou fazer compromisso com a chapa Ordem, Moralidade e Mudança estão aí os candidatos se apresentando: Dra. Maise, Dr. Jorge Fraxe e os demais integrantes. Recomendo e digo, também, que esta Casa está aberta às demais chapas, caso queiram visitar esta Casa, serão todos bem-vindos a este Poder. Sucesso a todos nessa empreitada.

Passaremos para a **ORDEM DO DIA**: discussão e votação, em turno único, das seguintes proposições: 01 – **Mensagem Governamental de Veto n. 57/2024 ao Projeto de Lei n. 314/2023**, que “institui a Semana Estadual de Educação, Intensificação do Diagnóstico, Prevenção e Combate ao Preconceito contra a Hanseníase no Calendário de Eventos do Estado de Roraima”, de autoria do deputado Cláudio Cirurgião; 02 – **Mensagem Governamental de Veto Total n. 58/2024 ao Projeto de Lei n. 201/2021**, que “altera e Acrescenta Dispositivos à Lei n. 1.522, de 18 de outubro de 2021, que obriga a permanência de salva-vidas em balneários, praias, lagos, lagoas, cachoeiras e rios, nas condições que estabelece”, de autoria do deputado Renato Silva; 03 – **Mensagem Governamental de Veto Total n. 59/2024 ao Projeto de Lei n. 062/2024**, que “dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal no estado de Roraima”, de autoria do deputado Gabriel Picanço (Mantido); 04 – **Mensagem Governamental de Veto Total n. 60/2024 ao Projeto de Lei n. 163/2023**, que “reconhece a robótica como esporte de competição e assegura aos estudantes do ensino fundamental o acesso a conteúdo educacional de robótica, na forma específica”, de autoria do deputado Éder Lourinho; 05 – **Projeto de Lei n. 203/2023**, “dispõe sobre a criação de canal de atendimento para denúncias de violência no ambiente escolar, no âmbito do estado de Roraima”, de autoria da deputada Joilma Teodora; 06 – **Projeto de Lei n. 24/2024**, que “dispõe sobre a proibição do reboque de veículos de propriedade de pessoas com deficiência e pessoas idosas, no âmbito do estado de Roraima”, de autoria da deputada Aurelina Medeiros; 07 – **Projeto de Decreto Legislativo n. 59/2024**, que “declara de utilidade pública a Associação dos Artistas Independentes de Roraima – Assai-RR.”, de autoria do deputado Marcos Jorge; 08 – **Projeto de Decreto Legislativo n. 78/2024**, que “concede a Comenda História Viva de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências”, de autoria do deputado Soldado Sampaio; 09 – **Projeto de Decreto Legislativo n. 79/2024**, que “concede a Comenda História Viva de Roraima ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC) e dá outras providências”, de autoria do deputado Soldado Sampaio; 10 – **Moção de Aplausos n. 44/2024**, aos servidores da Superintendência de Comunicação desta Casa de Leis, vencedores do Prêmio Sebrae de Jornalismo 2024: fotógrafo Marley Lima, pelo 1º lugar na categoria de Fotografia; jornalista Joselinda Lotas, pelo 2º lugar na categoria de Rádio; e ao jornalista Johann Barbosa, pelo 2º lugar na categoria de Vídeo”, de autoria do Soldado Sampaio; 11 – **Moção de Aplausos n. 45/2024**, à jornalista Sônia Lúcia Nunes – Superintendente de Comunicação da Assembleia Legislativa de Roraima, pelo destaque na gestão dos veículos de comunicação deste Poder, em especial, nas conquistas do Prêmio Sebrae de Jornalismo 2024 (11ª edição): 1º lugar na categoria de Fotografia; 2º lugar na categoria de Rádio; e 2º lugar na categoria de Vídeo, de autoria do deputado Soldado Sampaio; 12 – **Moção de Aplausos n. 46/2024**, aos Policiais Militares: Subtenente PM

Victor Afonso da Silva Costa; Soldado PM Tiago Pereira de Oliveira; e Soldado PM João Batista Souza Silva que, em serviço na sede do 2º BPM, em Boa Vista-RR, dia 14 de outubro de 2024, salvaram a vida do bebê Davi Lucas, de três meses de idade, que estava engasgado e sem conseguir respirar, de autoria do deputado Soldado Sampaio; 13 – **Moção de Aplausos n. 47/2024**, aos Policiais Militares: Soldado PM Walison de Araújo Sousa; Soldado PM Cristiano Lima Paiva que, em atendimento à ocorrência no condomínio Vila Jardim, bairro Cidade Satélite, dia 14 de outubro de 2024, por volta das 06h10min., salvaram a vida da criança Agnes Iolanda Vieira Santos, de três anos, e da mãe, Gabriela Cristina Medeiros dos Santos, dentro do apartamento onde moram, após um princípio de incêndio causado por uma panela esquecida sobre fogão aceso, de autoria do deputado Soldado Sampaio; 14 – **Moção de Pesar n. 48/2024**, pelo falecimento do Padre Nilvo Floriano Pase, externando condolências aos familiares, amigos e a toda comunidade católica, de autoria do deputado Idázio da Perfil; 15 – **Requerimento n. 119/2024**, que “requer a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei n. 242/2024, de autoria do deputado Marcos Jorge; 16 – **Requerimento n. 121/2024**, que “requer a redesignação do local de realização de audiência pública para tratar sobre o Projeto de Lei n. 167/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio; 17 – **Projeto de Decreto Legislativo n. 80/2024**, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima ao professor Rafael da Silva Oliveira”, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – Há quórum, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental de Veto n. 57/2024 ao Projeto de Lei n. 314/2023, de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lida a ementa, parecer e o voto à Mensagem Governamental de Veto n. 57/2024 ao Projeto de Lei n. 314/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel eletrônico para votação.

O Senhor Deputado **Lucas Souza** – A vice-liderança do governo encaminha pela derrubada do veto.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – Orientação de voto, senhor presidente. O Republicanos orienta voto “não”.

O Senhor Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Voto “não”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Dou por encerrada a votação. Por nenhum voto “sim”, 16 votos “não” e nenhuma abstenção, dou por rejeitada a Mensagem Governamental n. 057/2024 de Veto Parcial ao Projeto de Lei n.314/2023.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 58/2024 de Veto Total ao Projeto de Lei n. 201/2021, de autoria do deputado Renato Silva.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lida a ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 58/2024 de Veto Total ao Projeto de Lei n. 201/2021).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco a matéria em discussão.

Para discutir, deputado Renato Silva.

O Senhor Deputado **Renato Silva** – Presidente, todos os anos nós temos uma grande quantidade de registros de mortes por afogamento, no estado de Roraima. Eu trouxe aqui alguns dados de 2020 a 2024. Em 2020: 20 mortes por afogamento; em 2021: foram 25 mortes; em 2022: 20 mortes; em 2023: 22 mortes e em 2024: ainda faltam 3 meses para finalizar o ano e até o momento já temos 17 mortes por afogamento. Então, presidente, o Corpo de Bombeiros tem efetivo suficiente para atender esses balneários públicos como Praia da Polar, Praia do Caçari, essas praias mais movimentadas e os balneários particulares têm que contratar um bombeiro civil para fazer a segurança nesses locais, porque dessas mortes, 90% são de crianças. Então, nós temos não só que aprovar essa lei, mas fiscalizar para que ela seja executada, para que possamos todo ano diminuir esse número de mortes por afogamento aqui no estado de Roraima.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – Só queria enfatizar que a Lei n. 1.522/2021 é de nossa autoria e já existe. A lei de autoria do deputado Renato, que altera essa lei, é muito importante, pois ela fortalece muito a lei já existente, cria os mecanismos, esclarece novos pontos, amplia a lei. Então, como é uma lei que já existe e a alteração dessa lei fortalece

muito mais. Então, gostaria também de me posicionar favorável e pedir aos pares que acompanhem o voto pela rejeição do veto.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Não havendo mais nenhum deputado que queira discuti-la, coloco-a em votação. Lembrando que a votação na comissão foi pela rejeição do veto e o parecer da Procuradoria desta Casa também foi pela rejeição do veto. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os senhores deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito abertura do painel para votação.

O Senhor Deputado **Lucas Souza** – Pelo exposto e defendido pelo autor da matéria, com a contribuição da deputada Aurelina que se trata, inclusive, de uma lei já preexistente, o Republicanos encaminha pela relevância da matéria e parabenizando o deputado Renato Silva, pela derrubada total do Projeto de Lei.

O Senhor Deputado **Lucas Souza** – Senhor Presidente, a vice-liderança do governo encaminha pela derrubada do veto.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Dou por encerrada a votação. Por nenhum voto “sim”, 18 votos “não” e nenhuma abstenção, dou por rejeitada a Mensagem Governamental n. 58/2024 de Veto Total ao Projeto de Lei n. 201/2021, de autoria do deputado Renato Silva.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 059/24 de Veto Total ao Projeto de Lei nº 062/24, de autoria do deputado Gabriel Picanço.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lida a ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 059/24 de Veto Total ao Projeto de Lei nº 062/24).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. O parecer da comissão foi pela manutenção do veto; o parecer da Procuradoria foi pela manutenção do veto. Coloco em discussão a matéria.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Gostaria de pedir aos colegas pela manutenção do veto, conversamos com o governador para que o transforme em projeto de indicação, para que o governo mande para esta Casa com a máxima urgência para que possamos aprovar esse projeto, senhor presidente, que é de suma importância para os pequenos produtores, os pequenos comerciantes de produtos vegetais, para que possam expandir a sua venda dos produtos no mercado atual, precisamos da regulamentação dessa lei. Quero concordar com os amigos pela manutenção do veto e logo, logo encaminharemos uma indicação ao governo. Obrigado.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Quero contribuir. Essa matéria que foi apresentada pelo deputado Gabriel Picanço, é de extrema importância para o setor produtivo do nosso estado. Entretanto, por ser matéria privativa do governo, foi vetada, e a Procuradoria desta Casa entendeu assim. Quero agradecer ao deputado Gabriel pela humildade, tranquilidade que recebeu. Estivemos com ele junto ao governador do estado, depois estive na Casa Civil com o Dr. João e Flamarion, eles já estão trabalhando para encaminhar um projeto de lei tratando desse mesmo assunto por indicação do deputado Gabriel. Parabéns, deputado Gabriel pelo seu entendimento e articulação política para que consiga esse convencimento com o governo do estado para enviar essa matéria para cá. Nosso voto é pela manutenção do veto.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – Na mesma linha do líder, deputado Coronel Chagas, quero parabenizar o deputado Gabriel Picanço pela discussão de uma matéria fundamental para o setor produtivo do estado de Roraima, mas também por entender que o melhor caminho é sempre a construção e o diálogo. Houve a manifestação da Procuradoria e também da CCJ quanto à inviabilidade jurídica do projeto, ele prontamente se dispôs a converter a indicação, buscar um diálogo junto ao Executivo para encaminhar igual teor para esta Casa e, desta forma, atender ao setor produtivo. Nós já vimos este ano, matéria que provocamos discussão com relação à constitucionalidade, porém, esta Casa por sempre primar pela colegialidade, pela cordialidade com colegas, aprovou matérias que depois foram derrubadas no STF, como foi o caso do IPVA para carros elétricos. Então, é importante o que o deputado Gabriel está fazendo para que a gente reflita e eu tenho feito essa reflexão interna também, com relação aquilo que a gente tem construído nesta Casa. Portanto, parabeno o deputado Gabriel Picanço, e serve de exemplo para mim quanto às matérias que venho apresentando nesta Casa.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Não havendo mais nenhum deputado que queira discuti-la, coloco-a em votação. Lembrando que o parecer na comissão foi pela manutenção do veto; o parecer da Procuradoria também foi pela manutenção do veto. O autor da proposição afirmou em sua fala que transformará a proposição numa indicação ao Executivo. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os senhores deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito abertura do painel para votação.

Dou por encerrada a votação. Por 18 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por mantido o Veto Total ao Projeto de Lei n. 062/24, de autoria do deputado Gabriel Picanço.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 060/24 de Veto Total ao Projeto de Lei nº 163/23, de autoria do deputado Éder Lourinho.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lida ementa, parecer e voto à Mensagem Governamental n. 060/24 de Veto Total ao Projeto de Lei nº 163/23).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco a matéria em discussão.

Lembrando que o parecer da Procuradoria foi pela manutenção do veto.

Não havendo nenhum deputado que queira discutir a matéria, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os senhores deputados mantêm o veto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito abertura do painel para votação.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – O Republicanos, encaminha pela derrubada do Veto, por entender que o Projeto de Lei do deputado Éder Lourinho, faz reconhecer a robótica como esporte de competição. Eu particularmente tenho visto que Roraima tem se destacado no cenário nacional através das nossas escolas, em competições através da First Lego League, que é a Liga Americana de Robótica de Lego, através da Olimpíada Brasileira de Robótica em que tivemos alunos de Roraima classificados entre os 10 melhores do Brasil. Temos visto políticas voltadas, em alguns municípios, especificamente aqui na capital, para o incentivo à prática que é fundamental para novas profissões do futuro. Nós precisamos preparar nossa juventude e nossos alunos para aquilo que o mercado vai oferecer. E lendo aqui de forma detida o Projeto de Lei, o que pretende o deputado Éder Lourinho é o reconhecimento como esporte e o acesso ao conteúdo educacional. Portanto, isso me leva a fazer orientação pela derrubada do veto.

A Senhora Presidente **Aurelina Medeiros** – Dou por encerrada a votação. Por 08 votos “sim”, 07 votos “não” e nenhuma abstenção, dou por mantido o Veto Total ao Projeto de Lei n. 163/2023, de autoria do deputado Éder Lourinho.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 203/2023, de autoria da senhora deputada Joilma Teodora.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 203/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. O parecer foi pela aprovação da matéria nas comissões e o parecer da Procuradoria da Casa foi pela constitucionalidade da matéria. Coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os senhores deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel eletrônico para votação.

Dou por encerrada a votação. Por 14 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 203/2023, de autoria da deputada Joilma Teodora.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 024/2024, de autoria da deputada Aurelina Medeiros.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 024/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. O parecer foi pela aprovação da matéria nas comissões e o parecer da Procuradoria da Casa foi pela inconstitucionalidade da matéria. Coloco a matéria em discussão. Para discutir a senhora deputada Aurelina Medeiros autora da proposição.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – Só para dizer que esse projeto proíbe de alguma forma que se você estiver em uma blitz, por exemplo, com uma pessoa deficiente, doente ou idosa no carro, que a pessoa tenha que descer no meio da rua e se a pessoa não tiver condições de solicitar um outro transporte, que não seja permitido o reboque do carro, deixando as pessoas no meio da rua, sem ter condições de se deslocar para casa

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Não havendo mais quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os senhores deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel eletrônico para votação.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Dou por encerrada a votação. Por 16 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção,

dou por aprovado o Projeto de Lei n. 024/2024, de autoria da deputada Aurelina Medeiros.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 182/2024, de autoria do deputado Idázio da Perfil.

Esse item se encontra no âmbito da CCJ. O projeto esteve em plenário, mas voltou com emenda de plenário e a CCJ ainda não deliberou. Solicito à CCJ a deliberação desta matéria para incluir na Ordem do Dia da sessão seguinte, sendo assim transferimos para próximo item.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 059/2024, de autoria do deputado Marcos Jorge.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 059/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. O parecer da Comissão foi pela aprovação da matéria, deputado Rárisson é o relator, e o parecer da Procuradoria da Casa foi pela constitucionalidade da matéria. Coloco a matéria em discussão.

Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. Pergunto se há alguma objeção para votação simbólica? Não? Todos concordam? Então, a votação se dará de forma simbólica. Os deputados que forem favoráveis a matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 059/2024, de autoria do deputado Marcos Jorge.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 078/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 078/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. O parecer da Comissão foi pela aprovação da matéria, deputado Jorge Everton é o relator.

Coloco a matéria em discussão. Para discutir, deputado Coronel Chagas.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Senhor presidente, apenas para parabenizá-lo pela iniciativa, o reconhecimento é algo que tem que ser sempre feito para aquelas pessoas que contribuíram para o nosso estado e a construção da BR-174, com certeza, foi uma das principais obras realizadas quando ainda era Território Federal de Roraima, quando o único meio de acesso à Boa Vista era por navegação ou por via aérea. Essa obra de engenharia foi fantástica, mas muitas pessoas perderam a vida, ficaram doentes e o trabalho não parou. Foram anos até que se ligou Boa Vista a Manaus e essa estrada, hoje, é a nossa principal via de transporte dos produtos que consumimos e dos que nós produzimos para exportação para outros estados do Brasil.

Então, a iniciativa é louvável, nosso voto será favorável, mas foi com emendas de contribuição ao texto original. Era isso, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria.

Também quero deixar aqui, a minha contribuição na discussão desse Projeto de Decreto Legislativo. Gostaria de agradecer a contribuição do deputado Chagas pela fala e pelas emendas feitas à matéria, tendo em vista que é uma homenagem do Poder Legislativo, do qual tenho a honra de ser o signatário, reconhecendo esses homens e mulheres que conseguiram, com muito esforço e dedicação, construir a BR-174. Hoje, ao transitar na BR-174, nós não temos a plena noção do quanto isso foi difícil, deputado Gabriel, do quanto isso custou e como o deputado Chagas falou, até mesmo vidas foram perdidas no desbravamento dessa floresta amazônica, para construir essa BR que dá trafegabilidade ao nosso estado, que dá vida ao estado de Roraima, deputado Dr. Meton. A gente não consegue imaginar Roraima sem a BR-174, basta ter uma noção, quando ela tem algum problema de trafegabilidade, com alguns buracos no meio da estrada a gente já sente essa dificuldade, essa dor, esse isolamento que nós sofremos enquanto estado, imagine se ela não existisse, Roraima estaria completamente isolado.

São homens e mulheres que estão hoje entre nós. Outros infelizmente, Deus já levou e precisam ser reconhecidos, valorizados e prestigiados. Eu acho que é o mínimo que nós enquanto Poder Legislativo, enquanto sociedade podemos fazer para essas pessoas que bravamente se colocaram como voluntários. Estou falando dos profissionais como engenheiros, os peões de obra como chamam, os militares, o 6º BEC que foi o grande responsável pela construção da BR-174, a todos. Nós queremos homenagear e reconhecer, nós vamos fazer uma grande sessão no dia de amanhã.

Eu quero convidar a todos os deputados a se fazerem presentes, teremos aqui no hall uma exposição das fotos, vamos trazer aqui os

pioneiros, vamos trazer o primeiro motorista de ônibus que fez a linha, deputado Chagas, Manaus/Boa Vista, já com a conclusão da BR-174 e tantos outros pioneiros, aqueles moradores da BR-174, que lá residiam e ainda hoje residem, todos serão homenageados na sessão de amanhã.

Então, eu quero dizer da minha felicidade em poder conceder essa comenda a essas pessoas que merecem o nosso respeito, o nosso carinho, a nossa atenção e acima de tudo a nossa gratidão por ter construído essa malha viária que é a BR-174. Obrigado.

Para discutir a matéria o senhor deputado Gabriel Picanço.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** — Eu queria também contribuir com a lembrança de que a BR-174, na década de 70, quando foi iniciada a sua construção principalmente a de dentro da reserva Waimiri/Atroari, teve uma expedição do padre Caleri em que morreram 21 ou 22 pessoas fazendo um trabalho de pacificação e catequização para que os indígenas aceitassem passar a estrada. Era bom lembrar também, presidente, dos primeiros comerciantes que se instalaram na margem da BR-174, para dar vida.

Naquela época tirava-se de três a quatro dias, às vezes, daqui para Manaus, com dificuldade, tinha balsa no Alalau, no rio Jauaperi e no rio Anauá. Então, era quando demorava essa quantidade de tempo todo para chegar em Manaus, aqui no Rio Branco também. Então, essas pessoas contribuíram muito para que essa BR, hoje, se transformasse num corredor de exportação e de importação das nossas necessidades. Então, quero parabenizar Vossa Excelência por essa comenda e parabenizar a todos que ainda estão vivos e que fizeram parte dessa história, parabéns a nossa Assembleia Legislativa por esse reconhecimento.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Para discutir, o deputado Dr. Meton.

O Senhor Deputado **Dr. Meton** — Senhor Presidente, só para complementar aqui a sua fala, eu quero aqui indicar o livro do Luiz Ávila, que é Memórias de um fotógrafo, em que ele conta a história e tem as fotos da BR-174, de 70 até a inauguração em 06 de abril de 77, tem toda a história e as fotos. Então, quem tiver interesse em ter esse conhecimento, o livro se chama, Memórias de um fotógrafo, topógrafo, do Luiz Ávila. Obrigado, presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** — Obrigado, Dr. Meton, o Dr. Luiz Ávila estará aqui amanhã sendo homenageado, as fotos inclusive, serão apresentadas aqui no hall. Toda a exibição das melhores fotos dele, teremos toda uma decoração apropriada para essa homenagem, então recomendo e convido porque vale a pena a gente conhecer um pouco da história da BR-174, em especial das pessoas que compuseram essa linda odisséia que é a nossa BR-174.

Continua em discussão, não havendo mais quem queira discutir, coloco-a em votação. Se todos concordarem, a votação será de forma simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado, o Projeto de Decreto Legislativo n. 078/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 079/2024, de autoria do deputado soldado Sampaio.

O Senhor Segundo-Secretário **Isamar Júnior** – (Lido o Projeto de Decreto Legislativo n. 079/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica, os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 079/2024, de autoria do deputado soldado Sampaio.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da Moção de Aplausos n. 044/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lida a Moção de Aplausos n. 044/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovada a Moção de Aplausos n. 044/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

Quero parabenizar a todos os homenageados, em nome da nossa jornalista Sônia Nunes.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da Moção de Aplausos n. 046/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lida a Moção de Aplausos n. 046/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da

matéria, coloco-a em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovada a Moção de Aplausos n. 046/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da Moção de Aplausos n. 047/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lida a Moção de Aplausos n. 047/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovada a Moção de Aplausos n. 047/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da Moção de Pesar n. 048/2024, de autoria do deputado Idázio da Perfil.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lida a Moção de Aplausos n. 048/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Quero adicionar a essa Moção, outra de igual teor, feita pelo deputado Gabriel Picanço, pelo falecimento do padre Nilvo Floriano que é conhecido de todos nós. Então, com a permissão do deputado Idázio, queria somar e juntar as moções. Pode ser, deputado Gabriel? Então, coloco as moções em discussão. Para discutir, o senhor deputado Idázio da Perfil.

O Senhor Deputado **Idázio da Perfil** – Nós sabemos que o padre Nilvo passou a vida inteira servindo ao sul do estado, principalmente em São Luiz, onde atendeu a todos e a todas ali com muita paciência. A igreja esteve sempre à serviço da sociedade de São Luiz e por isso viemos aqui, junto ao senhor e ao Gabriel Picanço pedir esse voto para que possamos aprovar essa Moção de Pesar ao padre.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Para discutir, o deputado Gabriel Picanço.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Deputado Sampaio, também tive a oportunidade de conhecer o padre Nilvo nos anos 80, início de 81. Cheguei em 80 em São Luiz e em 81 conheci o Padre Nilvo. Era o padre daquela região de Caracará, do baixo Rio Branco e tem uma história ainda, Marquinho, que o padre Nilvo, realizou o primeiro casamento em São Luiz. Ele atrasou por causa da estrada. O casamento era para ser às 9h da manhã, porém só foi concretizado às 17h. O noivo e a noiva já tinham até desistido da igreja, mas o padre Nilvo era um grande amigo nosso. Eu tive a oportunidade de comprar a igreja do padre Nilvo na época, que era só um terreno com um barracãozinho de madeira. Ai eles conseguiram um terreno grande que a prefeitura doou e o padre Nilvo vendeu a igreja e nós compramos a igreja a troca da mão de obra para fazer a igreja nova. Então, nós temos uma história. O Padre Nilvo passou várias e várias festas comemorativas conosco em São Luiz. São Luiz era muito pequeno, nós éramos uma família só. Nós temos a gratidão de deixar nossas condolências aos familiares da igreja católica, ao padre Nilvo e o povo daquela região. O Padre Nilvo, foi um verdadeiro guerreiro naquela região, ele se deslocava de Entre Rios a Jundiá naquela época, para fazer as celebrações do final de semana e feriados. O padre Nilvo era incansável. Então, nós queremos deixar aqui a nossa tristeza, nossas condolências e a nossa Moção de Pesar pela perda do grande amigo, irmão, padre Nilvo do São Luiz do Anauá, obrigado.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão. Também quero render minhas homenagens ao nosso querido padre Nilvo, conhecido por todos, em especial aos moradores do sul do estado. É um exemplo de ser humano que nasceu para servir. Você imagina o que é toda uma vida, como foi a do padre Nilvo, servindo às pessoas, servindo aos princípios cristãos. É uma liderança religiosa que ensinava e praticava de fato os ensinamentos de Cristo, Gabriel Picanço, então merece toda nossa honra. Com certeza, foi muito bem acolhido pelo nosso pai maior. Não podemos deixar de registrar sua passagem aqui nesse estado de Roraima, em especial no sul do estado, pelas suas obras, pelos seus ensinamentos, pelas suas orientações, pelos conselhos que ele dava. Era um grande conciliador das famílias, dos casais e dos jovens. A classe política era referência e toda a homenagem que fizemos é muito pouco diante da história desse grande homem, desse grande religioso, que é o padre Nilvo. Que Deus o receba e abençoe toda sua família.

Continua em discussão a matéria.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Senhor presidente, só para complementar, quando nós aprovamos isso, quando sair a Moção, nós fazermos uma frente para entregarmos ao bispo da Prelazia aqui em Boa Vista, para que ele mande para São Luiz.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Não havendo mais quem queira discutir a matéria, coloco-a em votação. A votação será de forma simbólica. Os deputados que concordam com as Moções de Pesar assinadas pelos deputados: Idázio da Perfil, Soldado Sampaio e deputado Gabriel Picanço, permaneçam como estão.

Dou por aprovado as referidas Moções.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Requerimento n. 119/2024, de autoria do deputado Marcos Jorge.

O Senhor Primeiro-Secretário **Isamar Júnior** – (Lido o Requerimento n. 119/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura do requerimento, coloco o mesmo em discussão. Para discutir, o deputado Marcos Jorge.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – Senhor presidente, desde o ano passado que nós estamos tramitando com esse pedido da população de São Luiz do Anauá. Primeiro, tivemos que fazer uma alteração na Constituição, que foi aprovada por unanimidade pelos deputados desta Casa. Vossa Excelência instruiu todo o processo e encaminhou ao TRE. O TRE fez a consulta aos municípios de São Luiz e a esmagadora maioria, em torno de 84% da população, votou favorável a que o município seja de fato e de direito chamado de São Luiz do Anauá.

É uma situação importante para os moradores daquele município. Assim como nós nos incomodamos, quando alguém de fora chama Roraima de “*Rorãima*”, ou quando não nos chamam pelo nosso sobrenome, em São Luiz, a população tem o mesmo sentimento. Portanto, não é à toa que a votação desse plebiscito foi maior do que qualquer prefeito na última eleição, inclusive que a da prefeita do município vizinho, de São João da Baliza, que sequer teve concorrentes, porque o segundo principal concorrente não teve o seu nome validado para entrar na urna. Portanto, peço aos pares que apoiem o requerimento e entendam a importância para que nos próximos dias, nós possamos por fim ir para a última etapa, que é a aprovação da lei. Deputado Gabriel Picanço, Vossa Excelência, que é o representante daquele querido município, onde eu cresci e iniciei a minha vida funcional, como office boy do Dr. Humberto Teixeira, o nosso primeiro juiz de direito da Região Sul, que possamos de fato e de direito colocar na cédula de identidade do município, o sobrenome do Anauá.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria, deputado Gabriel Picanço.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Para enriquecer, senhor presidente, essa aprovação do plebiscito em São Luiz do Anauá, na década de 80, a saudosa dona Creuza tinha uma loja que se chamava Balão Mágico. E a dona Creuza se preparou e comprou muitas mercadorias para o final de ano. Lembro-me que naquela época, ela pediu mercadorias via aérea, na qual só tinha a Varig em Roraima. E como São Luiz do Anauá não tinha o codinome, ela colocou São Luiz de Roraima e a mercadoria despachada foi parar nas alfândegas de São Luiz do Maranhão. Como não tinha telefone naquele tempo, a dona Creuza toda semana vinha até Boa Vista para saber onde estavam suas mercadorias, se era nas empresas ou alfândegas até que descobrimos que estava em São Luiz do Maranhão. Ela se queixou ao governador, que na época era o saudoso Brigadeiro Ottomar de Sousa Pinto, dizendo sobre o ocorrido e o Brigadeiro pegou o número dela e disse que a partir daquele momento aquilo não iria mais se repetir, que poderia cobrar. E disse que a partir daquele momento seria São Luiz do Anauá. E São Luiz do Anauá não tinha no decreto de criação do município e nem em documento oficial. Ou seja, ficou só o codinome. Até em todos os órgãos públicos, eles tinham aquela identidade como São Luiz do Anauá, mas nada oficial.

A partir da aprovação desse plebiscito, dessa lei aprovada e dessa alteração na Constituição, São Luiz do Anauá terá sim o seu nome até o final da sua história, se assim Deus permitir. Parabéns ao deputado Marcos Jorge por essa iniciativa e ao povo daquele município.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Não havendo mais quem queira discutir, coloco a matéria em votação. A votação será de forma simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Requerimento n. 119/2024, de autoria do deputado Marcos Jorge.

Determino de imediato a criação da Comissão Especial para tratar do referido Projeto de Lei n. 242/2024. Conclamo aos senhores deputados que têm interesse em assumir a Comissão Especial, que façam parte para que possamos materializar a vontade popular deliberada no último plebiscito. Parabéns, deputado Marcos Jorge.

Solicito providências da Superintendência Legislativa para que cumpra a determinação desta Presidência.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Requerimento n. 121/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

O Senhor Segundo-Secretário **Isamar Júnior** – (Lido o Requerimento n. 121/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica, os deputados que forem favoráveis a matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Requerimento n. 121/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto Projeto de Decreto Legislativo n. 080/2024.

O Senhor Segundo-Secretário **Isamar Júnior** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 080/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto, coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica, os deputados que forem favoráveis a matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado Projeto de Decreto Legislativo n. 080/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio.

Senhoras e senhores deputados encerramos a Ordem do Dia, mas queria deixar registrado mais uma vez, o convite para amanhã, dia 30 de outubro, no horário regimental Sessão Especial em homenagem à BR-174 com entrega de Comenda História Viva de Roraima às pessoas que indica e ao 6º Batalhão de Engenharia. Em decorrência deste evento, não haverá Sessão Ordinária. Então, mais uma vez, quero conchamar e reiterar o convite a todos os deputados, será muito importante esta Sessão Especial, aqueles que não se fizerem presentes vão perder esta homenagem especial e deixar de conhecer um pouco da história de Roraima. Então, todos estão convidados para amanhã, a partir das 9h, Sessão Especial. Dou por encerrada a Ordem do Dia e partimos agora para o expediente de Explicações Pessoais.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Presidente, só para parabenizar os cerimonialistas pela passagem do seu dia, em nome da nossa querida Silvia, que cuida de nós neste Brasil a fora, quando nós temos grandes eventos, cuida de todo mundo. Então, parabéns Silvia, em seu nome cumprimento a todos os cerimonialistas do Brasil.

E, presidente, gostaria de chamar a atenção aqui dos nossos amigos, colegas, Odilon, era bom que o Odilon nos escutasse um pouquinho, nós deveríamos tratar, Odilon, de uma discussão. Claro que depende da prefeitura onde vossa esposa é prefeita, para nós discutirmos o desmembramento da Serra Dourada de Caracará, muito longe daqui, Marquinhos, sabe onde é? 99% dos moradores da Serra Dourada votam em São Luiz, eles não têm vínculo em Caracará até mesmo devido à distância, as pessoas têm dificuldade de serem atendidas pelo município de Caracará. Enquanto, São Luiz fica somente a 13 km da divisa, Caracará fica quase 170 km. Deputado Marcos Jorge, com a sua experiência possamos ajudar a construir o entendimento para fazermos plebiscito nos dois municípios, para podermos fazer a anexação da Serra Dourada para o município de São Luiz, fica melhor para que o município seja atendido. Então, o meu pedido era este só para a reflexão dos amigos e para que possamos levar adiante este pensamento, obrigado e bom dia presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em aberto o expediente de Explicações Pessoais. Com a palavra, deputada Angela Águida Portella.

A Senhora Deputada **Angela Águida Portella** – Gostaria de lembrar aos deputados: Lucas, Marcinho Belota e Isamar sobre uma reunião da Comissão da Pessoa com Deficiência, logo após a Sessão plenária, obrigada.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Quero também em nome da minha amiga Silvia, aqui ao nosso lado, parabenizar a todos da nossa equipe de cerimonialistas pela passagem do Dia do Cerimonialista. Parabéns, Silvia, para você e toda sua equipe. Reafirmar, não são palavras nossas, são palavras de outras Assembleias, nós temos a melhor equipe de cerimonial dentre as 27 Assembleias da nossa federação. Isso é fruto de trabalho, de dedicação, muito compromisso e amor pela causa. Então, Silvia, parabéns minha amiga, você e sua equipe obrigado por tudo, só temos a agradecer e estender a homenagem a todas as meninas que compõem a nossa equipe, parabéns, aproveitem.

Não havendo mais nada a tratar, às doze horas e onze minutos, dou por encerrada a sessão, convocando todos para Sessão Especial de amanhã, obrigado e um bom dia a todos. Registraram presença no painel, os senhores deputados e as senhoras deputadas: **Angela A. Portella, Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Coronel Chagas, Dr. Cláudio Cirurgião, Dr. Meton, Gabriel Picanço, Idázio da Perfil, Isamar Júnior, Joilma Teodora, Lucas Souza, Marcinho Belota, Marcos Jorge, Neto Loureiro, Odilon, Rárisson Barbosa, Renato Silva, Soldado Sampaio e Tayla Peres.**

ATA DA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024, PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO.

Às dez horas e vinte e oito minutos do dia cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a quadragésima oitava Sessão Ordinária da segunda Sessão Legislativa da nona legislatura da Assembleia Legislativa do estado de Roraima.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Solicito ao primeiro-secretário que proceda à verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – Há quórum, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a presente sessão.

Solicito à senhora segunda-secretária que proceda à leitura da Ata da Sessão anterior.

A Senhora Segunda-Secretária **Aurelina Medeiros** – (Lida a Ata da Sessão anterior e o Termo de não realização de sessão).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ata da sessão anterior, coloco em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que concordam com a ata da sessão anterior, permaneçam como estão. Aprovada.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – Senhor presidente, o Expediente consta do seguinte: **RECEBIDOS DO PODER EXECUTIVO:** Mensagem Governamental n. 67/2024, encaminhando o Projeto de Lei n. 249/2024, que dispõe “sobre a organização e ordenação do uso do solo e fixação de faixa de domínio de rodovias estaduais de Roraima”; Mensagem Governamental n. 68/2024, encaminhando veto total ao Projeto de Lei n. 295/2023, que dispõe “sobre a obrigatoriedade de instalação e manutenção de circuito fechado, TV/CFTV em estabelecimentos comerciais que prestam atendimento a animais domésticos do estado de Roraima”; Mensagem Governamental n. 69/2024, encaminhando o Projeto de Lei n. 252/2024, que dispõe “sobre autorização para alienação do imóvel, a quem indica”.

RECEBIDOS DOS DEPUTADOS: Projeto de Lei n. 250/2024, de autoria da deputada Catarina Guerra, que “estabelece diretrizes para o Programa de Conscientização e Enfrentamento do Parto Prematuro no Estado de Roraima”; Projeto de Decreto Legislativo n. 81/2024, de autoria do deputado Gabriel Picanço, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima – Crea/ Roraima e dá outras providências”; Projeto de Decreto Legislativo n. 82/2024, de autoria do deputado Gabriel Picanço, que “concede o Título Cidadão Benemérito às pessoas que indica”; Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do deputado Cláudio Cirurgião que “declara de Utilidade Pública a Central de Organizações Rurais Indígena do Município do Cantá; Projeto de Decreto Legislativo n. 84/2004, de autoria do deputado Gabriel Picanço, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica”; Projeto de Decreto Legislativo n. 85/2024, de autoria do deputado Gabriel Picanço que “concede a Comenda Ordem do Mérito Legislativo às pessoas que indica”; Projeto de Decreto Legislativo n. 86/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências”; Indicação n. 395/2024, de autoria do deputado Coronel Chagas; Moção de Apoio n. 52/2024 do deputado Éder Lourinho sobre a campanha Novembro Azul, de conscientização sobre o câncer de próstata; Requerimento n. 131/2024, de autoria do deputado Gabriel Picanço, que requer a realização de Sessão Especial em 14 novembro de 2024 para homenagem ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima pelos 25 anos de Instituição; Requerimento n. 132/2024, de autoria do deputado Gabriel Picanço, que requer a retirada de tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 82/2024; Requerimento n. 133/2024, de autoria da deputada Joilma Teodora, que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei n. 228/2024; Requerimento n. 134/2024, de autoria da deputada Joilma Teodora, que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei n. 187/2024; Requerimento n. 135/2024, de autoria da deputada Joilma Teodora, que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei n. 159/2024; Requerimento n. 136/2024, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que requer a realização de Sessão Especial no dia 12 de novembro, às 9:30hs, para homenagear o Hip Hop roraimense, bem como a realização da entrega da Comenda Orgulho de Roraima aos integrantes desta expressão artística. Memorando n. 71/2024, de autoria do deputado Marcelo Cabral, justificando sua ausência nas Sessões Ordinárias dos dias 24, 30 e 31 de outubro; Memorando n. 42/2024, de autoria do deputado Chico Mozart justificando sua ausência nas sessões ordinárias nos dias 23 e 29 de outubro; Memorando n. 77/2024, de autoria do deputado Éder Lourinho, justificando sua ausência na sessão ordinária do dia 29 de outubro; Memorando n. 215/2024

de autoria do deputado Jorge Everton, justificando suas ausências nas sessões nos dias 29, 30 e 31 de outubro. **DIVERSOS:** Ofício n. 246/2024 de autoria da Secretaria Estadual de Saúde de Roraima, em atenção ao Ofício n. 188/2024, que trata sobre redesignação de reunião; Ofício n. 67/2024, de autoria da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, encaminhando informações referentes às receitas e despesas do Fundeb/ setembro 2024; Ofício n. 62/2024 de autoria da Secretaria de Estado da Educação, encaminhando informações referente à receita despesa do Fundeb/ agosto 2024; Ofício n. 1728/2024, de autoria do Fundo Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em resposta ao Pedido de Informação n. 42/2024 do deputado Soldado Sampaio.

Era o que constava do Expediente, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à chamada dos oradores inscritos no Grande Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – Não há nenhum orador inscrito, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Não havendo orador inscrito para fazer o uso do Grande Expediente, passamos para a Ordem do Dia. Temos dois deputados participando da sessão de forma virtual, a deputada Catarina Guerra e o deputado Éder Lourinho.

Ordem do Dia: Discussão e votação, em turno único, das seguintes proposições: **Projeto de Lei n. 082/2023**, que “prioriza a aquisição de mel e seus derivados produzidos por apicultores, pela agricultura familiar, economia popular solidária e por empreendimentos familiares rurais para a merenda escolar na rede estadual de ensino”, de autoria do deputado Armando Neto; **Projeto de Lei n. 268/2023**, que “dispõe sobre a criação do selo Escola Amiga do Autismo no âmbito do estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria da deputada Tayla Peres; **Projeto de Lei n. 318/2023**, que “vincula o ramal predial ou o serviço de água e esgotos à titularidade do CPF ou CNPJ, considerando usuário o destinatário final do serviço e responsabilizando-o por contas e tarifas”, de autoria do deputado Neto Loureiro; 04 – **Projeto de Lei n. 45/2024**, que “institui a Campanha de Conscientização contra a automedicação animal no estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria da deputada Aurelina Medeiros; Projeto de Lei n. 182/2024, que “dispõe sobre a suspensão de benefícios assistenciais estaduais, para aqueles que incorrerem na prática de invasão de propriedade privada, e dá outras providências” (com emenda), de autoria do deputado Idázio da Perfil; **Projeto de Lei n. 242/2024**, que “altera a toponímia do município de São Luiz, no estado de Roraima, para São Luiz do Anauá”, de autoria do deputado Marcos Jorge, (com emenda); **Moção n. 43/2024**, de Aplauso “pelo Dia do Professor, a ser comemorado no dia 15 de outubro”, de autoria do deputado Éder Lourinho; **Moção n. 51/2024**, de Aplauso “pelo Dia do Servidor Público, a ser comemorado no dia 28 de outubro”, de autoria do deputado Éder Lourinho; **Moção n. 52/2024**, de Apoio “à campanha Novembro Azul, de conscientização sobre o câncer de próstata”, de autoria do deputado Éder Lourinho; **Requerimento n. 131/2024**, que “requer a realização de Sessão Especial em 14 de novembro de 2024 para homenagem ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima (Crea/RR) pelos seus 25 (vinte e cinco) anos de instituição”, de autoria do deputado Gabriel Picanço.

O Projeto de Lei n. 09/2024, de autoria do Poder Executivo se encontra, ainda, sob a tutela da deputada Aurelina Medeiros, que não devolveu para a Comissão Especial. Sendo assim, não está apto a ser votado nesta manhã, nesta sessão. Transfiro para a sessão do dia seguinte.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 082/2023, de autoria do deputado Armando Neto.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 082/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. Coloco a matéria em discussão.

Para discutir o deputado Armando Neto, autor da proposição.

O Senhor deputado **Armando Neto** – Senhor presidente, quero agradecer a oportunidade aqui, neste momento, nesta Casa, de mais um projeto de lei de nossa autoria, que tenho a responsabilidade de defender a Agricultura Familiar deste estado, como todo deputado, mas hoje eu venho aqui é em nome do Projeto n. 82/2023, pedir aos nobres pares para que nós possamos aprovar esse projeto de lei que será de grande valia, para os pequenos produtores da Agricultura Familiar que produzem mel nesse estado terem a oportunidade de servir o nosso estado, servir nossa rede de ensino do estado de Roraima, na oportunidade de produzir o mel, na oportunidade de ter para quem fornecer esse mel gerando renda, emprego e receita para sua família e para o nosso estado.

Então, eu peço com muita atenção a nossos pares, para que possam nos ajudar a aprovar esse projeto de lei que a classe produtora de mel do nosso estado, a rede de ensino, este Poder e o Poder Executivo, sem dúvida irão agradecer a oportunidade de nos unirmos em prol do desenvolvimento do estado. Então, eu agradeço a compreensão de todos que possam nos ajudar na aprovação desse projeto. Obrigado.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria.

Quero parabenizar o deputado Armando pela iniciativa em protocolar esse projeto que com certeza será aprovado com o apoio dos colegas. E eu quero reafirmar a importância da cadeia produtiva do mel no estado de Roraima. Eu tenho acompanhado de perto, estive recentemente na Copmel-Cooperativa, que é liderada pelo Josias, e lá eu vi, *in loco*, a grande quantidade de mel que é produzido no estado de Roraima, e os produtores muitos satisfeitos com a sua produção de mel, deputado Armando. Enquanto, em média, uma colmeia produz cinco safras no Nordeste, aqui em Roraima, produz oito safras, e o mel, em uma pesquisa recente, em um estudo feito no Piauí, de degustação de mel com especialista, o mel de Roraima foi o primeiro na qualificação da qualidade, pela diversidade da nossa Flona.

Conversando com os produtores, eles chegaram a relatar a seguinte experiência: um produtor, um agricultor com 30 colmeias na sua propriedade, trabalha um ou dois dias por semana. Coloca a abelha para trabalhar para ele e tira uma renda, deputado Odilon, algo em torno de três a quatro mil reais por mês. Isso é altamente viável no estado de Roraima, nós precisamos incentivar essa produção e comercialização, agregando valor nessa produção. Posso tirar nosso Sifi e exportar, inclusive já está sendo negociado com o Suriname, com o Caricom o mel de Roraima. E a União Europeia também tem interesse, não é aquele mel para fazer cosméticos, de uma monocultura, de uma Flona só, é a diversidade da nossa Flona que faz esse mel ser de qualidade. Incluir esse mel na merenda escolar. Porém o governo recentemente não incluiu mais o mel na merenda escolar, ou seja, nós temos que buscar uma forma de improvisar, pois é viável economicamente, temos mão de obra qualificada, temos experiência, temos todas as qualidades por estarmos próximos da Linha do Equador. Então por que não incentivarmos a produção de mel no estado de Roraima e não trazer esse mel para merenda escolar dos municípios do governo do estado e Mesa Brasil? Em especial, nós prepararmos os produtores para comercializarem esse mel no mercado internacional?

Então, quero aqui deputado Armando, parabenizar Vossa Excelência pela iniciativa, nos somarmos e dizer que temos de fazer uma discussão profunda no próximo orçamento. Eu coloquei, no ano passado, R\$ 500 mil reais da minha emenda para fazer um estudo da cadeia produtiva do mel, do açaí e do cacau no estado de Roraima. Já tem um estudo, à disposição do Iater, pronto para que possa implementar um plano de produção de mel, de cacau e açaí no estado de Roraima. Depende do governo, depende de nós fazermos a nossa parte de colocar o recurso no orçamento. Então, eu quero aqui me somar com Vossa Excelência e pedir o apoio aos deputados para aprovação do projeto do deputado Armando Neto.

Para discutir a matéria, o deputado Dr. Cláudio Cirurgião.

O Senhor Deputado **Dr. Cláudio Cirurgião** – Quero parabenizar nosso companheiro e amigo deputado Armando Neto, um grande defensor dos produtores rurais, por um projeto de extrema relevância, claro que, pelo incentivo aos produtores, à apicultura nesse estado, mas vou falar aqui em relação à saúde, o senhor está contribuindo com esse projeto, deputado Armando.

O mel por ser doce, as pessoas pensam que é fonte exclusivamente de carboidratos, frutose, sacarose, mas também é fonte de vitaminas, fonte de antioxidantes, principalmente flavonoides que combatem e previnem o infarto. Inclusive, em longo prazo, previne até doenças oncológicas. Isso sendo introduzido, desde a infância, na alimentação, na merenda escolar esse projeto também contribuirá com a saúde futura dessas crianças do nosso estado.

Então, eu quero parabenizá-lo pelo excelente projeto, que contempla a produção rural, a economia e a saúde dos nossos alunos. Parabéns.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria.

Não havendo mais quem queira discutir, coloco-a em votação. Lembrando que a comissão foi pela aprovação da matéria e o parecer da Procuradoria também foi pela constitucionalidade da matéria. Votando “sim”, os deputados aprovam o projeto; votando “não”, rejeitam-no.

Solicito a abertura do painel para a votação.

Dou por encerrada a votação. Por 23 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 082/2023, de autoria do deputado Armando Neto.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da emenda, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 209/2023, de autoria do deputado Chico Mozart.

O Senhor Deputado **Chico Mozart** – Questão de Ordem, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Concedida, senhor deputado.

O Senhor Deputado **Chico Mozart** – Gostaria de retirar o projeto da pauta da Ordem do Dia de hoje.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Acato o requerimento

do deputado Chico Mozart, retiro da pauta da Ordem do Dia, ficando à disposição do mesmo para solicitar desta Presidência a inclusão do mesmo para deliberação neste Plenário.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da emenda, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 268/2023, de autoria da deputada Tayla Peres.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a emenda, o parecer e o voto ao Projeto de Lei n.268/2023).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Coloco a matéria em discussão. Para discutir a autora da matéria, deputada Tayla Peres.

A Senhora Deputada **Tayla Peres** – Eu gostaria de pedir para que todos os pares votem sim, neste projeto de lei que é de minha autoria, que é um projeto para as escolas que tenham o incentivo às crianças com autismo, que tenham palestras, para terem os melhores benefícios e para que essas escolas ganhem o selo de Amigo do Autismo. Então, eu queria que todos pudessem votar sim neste projeto de lei.

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Continua em discussão. Para discutir a matéria a deputada Angela Águida Portella.

A Senhora Deputada **Angela Águida Portella** – Eu quero, primeiro, parabenizar a deputada Tayla pela iniciativa, dizer que parece uma atitude simples, mas não é, tem resultados importantíssimos. Nós temos que fazer, sim, esse trabalho de conscientização para sensibilizar as pessoas para que possamos além de ter o conhecimento, termos a compreensão e a partir daí desenvolver uma atitude proativa, uma atitude de sensibilidade, de respeito às diferenças e sobretudo compreender que essas pessoas têm dificuldades sensoriais, dificuldades que necessitam que nós tenhamos grande compreensão.

E as escolas que fazem parte da nossa formação, possam falar sobre isso, orientar sobre esse tema, dizer que, praticamente em cada sala de aula, hoje, tem um aluno autista e nós precisamos ter esse conhecimento. Então, quando a escola aderir a essa temática, a essa compreensão e tiver o selo amigo do autista, eu acredito que nós estaremos caminhando a passos largos para que não tenhamos tanto preconceito com relação aos autistas. Então, peço também aos nobres colegas que apoiem o projeto da deputada Tayla, por ser de uma nobreza, de uma importância muito grande. Obrigada.

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – A matéria continua em discussão. Não havendo mais quem queira discutir, coloco-a em votação. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel para votação.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – A liderança do governo encaminha o voto “sim”, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – O senhor deputado Coronel Chagas, líder do governo, orienta pelo voto “sim”.

O Senhor Deputado **Isamar Junior** – Presidente, eu voto “sim”.

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – O senhor deputado Isamar Júnior, vota “sim”.

O Senhor Deputado **Marcinho Belota** – Presidente, eu voto “sim”.

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – O senhor deputado Marcinho Belota, vota “sim”.

Dou por encerrada a votação. Por 21 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 268/2023, de autoria da senhora deputada Tayla Peres.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da emenda, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 318/2023, de autoria do deputado Neto Loureiro.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a emenda, parecer e o voto ao Projeto de Lei n. 318/2023).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da emenda, parecer e voto. Coloco a matéria em discussão.

Para discutir o senhor deputado Neto Loureiro, autor da proposição.

O Senhor Deputado **Neto Loureiro** – Quero cumprimentar os caros colegas e explicar que esse PL foi apresentado em 2023, demorou um pouco para chegar em plenário, passando pelas comissões. Eu conversei com o presidente da Caer e ele me disse que já está trabalhando para fazer dessa forma. É uma demanda antiga dos moradores do nosso estado que, por exemplo, eles têm uma casa, uma propriedade e tem um débito na conta de serviços de água e esgoto. Eles querem vender a casa, passar a casa para alguém ou alugar e não conseguem porque hoje o débito está vinculado ao imóvel e não ao CPF ou CNPJ do titular da conta. Então, o que nós queremos aqui com esse PL é que, quem fizer o contrato com a Caer que seja o responsável pela conta, seja o CPF e o CNPJ do usuário e não o imóvel, que fique vinculado ao débito do imóvel. O que nós queremos através desse PL é tornar que todas as contas sejam vinculadas à titularidade do CPF ou CNPJ, e não mais a titularidade do imóvel. E gostaria de pedir aos colegas para que nós pudessemos aprovar esse PL, somente isso, presidente.

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – A matéria continua em discussão.

Para discutir a matéria o senhor deputado Marcos Jorge.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – Quero apenas reforçar não só a excelente iniciativa do deputado Neto Loureiro porque isso é fundamental para a garantia daquilo que já é regulado na legislação federal, como também informo que conversei com o presidente James Serrador da Caer, que se demonstrou completamente favorável para fazer qualquer implementação, deputado Neto Loureiro, em relação ao presente projeto.

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – A matéria continua em discussão. Não havendo mais quem queira discutir, coloco a matéria em votação. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, os deputados rejeitam a matéria.

Solicito a abertura do painel para votação.

O Senhor Deputado **Marcinho Belota** – Presidente, eu voto “sim”.

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – O senhor deputado Marcinho Belota vota “sim”, peço que registrem.

O Senhor Deputado **Isamar Júnior** – Presidente, eu voto “sim”.

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – O senhor deputado Isamar Júnior vota “sim”.

Dou por encerrada a votação. Por 21 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 318/2023, de autoria do deputado Neto Loureiro.

Quero aqui saudar o senhor Janderson Costa, de Normandia, obrigado por sua presença aqui nas galerias.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da emenda, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 045/2024, de autoria da deputada Aurelina Medeiros.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a emenda, o parecer e o voto ao Projeto de Lei n. 045/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da emenda, do parecer e do voto, coloco a matéria em discussão.

Não havendo mais quem queira discutir, coloco a matéria em votação. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, os deputados rejeitam a matéria.

Solicito a abertura do painel para votação.

Dou por encerrada a votação. Por 18 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 045/2024, de autoria da deputada Aurelina Medeiros.

Passamos ao item 7. Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da emenda, do parecer e do voto ao Projeto de Lei n. 182/2024, de autoria do deputado Idázio da Perfil.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lidos a emenda, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 182/2024).

O Senhor Presidente **Marcelo Cabral** – Feita a leitura da emenda, do parecer e do voto, coloco a matéria em discussão.

Para discutir, deputado Idázio da Perfil.

O Senhor Deputado **Idázio da Perfil** – Senhor presidente, este projeto de lei feito para podermos dar uma garantia aos proprietários de terras que têm as suas terras, suas áreas de preservação invadidas e se não forem retirados dentro de 24h, somente após uma ordem judicial. Enquanto isso, essas pessoas ficam devastando a área de represas de água, área de preservação ambiental, as reservas desses produtores rurais. E o que acontece é que, quando eles são retirados, todos esses problemas ficam para o proprietário, quando chegam os órgãos fiscalizadores do IBAMA, atuam o próprio proprietário e ele é quem tem que se responsabilizar. E aquelas pessoas saem ileso dos crimes ambientais e das invasões que fizeram. Portanto, este projeto de lei é para poder sanar essas mazelas, essas pessoas têm que se responsabilizar pelos danos causados em áreas ambientais, principalmente, porque todas as áreas ambientais são de direitos federais. Então, essas pessoas têm que ser chamadas em uma delegacia, se forem reincidentes, se possível, conduzidas à cadeia pública para que elas possam ser responsabilizadas pelos crimes que cometem.

Diante desses problemas que temos enfrentado, não só em Roraima, mas em todo o país, que passa por esse problema sério de invasores, que saem ileso cometendo os crimes ambientais mais bárbaros. Por isso, eu peço apoio de todos os deputados para que possamos aprovar este projeto de lei por unanimidade. Muito obrigado, senhor presidente. Tenham todos um bom dia!

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – A matéria continua em discussão. Deputado Lucas Souza com a palavra.

O Senhor Deputado **Lucas Souza** – Deputado Idázio, eu queria só confirmar uma informação, são para propriedades urbanas ou somente para propriedades rurais?

O Senhor Deputado **Idázio da Perfil** – Rurais e urbanas, todas elas estão incluídas no projeto de lei.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – A matéria continua em discussão.

Este projeto tem uma emenda de minha autoria, estendendo essa suspensão dos benefícios previstos pela proposta dada pelo deputado Idázio.

Fiz uma emenda, também, proibindo aqueles que são beneficiados pela Lei n. 215 que de alguma forma ocuparem terra pública, seja ela em forma de grilagem de terra, também terá o direito suspenso da Lei n. 215. Então, a intenção aqui é fazer com que essa lei, de fato, possa penalizar qualquer tipo de invasão, independente de tamanho ou do apadrinhamento do invasor, essa é a intenção da minha emenda ao projeto de lei do deputado Idázio. Apesar, deputado Idázio, que já tem um projeto de lei parecido com este, declarado inconstitucional pelo STF, mas acho que vale a pena, sim, um viés desta Casa para mostrar o nosso posicionamento político, que não compactuamos com nenhum tipo de invasão, seja ela em área particular ou do poder público também.

Continua em discussão a matéria. Não havendo mais quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na. Lembrando que há emendas no projeto de lei.

Solicito a abertura do painel eletrônico para a votação.

Dou por encerrada a votação. Por 22 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 182/2024, de autoria do deputado Idázio da Perfil.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 242/2024, de autoria do deputado Marcos Jorge.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lida a ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei n. 242/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da ementa, parecer e voto. Coloco a matéria em discussão.

Para discutir, o autor da proposição, deputado Marcos Jorge.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – Antes de tudo, presidente, gostaria de agradecer por todo o apoio neste processo, que parece algo simples, regularizar o nome de um município, deputada Aurelina Medeiros, mas foi uma burocracia muito grande. Desde a proposta que fizemos com a assinatura unânime dos deputados, de alteração à Constituição, que possibilitou fazermos o plebiscito em Roraima, pois não havia essa permissão na nossa Constituição.

Depois, colher dados junto ao IBGE e aos órgãos oficiais, em que a população de São Luiz que esperava por essa adequação do nome, pelo qual é reconhecido há muito tempo, fez um pedido com a petição pública, a Câmara de Vereadores, deputado Renato Silva, teve que votar uma resolução. Juntamos tudo isso e esta Casa encaminhou ao TRE para fazer a consulta pública e mais de 83% da população, daquele município, votou favorável para que o município de fato e de direito se chame São Luiz do Anauá.

Entretanto, não bastava apenas tudo isso, ainda falta a aprovação do Projeto de Lei para que de fato o município venha a se chamar, como aquela população se reconhece. Pode parecer algo que não tem tanta importância, mas imagina se de repente qualquer um de nós venha a descobrir, deputado Jorge Everton, que não tenha um sobrenome registrado, inclusive, muitas vezes ficamos aborrecidos quando alguém de fora chama Roraima de “*Roraima*”, deputado Coronel Chagas, há um sentimento de pertencimento muito forte naquele município, o qual muito me orgulha de ser parte da minha história, foi lá que iniciei a minha trajetória profissional, como office boy do Tribunal de Justiça, lá vivi, estudei e tenho muito orgulho de ter vários dos meus melhores amigos naquele município.

Por fim, ao pedir o apoio de todos para a aprovação da presente proposição, quero também agradecer a todos aos vereadores de São Luiz e agora São Luiz do Anauá, a partir da aprovação dessa lei. E gostaria também de agradecer aos deputados e, em nome do presidente Soldado Sampaio, que se envolveu em todas essas etapas, inclusive quando peticionamos junto ao TRE, ao qual também externo a minha gratidão por ter conduzido todo esse processo a custo 0, junto com a eleição municipal, onde todos aqueles que lá residem votaram para vereador, prefeito, e também votaram pelo nome do município de São Luiz do Anauá. Muito obrigado, presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Para discutir, deputado Gabriel Picanço.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** — Gostaria de parabenizar o deputado vereador Gerson Alves que foi o grande entusiasta de todo esse processo. Marcos Jorge, dizer da nossa vontade e alegria de votar para a inclusão do Anauá no nome de São Luiz, como eu conheço. Quando foi elevado à categoria de município, o decreto governamental, na época do Brigadeiro Ottomar de Sousa Pinto, ele foi só São Luiz, Roraima, presidente. E olha como que saiu o codinome São Luiz do Anauá. Na época, tinha uma loja de produtos, o auge da Xuxa, e tinha uma senhora, a saudosa dona Creuza, que tinha uma loja grande. A mesma comprou muita mercadoria e despachou via aérea, de São Paulo para São Luiz. Só que no despacho da mercadoria, a empresa não identificou e não se atentou para a sigla do estado e em vez de colocar São Luiz/Roraima colocaram São Luiz do seu saudoso e alegre Maranhão. A mercadoria da dona Creuza foi para a alfândega de São Luís do Maranhão e passou mais de um mês. Toda semana ela ia até a Varig e a empresa dizia que estava na alfândega, que estava no depósito e no final ninguém sabia onde estava. E

passou o Natal, ela perdeu as vendas do final do ano e dona Creuza reclamou com o saudoso Brigadeiro, que era governador. Falou que tinha perdido vendas e contou a história. E o Brigadeiro disse: “Acabou-se o problema, a partir de hoje, São Luiz vai se chamar São Luiz do Anauá”. Aí ficou o codinome São Luiz do Anauá até hoje. Agora que vai ser oficializado para São Luiz do Anauá. Inclusive, os documentos institucionais saíam com o timbre de São Luiz do Anauá.

E a partir de agora, com aprovação da Assembleia, se Deus quiser, o nome vai ser oficializado, assim como a Vila Petrolina do Norte. Não sei se vocês sabem que a Vila Petrolina quando foi criada, foi neste mesmo tempo, já que o Brigadeiro era de Petrolina, em Pernambuco, ele tinha criado só Petrolina, em Roraima, aí deu o codinome numa reunião, para não acontecer como aconteceu em São Luiz do Anauá. Petrolina vai se chamar Petrolina do Norte para diferenciar da Petrolina de Pernambuco. Tem esse problema em Caracará. Obrigado, presidente, bom dia.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Não havendo mais quem queira discutir, coloco-o em votação. O relatório nas comissões foi pela aprovação da matéria, o parecer da Procuradoria foi pela constitucionalidade da matéria. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os senhores deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel para votação.

Dou por encerrada a votação. Por 19 votos “sim”, nenhum “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 242/24, de autoria do deputado Marcos Jorge.

Agora, de fato, aguardar a publicação e a sanção, está documentado e registrado.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da Moção n. 43/2024, de autoria do deputado Éder Lourinho.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárison Barbosa** – (Lida a Moção n. 43/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão. Não havendo nenhum deputado que queira discutir a matéria, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovada a Moção de Aplauso n. 043/2024, de autoria do deputado Éder Lourinho.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da Moção n. 51/2024, de autoria do deputado Éder Lourinho.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárison Barbosa** – (Lida a Moção n. 51/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão.

Gostaria de parabenizar, pelo Dia do Servidor, o Francisco, presidente do Sintraima, Kefer, juntamente com sua diretoria, é um prazer recebê-los. Obrigado pela presença.

Não havendo nenhum deputado que queira discutir a matéria, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovada a referida Moção n. 051/2024, de autoria do deputado Éder Lourinho.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura da Moção de Apoio n. 052/2024, de autoria do deputado Éder Lourinho.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárison Barbosa** – (Lida a Moção de Apoio n. 52/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão. Não havendo nenhum deputado que queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis à matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovada a Moção de Apoio n. 052/2024, de autoria do deputado Éder Lourinho.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Requerimento n. 131/2024, de autoria do deputado Gabriel Picanço.

O Senhor Primeiro-Secretário **Rárison Barbosa** – (Lido o Requerimento n. 131/2024).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feita a leitura da matéria, coloco-a em discussão.

Para discutir, o deputado Gabriel Picanço.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Senhor presidente, só para pedir aos colegas que aprovem esse requerimento para homenagear o Crea/RR, que é uma instituição de suma importância para o estado e para nossa vida, para nossas obras. Nossas edificações têm que ter o acompanhamento do profissional engenheiro. E nós aqui em Roraima ainda não homenageamos o Crea, que é uma classe muito especial para toda a sociedade.

Então, quero pedir aos colegas amigos que marquem presença e venham prestigiar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, obrigado.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em discussão a matéria. Não havendo nenhum deputado que queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que forem favoráveis a matéria, permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Requerimento n. 131/2024, de autoria do deputado Gabriel Picanço.

Senhoras e senhores deputados, deliberamos todos os itens da Ordem do Dia que estavam aptos a serem votados, dou por encerrada a Ordem do Dia e passamos para o expediente de Explicações Pessoais.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – Senhor presidente, bom dia. Bom dia todos, eu queria solicitar e tenho visto o acompanhamento dos projetos nas comissões. Eu mesma tive esse ano vários projetos e muitos estão parados nas comissões. Estamos nos aproximando do final do ano e devem ter parado nas comissões cerca de 14 projetos que não estão vindo para Ordem do Dia. Então, eu gostaria de solicitar, já que estamos em novembro, que houvesse uma reunião das comissões em conjunto, para que a gente possa deliberar antes do final do ano todos esses projetos.

Gostaria de pedir ao deputado Marcos, da Comissão de Constituição e Justiça, para que a gente possa provocar e deliberar todos os projetos que estão nas comissões, está chegando o final do ano e temos que aprovar pelo menos os projetos que deram entrada esse ano, essa é uma solicitação, gostaria que fosse marcada a reunião com as comissões.

Outra questão que gostaria de falar, eu vi a indicação do deputado Marcos Jorge, sobre a questão de Serra Dourada, em São Luiz do Anauá, e nós temos um processo idêntico aqui na região das Confianças, no Cantá, onde Serra Dourada a exemplo do Cantá, todos os investimentos, as escolas, postos de saúde, transporte escolar, merenda escolar, os alunos são matriculados nas escolas do Cantá, estando dentro do município de Mucajaí. E a mesma coisa ocorre na Serra Dourada, então a gente iniciou um trabalho para que a gente pudesse realmente regularizar essas situações, paramos porque é um processo complexo. O deputado Marcos Jorge sabe disso. Necessitávamos de informações do IBGE porque precisávamos contabilizar a população e o que cada município iria perder. Na verdade quem está perdendo é o município do Cantá, pois os alunos que estudam naquela região, todos estudam nas escolas do Cantá, professores são pagos por lá, como é em São Luiz. Além do acesso à sede do município de Caracará, por exemplo, essa região do Cantá, que fica aqui na vicinal 9, no projeto Jatobá, aquela região para chegar à sede de Caracará você tem que andar 200 km, não tem como. É um acesso muito difícil e da mesma forma é a Serra Dourada, que é assistida por São Luiz do Anauá.

Então, gostaria deputado, que nós nos reuníssemos e retomássemos esta discussão porque paramos em uma série de procedimentos que temos que tomar e que pudéssemos retomar isso para regularizar essa situação, porque é uma situação inclusive irregular, ilegal para os municípios e que depende da Assembleia regularizar essa situação. Então, eu queria convidar os senhores para pegarmos todo o material que nós temos, temos os procuradores, o Dr. Alexandre, que nos acompanha muito neste processo para que possamos dar continuidade. Obrigada.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Deputada Aurelina, gostaria de fazer parte desta comissão que interessa para nós também, a exemplo de São Luiz, enquanto Caracará fica distante 13 km de São Luiz para divisa de Caracará, para São Luiz fica 170 km, é insustentável Caracará dar apoio para aquele povo. E o grande problema, deputada, é que todos os moradores da Serra Dourada, todos eles têm residência na sede de São Luiz, só tem 13 ou 14 votos também de Caracará, até eleitoralmente é um prejuízo muito grande para Caracará. E todas as manutenções de estradas e vicinais também quem tem que dar é o governo do estado porque a prefeitura não chega, por ser muito complexa a região. Então, queria fazer parte desta comissão para colaborar.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – Presidente, por favor, vamos formar uma nova comissão e quem tiver interesse em participar de uma nova comissão que pudéssemos fazer isso agora, para fazermos um projeto único da Assembleia. Então, já tenho o deputado Gabriel, deputado Marcos Jorge e eu. Não sei quem são os outros que têm interesse, o deputado Isamar, quem mais tem interesse para que pudéssemos criar a comissão? Quem mais tem interesse em participar? Isamar, eu acho que, quem é mais de São Luiz? O Rárison é do Cantá, desta região. Então, já podemos fazer uma comissão com cinco, presidente? Deputado Rárison, deputado Éder, deputado Isamar, deputada Catarina já vamos anotando, para criarmos esta comissão para nos reunirmos até semana que vem e tomar as providências para criar a comissão para estudar a questão dos limites entre os municípios de Cantá, São Luiz e Caracará. Obrigada.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Continua em aberto o expediente de Explicações Pessoais.

Quero acatar o requerimento da deputada Aurelina Medeiros, sugerindo aos deputados que pautem no grupo oficial dos deputados, no WhatsApp ou através da Superintendência Legislativa os projetos de interesse de Vossas Excelências a serem liberados ainda no mês de novembro para

podermos fazer uma força-tarefa e dar seguimento nas deliberações, nas comissões em conjunto e nas comissões especiais, caso seja necessário nomearmos alguma comissão para poder liberar essas matérias.

Então, fica aqui o comunicado aos deputados que têm interesse em liberar as matérias de autoria de Vossas Excelências ou de outros Poderes, para procurarem a Superintendência Legislativa, ou acionem esta presidência através do grupo do WhatsApp, onde se reúnem os deputados, para podermos dar seguimento nestas matérias.

Acatando também o requerimento, da deputada Aurelina Medeiros, que propõe a criação da comissão especial para fazer a discussão em torno dos limites dos municípios do Cantá, Caracará e São Luiz. Os deputados já se manifestaram, então determino a Superintendência Legislativa que faça o ato de nomeação da comissão para ser divulgado na próxima sessão.

Antes de encerrarmos as Explicações Pessoais, quero dar conhecimento a todos, do Ato da Presidência n. 026/2024, que cria comissão especial para analisar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n. 004/2024, de autoria do deputado Lucas Souza. Os deputados que compõem esta comissão são: Dr. Meton, Idázio da Perfil, Marcinho Belota, Dr. Cláudio Cirurgião, Rárison Barbosa, Éder Lourinho, Isamar Júnior, Joilma Teodora e Tayla Peres. Solicito que o mais experiente da comissão reúna para deliberar a presidência, vice-presidência e a relatoria desta proposta de Emenda à Constituição.

Antes de encerrar, dizer aos integrantes da Comissão de Orçamento, em especial a senhora deputada Catarina Guerra, que já conversamos com ela, a mesma tem ciência disso, assim como a senhora deputada Aurelina Medeiros, que nós possamos fazer uma discussão mais ampla da proposta orçamentária, inclusive, já determinei a nossa Superintendência de Comunicação que prepare um *link* para estar à disposição das pessoas que queiram contribuir com a Lei Orçamentária Anual, de modo virtual, de modo *online*, através das nossas plataformas digitais. Então, queremos divulgar esse *link*, o quanto antes, de preferência ainda esta semana, para que possamos compartilhar a Proposta de Lei Orçamentária com toda a sociedade e naturalmente receber as sugestões daqueles que tem interesse em contribuir com a Lei Orçamentária. Já há uma discussão também por parte da presidência desta comissão, a senhora deputada Catarina Guerra e a senhora deputada Aurelina Medeiros, em promover uma audiência pública. Nós sabemos que nem todos conseguem participar, em especial aqueles que estão no interior do estado, daí a importância desse *link*, que estará disponível para toda a sociedade roraimense contribuir na discussão e nas sugestões aos deputados para aprovação da Lei Orçamentária para o ano que vem.

Assim como também, através do Francisco do Sintraima, encaminho as demais lideranças sindicais que procurem ter acesso à Lei Orçamentária, aos deputados que os sindicatos tenham acesso, para que possam fazer as devidas sugestões na peça orçamentária.

A Senhora Deputada **Catarina Guerra** – Questão de ordem, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Concedida, senhora deputada.

A Senhora Deputada **Catarina Guerra** – Presidente, somente para informar que juntamente com a Assessoria de Comunicação e a Superintendência Legislativa, através do Jardel e da Soninha, abriremos esse *link* que Vossa Excelência acabou de mencionar, até dia 07, com prazo para expirar dia 25, para que nós possamos realizar uma audiência pública no final do mês, provavelmente no dia 27. Só reforçar a sua fala e pedir que os demais deputados se inteirem das matérias da LOA, especialmente que já foram apresentadas, para que tenhamos essa compreensão para darmos a agilidade ao que Vossa Excelência tem nos cobrado. Somente para informar.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Obrigado, deputada Catarina Guerra, como nós tínhamos falado, temos conversado, essa presidência com a relatora e a presidente da Comissão de Orçamento, e a nossa vontade é fazer uma discussão mais transparente possível. Obrigado, deputada Catarina Guerra e parabéns pela iniciativa.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – Questão de ordem, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Concedida, senhora deputada.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – Nós conversamos, eu e a deputada Catarina Guerra e amanhã, nós já podemos abrir a questão do orçamento para as pessoas que queiram participar, sugerir, e faremos audiência pública no final do mês porque antes nós estamos fazendo o plano de trabalho que vamos finalizar amanhã. Nós gostaríamos de ter uma reunião com todos os deputados, dando conhecimento do que nós analisamos, do que nós pensamos para balizar a questão de emendas dos nossos deputados. Obrigada.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Não havendo mais nada a tratar, às onze horas e quarenta e cinco minutos dou por encerrada a sessão e convoco outra para o dia à hora regimental.

Registraram presença, no painel, os senhores deputados e as senhoras deputadas: **Angela A. Portella, Armando Neto, Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dr. Cláudio Cirurgião, Dr. Meton, Éder Lourinho, Gabriel Picanço, Idázio da Perfil, Isamar Júnior, Joílma Teodora, Jorge Everton, Lucas Souza, Marcelo Cabral, Marcinho Belota, Marcos Jorge, Neto Loureiro, Odilon, Rárison Barbosa, Renato Silva, Soldado Sampaio e Tayla Peres.**

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL, CRIADA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 012/2024

REUNIÃO REALIZADA EM 25/11/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e vinte e seis minutos, na sala de Reuniões da Mesa Diretora, ao lado do Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à praça do Centro Cívico, 202, esta Comissão reuniu-se sob a Presidência do Senhor Deputado, Gabriel Picanço, com a presença dos Senhores Deputados: Renato Silva, Relator; Armando Neto, Vice-Presidente e Idázio da Perfil, Membro. Ausentes os Deputados: Chico Mozart; Jorge Everton e Rárison Barbosa, Membros.

Senhor Presidente, Deputado Gabriel Picanço – Bom dia, aos nobres colegas parlamentares e aos demais presentes. Dando início a esta reunião da Comissão Especial, criada pelo Ato da Presidência nº 012/2024, solicito a secretária da Comissão, senhora Josiane Daubermann, que proceda a verificação de quórum regimental, havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberto os trabalhos desta Comissão. Solicito a Secretária da Comissão, que proceda a leitura da Ata, que faça a leitura da Ata da Reunião anterior.

Senhor Relator, Deputado Renato Silva – Senhor Presidente, por ser de conhecimento de todos os Membros, o teor das referidas Atas, solicito a dispensa da Leitura das mesmas.

Senhor Presidente, Deputado Gabriel Picanço – Considerando que o teor das Atas já é de conhecimento dos Membros desta Comissão, dou por aprovado o requerimento verbal do Senhor Deputado Renato Silva, solicitando a dispensa da leitura da mesma. Coloco a Ata em discussão. Em votação. Não havendo retificação, dou por aprovada. Continuando, informo aos Senhores, que esta reunião tem por objetivo, tratar acerca do Concurso da Polícia Civil do Estado de Roraima, conforme acordo feito com o governador do Estado. Portanto, passo a palavra aos demais colegas que queiram se pronunciar a respeito.

Senhor Relator, Deputado Renato Silva – Quero pontuar, o acordo feito com o Governador, onde participou a Delegada-geral, Dra. Darlinda, o Secretário-chefe da Casa Civil, Flamarion Portela, um representante da Comissão na época e, também do Sindicato da Polícia Civil. Onde, acordou-se, em consenso com o Governador, que posterior ao pagamento das promoções dos agentes da Polícia Civil, em agosto do corrente ano, começaria a chamar o cadastro de reserva do concurso da Polícia Civil. E, somos sabedores da real necessidade da Polícia Civil hoje, que precisamos de servidores, mesmo chamando todos esses do cadastro de reserva, ainda assim, o quadro da Polícia Civil precisará em breve, realizar novo concurso público, porque, o deficit humano é muito grande na Polícia Civil. O Governador se comprometeu conosco, ele deu sua palavra pra gente. Assim sendo, devido ao atraso do cumprimento desse prazo acordado, precisamos convidar novamente as pessoas que o intermediaram esse acordo: Secretário-chefe da Casa Civil, Flamarion Portela, a Delegada-geral, Dra. Darlinda e os representantes dos concursados do Concurso da Polícia Civil, para que possam nos dar um posicionamento de quando será possível chamar o cadastro de reserva. Porque, todos estão ansiosos para começar o curso de formação. Para poder assumir o cargo que lhes é de direito.

Senhor Presidente, Deputado Gabriel Picanço – Obrigado, Deputado Renato. A palavra continua franqueada, caso os demais Pares queiram se pronunciar. Não! Então, fica definido dia vinte e sete de novembro, do corrente ano, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Mesa Diretora, a próxima reunião desta Comissão. Para tanto, solicito que a assessoria desta Comissão, providencie os encaminhamentos necessários para a realização da mesma e envie ofícios convidando: Secretário Chefe da Casa Civil, Senhor Flamarion Portela; Secretário da SEPLAN, Senhor Rafael Fraia; Delegada-geral, Drª Darlinda; e representantes dos concursados do Concurso da Polícia Civil. Não havendo mais nada a tratar, às dez horas e trinta minutos, agradeço a presença de todos, dando por encerrada a presente reunião. E, para constar, eu Josiane Salete Daubermann, secretária, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

Deputado Gabriel Picanço
Presidente da Comissão.

EDITAIS

COMISSÃO ESPECIAL, CRIADA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 014/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

Convocamos os Senhores Parlamentares, Membros desta Comissão Especial, criada nos termos do Ato da Presidência nº 014/2024, os Deputados: Marcinho Belota, Vice-Presidente; Jorge Everton, Relator; Armando Neto e Renato Silva, Membros, para Reunião, a realizar-se no dia 28 de novembro do corrente ano, quinta-feira, às 8h30, na Sala de Reuniões da Mesa Diretora, ao lado do Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, para discussão sobre o andamento do Acompanhamento dos trâmites documentais de vacância da Secretaria de Estado de Justiça e da Cidadania, bem como as novas nomeações de policiais penais. A referida solicitação, se dá pelo fato de não haver celeridade nos trâmites para nomeação de novos servidores que, por direito, esperam pra ingressar na carreira da Polícia Penal, por estarem aprovados e haver cargos vagos disponíveis. Na oportunidade, serão convidados para discussão, os Senhores: Francisco Flamarion Portela – Secretário Chefe da Casa Civil do Governo do Estado de Roraima; Hércules da Silva Pereira – Secretário de Estado de Justiça e da Cidadania do Estado de Roraima – SEJUCRR; Rafael Inácio de Fraia e Souza – Secretário de Planejamento e Orçamento do Estado de Roraima – SEPLAN/RR; Dr. Tyrone Mourão Pereira – Procurador-Geral do Estado de Roraima e representantes dos Concurados do Concurso dos Policiais Penais.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.

Deputado Rárison Barbosa
Presidente da Comissão.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO 844/2024

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus do deputado Isamar Pessoa Ramalho Júnior, no período de 24 a 28 de novembro de 2024, para participar da conferência do Fórum de Universidades pela Paz, em Florianópolis – SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 27 de novembro de 2024.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 845/2024

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o afastamento sem ônus do servidor Valdimarley Lima Braga, matrícula 26440, no período de 27 a 29 de novembro de 2024, para participar da cerimônia do Prêmio Sebrae de Jornalismo – 11ª edição, em Brasília – DF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 27 de novembro de 2024.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

